Diário Oficial

Nº 9.991 - Ano XL
Tiragem: 1.500 exemplares

Sábado, 02 de outubro de 2010

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17.174 DE 01 DE OUTUBRO DE 2010

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 13.761, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, "QUE INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO E ESCLARECIMENTO AO MUNÍCIPE DE CONHECIMENTOS BÁSICOS SOBRE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS AO AR LIVRE NOS PARQUES, PRAÇAS E AFINS, NA FORMA QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído à Secretaria de Esportes e Lazer o planejamento, a implantação e a execução da Campanha Permanente de Orientação e Esclarecimentos ao Munícipe e conhecimentos básicos sobre a realização de atividades físicas ao ar livre de que trata a Lei nº 13.761, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º A Secretaria de Esportes de Lazer deverá:

I - identificar as praças e parques que tenham maior fluxo de usuários que praticam atividades ao ar livre;

II - providenciar e manter, nos locais identificados nos termos do inciso I deste artigo, estrutura adequada com instrutores capacitados e monitores para prestar orientação aos que praticam ou pretendam praticar atividade física, respeitadas as faixas etárias.

Art. 3º A Secretaria de Esportes e Lazer poderá buscar parcerias e convênios junto às entidades de ensino superior que atuem nas áreas de educação física, nutrição e fisioterapia, objetivando o desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a implantação da Campanha de que trata este Decreto.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Campinas, 01 de outubro de 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO CARIA NETO
Secretário De Assuntos Jurídicos

FERNANDO VAZ PUPO
Secretário De Esporte E Lazer

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO N° 09/08/17991, EM NOME DE CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
Secretária-Chefe Do Gabinete Do Prefeito

MATHEUS MITRAUD JÚNIOR
Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

DECRETO N° 17.173 DE 01 DE OUTUBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (cento mil reais), AO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO FUNDO DE PECÚLIO ESPECIAL / CAMPREV

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 13.768 de 24 de Dezembro de 2.009.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R$ 100.000,00 (cento mil reais), ao Orçamento-Programa do Fundo de Pecúlio Especial / CAMPREV, na seguinte classificação:

573300	**FUNDO DE PECÚLIO ESPECIAL - CAMPREV**
57301	**FUNDO DE PECÚLIO ESPECIAL - CAMPREV**
09.272.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
04-600-000 RPPS	RECURSOS ESPECÍFICOS - OUTRAS FONTES..... R$ 100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R$ 100.000,00	

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 01 de outubro de 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

MOACIR BENEDITO PEREIRA
Diretor-Presidente Do CAMPREV

Decreto elaborado no CAMPREV e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.
Prot.: 2010/10/32.604

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
Secretária-Chefe Do Gabinete Do Prefeito

RETIFICAÇÕES

DECRETO Nº 17.136 DE 12 DE AGOSTO DE 2010

ONDE SE LÊ

Artigo 1º III - nos termos do artigo 4º, § 2º, inciso IV da Lei nº 13.768 de 24 de Dezembro de 2.009:

081000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
08110	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**
10.122.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
05.300.007	SAÚDE - REC.ESP. - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA. R$ 3.000.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.300.007 S	AÚDE - REC.ESP. - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA... R$ 1.600.000,00

LEIA SE

Artigo 1º III - nos termos do artigo 4º da Lei nº 13.768 de 24 de Dezembro de 2.009:

081000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
08110	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**
10.122.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
05.300.007	SAÚDE - REC.ESP. - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA. R$ 3.000.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.300.007	SAÚDE - REC.ESP. - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA R$ 1.600.000,00

DECRETO Nº 17.171 DE 28 DE SETEMBRO DE 2010

ONDE SE LÊ

Artigo 1º II - nos termos do artigo 4º, § 1° da Lei nº 13.768 de 24 de Dezembro de 2.009:

197100	**FUNDO DE APOIO AO TURISMO**
19710	**FUNDO DE APOIO AO TURISMO**
13.695.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.100.000	GERAL TOTAL

LEIA SE

Artigo 1º II - nos termos do artigo 4º, § 1° da Lei nº 13.768 de 24 de Dezembro de 2.009:

197100	**FUNDO DE APOIO AO TURISMO**
19710	**FUNDO DE APOIO AO TURISMO**
13.695.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.100.045	GERAL TOTAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FATUR

ONDE SE LÊ

Artigo 1º III - nos termos do artigo 4º, § 2º, inciso I da Lei nº 13.768 de 24 de Dezembro de 2.009:

091000	**SECR. MUN. DE CIDADANIA ASSIST.E INCL.SOCIAL**

LEIA SE

Artigo 1º III - nos termos do artigo 4º, § 2º, inciso I da Lei nº 13.768 de 24 de Dezembro de 2.009:

091100	**SECR. MUN. DE CIDADANIA ASSIST.E INCL.SOCIAL**

ONDE SE LÊ

Artigo 2º I - por anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

091000	**SECR. MUN. DE CIDADANIA ASSIST.E INCL.SOCIAL**
197100	**FUNDO DE APOIO AO TURISMO**
19710	**FUNDO DE APOIO AO TURISMO**
13.695.	1009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.100.000	GERAL TOTAL

LEIA SE

Artigo 2º I - por anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

091100	**SECR. MUN. DE CIDADANIA ASSIST.E INCL.SOCIAL**
197100	**FUNDO DE APOIO AO TURISMO**
19710	**FUNDO DE APOIO AO TURISMO**
13.695.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.100.045	GERAL TOTAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FATUR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE OUTUBRO DE 2010

De Serviço de Saúde "Dr. Cândido Ferreira" - SMS - Protocolado n.º 10/10/34.752 PG

À vista das informações precedentes e da manifestação de fl. 297 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indica a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A rerratificação do despacho de fl. 295, para constar que o valor correto a ser reconhecido é de R$ 13.405.185,95 (Treze milhões, quatrocentos e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), permanecendo inalteradas as demais determinações.

À Secretaria de Administração, para a formalização de termo próprio, e após, devolva-se à Secretaria de Saúde para anotações e demais providências.

De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 09/10/18.043 PG

À vista da manifestação precedente da Secretaria de Assuntos Jurídicos, AUTORIZO a prorrogação do Convênio celebrado entre o Município de Campinas e o Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira, pelo prazo de 08 (oito) meses, a contar de 03/10/10, conforme justificativas apresentadas às fls. 249 a 251.

Da mesma forma, fica autorizada a despesa correspondente no importe de R$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais), conforme indicado à fl. 296.

À Secretaria de Administração, para a formalização de termo próprio, na forma da minuta já aprovada, acostada às fls. 292 a 295, e após, à SMS para as demais providências, adotando-se as providências recomendadas às fls. 348, último parágrafo e 349, segundo parágrafo.

Protocolado n.º 07/10/5.914 PG

De Secretaria Municipal de Saúde- Protocolado n.º 07/10/5.914 PG

À vista da manifestação precedente da Secretaria de Assuntos Jurídicos, AUTORIZO a prorrogação do Convênio celebrado entre o Município de Campinas e o Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira, pelo prazo de 08 (oito) meses, a contar de 03/10/10, conforme justificativas apresentadas às fls. 366/367.

Da mesma forma, fica autorizado o aditamento para ampliação do objeto conveniado, acrescentando-se nos termos do novo Plano de Trabalho, proposto e aprovado pelo órgão gestor, a constituição de consultório de rua, ampliar o projeto escola redução de danos e adequar o SRT - Serviço de Residência Terapêutica, totalizando, a título adicional o valor de até R$ 791.930,89 (Setecentos e noventa e um mil, novecentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), conforme discriminado à fl. 438.

Assim, autorizo tal prorrogação e aditamento, ficando indicada à fl. 436 a despesa correspondente, no importe de até R$ 27.686.105,68 (Vinte e sete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, cento e cinco reais e sessenta e oito centavos).

À Secretaria de Administração, para a formalização de termo próprio, na forma da minuta já aprovada, acostada às fls. 432 a 435, e após, à SMS para as demais providências, inclusive, a observância das recomendações insertas à fl. 497, terceiro, quinto, sexto e sétimo parágrafos.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Processo Administrativo nº 10/10/13.428- **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Concorrência nº 033/2010 - **Objeto:** Registro de Preços de saneantes domissanitários e produtos de higiene.
A Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria Municipal de Saúde, após análise técnica das propostas realizada pela SMS às fls. 423 e 424, decide por:
01. **CLASSIFICAR** em primeiro lugar as propostas das empresas abaixo relacionadas, para os itens mencionados, com os respectivos preços unitários entre parênteses, conforme segue:
- ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP, para os itens 01 (R$ 9,40) e 03 (R$ 6,30);
- LABNEWS INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA. EPP, para o item 04 (R$ 54,40);
- NOW QUÍMICA INDÚSTRIA E COM. LTDA. - EPP, para o item 02 (R$ 16,80).
02. **DESCLASSIFICAR** as propostas das empresas abaixo relacionadas, para os itens mencionados, pelos motivos indicados:
a) Por deixar de apresentar Registro ou Cadastro ou Certificado de Isenção do material no Ministério da Saúde ou apresentá-lo vencido, desatendendo o solicitado no subitem 8.1.2, incorrendo no que prescrevem os subitens 10.7. e 10.7.1. do edital:
- MÚLTIPLA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. para o item 01;
- TERRA CLEAN COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - ME, para o item 02.
b) por deixar de informar a apresentação (quantidade de litros) e a diluição do produto ofertado, desatendendo o subitem 8.1.3., incorrendo no que prescrevem os subitens 10.7 e 10.7.9 do edital:
- NOW QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP, para o item 04.
c) por cotarem produto com características em desacordo com as solicitadas no Anexo I - "Formulário Cotação de Preços", incorrendo no que prescrevem os subitens 10.7 e 10.7.8 do edital:
- MÚLTIPLA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. para o item 01;
- TERRA CLEAN COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - ME, para o item 01;
- SS SILVEIRA & SILVEIRA COMERCIAL LTDA. para o item 01.
03. **COMUNICAR** que, não havendo interposição de recurso, as licitantes vencedoras deverão apresentar o documento solicitado no subitem 8.1.4, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. E que, os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar, Centro, em Campinas - SP, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Campinas, 23 de setembro de 2010
ISABEL AP. LANGE SARDINHA
PRESIDENTE
CELSO BENEDITO GALVÃO
MEMBRO
LUSINETE FERREIRA DA CRUZ COSTA
MEMBRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Eletrônico nº 167/2010** - Processo Administrativo nº 10/10/11.147 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Aquisição de matéria prima para fitoterapia, com entrega parcelada, para a Farmácia Botica da Família - OBTENÇÃO DO EDITAL: a partir do dia 04/10/2010 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOS ITENS 01 a 28: das 08h do dia 20/10/2010 às 08h30min do dia 21/10/2010 - ABERTURA DAS PROPOSTAS DOS ITENS 01 a 28: a partir das 08h30min do dia 21/10/2010. Demais informações podem ser obtidas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, ou pelo telefone (0XX19) 2116-0137.

Campinas, 30 de setembro de 2010
ISABEL AP. LANGE SARDINHA
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Eletrônicon° 169/2010** - Processo Administrativo nº 10/10/15.348 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Registro de Preços de materiais para consumo em radiologia - OBTENÇÃO DO EDITAL: a partir do dia 06/10/2010 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOS LOTES 01 e 02: das 08h do dia 26/10/2010 às 08h30min do dia 27/10/2010 - ABERTURA DAS PROPOSTAS DOS LOTES 01 e 02: a partir das 08h30min do dia 27/10/2010. Demais informações constam no preâmbulo do edital, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone (0XX19) 2116-0137.

Campinas, 01 de outubro de 2010
ISABEL AP. LANGE SARDINHA
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o Pregão Eletrônico **nº 172/2010** - Processo Administrativo nº 10/10/25.904 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Registro de Preços de medicamentos, dietas e materiais de consumo de enfermagem, para atendimento a mandados judiciais. - OBTENÇÃO DO EDITAL: a partir do dia 06/10/2010 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOS ITENS 01 a 36: das 08h do dia 20/10/2010 às 09h30min do dia 21/10/2010 - ABERTURA DAS PROPOSTAS DOS ITENS 01 a 36: a partir das 09h30min do dia 21/10/2010. Demais informações podem ser obtidas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone (0XX19) 2116-0294.

Campinas, 29 de setembro de 2010
GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA
PREGOEIRA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se reaberto na Prefeitura Municipal de Campinas o Pregão Eletrônico **nº 110/2010** - Processo Administrativo nº 09/10/43.947 - Interessado: Secretaria Municipal de Educação - Objeto: Aquisição de lavadoras de louças profissionais monocâmara. - OBTENÇÃO DO EDITAL: a partir do dia 06/10/2010 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOS ITENS 01 a 07: das 08h do dia 20/10/2010 às 09h30min do dia 21/10/2010 - ABERTURA DAS PROPOSTAS DOS ITENS 01 a 07: a partir das 09h30min do dia 21/10/2010. Demais informações constam no preâmbulo do edital, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone (0XX19) 2116-0656.

Campinas, 30 de setembro de 2010
NOEMI PASCOAL ALEXANDRE
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o Pregão Eletrônico **nº 173/2010** - Processo Administrativo nº 10/10/27.026 - Interessado: Secretaria Municipal de Habitação - Objeto: Aquisição de equipamentos de informática. - OBTENÇÃO DO EDITAL: a partir do dia 13/10/2010 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOS ITENS 01 a 08: das 08h do 25/10/2010 às 09h30min do dia 26/10/2010 - ABERTURA DAS PROPOSTAS DOS ITENS 01 a 08: a partir das 09h30min do dia 26/10/2010. Demais informações podem ser obtidas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone (0XX19) 2116-0294.

Campinas, 30 de setembro de 2010
GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA
PREGOEIRA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/10/19.990 - **INTERESSADO:** Secretaria Municipal Educação - **ASSUNTO:** Pregão Presencial nº 159/2010 - **OBJETO:** Registro de Preços de piso vinílico e de rodapé vinílico, com instalação e fornecimento de materiais para manutenção das Unidades Educacionais.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 159/2010, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses,, para os itens 01 (R$ 33,98), 02 (R$ 11,76), 03 (R$ 10,38) e 04 (R$ 13,41), ofertados pela empresa adjudicatária **PISOTRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARPETES LTDA - EPP.**
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à equipe de apoio do Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;
3. à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais, para lavratura da Ata de Registro de Preços, e
4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências, devendo emitir Ordens de Serviço à detentora da Ata, após o registro da reserva orçamentária no SIAFEM, cumprimento do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto Municipal nº 16.927/2010 e autorização das respectivas despesas.

Campinas, 30 de setembro de 2010
SAULO PAULINO LONEL
Secretário Municipal De Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/10/41.122 - **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração - **PREGÃO PRESENCIAL N°** 150/2010 - **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa, na modalidade longa distância, com abrangência nacional e internacional.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 150/2010, referente ao objeto em epígrafe, no valor global estimado de R$ 550.792,08 (quinhentos e cinquenta mil setecentos e noventa e dois reais e oito centavos), ofertado pela empresa adjudicatária **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL**.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. ao Gabinete do Prefeito, para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal 14.217/03 e suas alterações;
2. à equipe de apoio do Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais, para lavratura do Termo de Contrato, e
4. ao Departamento Administrativo desta Secretaria, para as demais providências.

Campinas, 01 de outubro de 2010
SAULO PAULINO LONEL
Secretário Municipal De Administração

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º 10/10/4500 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Tomada de Preços n°20/10 **Contratada:** RZC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP **Termo de Contraton°** 141/10 **Objeto do Contrato:** Execução de substituição de cobertura, reforma de cozinha e ampliação de área no EMEI "Guilherme de Almeida" **Valor:** R$ 443.267,62 **Prazo:** 90 dias **Assinatura:** 01/10/10.

Processo Administrativo n.º 06/10/57607 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Tomada de Preços n°17/10 **Contratada:** RZC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP **Termo de Contraton°** 142/10 **Objeto do Contrato:** Execução de obra de reforma e ampliação do CEMEI Parque São Bento **Valor:** R$ 967.860,83 **Prazo:** 6 meses **Assinatura:** 01/10 10.

Processo Administrativo n.º 09/10/26843 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 122/10. **Ata de Registro de Preços n.º** 188/10 **Detentora da Ata:** FENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **Objeto**: Registro de preços de peixes congelados **Preço Unitário:** Itens: 01 (R$ 9,90), 02 (R$ 17,50) e 03 (7,05) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 01/10/10.

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial do Município de Campinas** (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - **Site: www.campinas.sp.gov.br**
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - **Site:** www.ima.sp.gov.br **Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533** ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 16h00 do dia anterior.

Processo Administrativo n.º 09/10/20867 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta n.º 88/09 **Contratada:** Q & C PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA. **Termo de Contrato n.º** 109/09 **Termo de Aditamento de Contrato** n.º 125/10 **Objeto do Aditamento:** Reajuste no percentual de 4,44% e prorrogação por mais 12 meses, a partir de 22/09/10 **Valor total já reajustado:** R$ 1.368.580,80 **Assinatura:** 22/09/10.

Processo Administrativo n.º 02/10/2935 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Locador:** SR. ODAIL GIALLUCA **Termo de Locação nº** 12/08 **Termo de Aditamento de Locação n.°** 28/10 **Objeto:** Prorrogação de prazo por 36 (trinta e seis) meses, a partir de 18/09/10, e reajuste de 4,44% **Valor total já reajustado:** R$ 265.428,00 **Assinatura:** 18/09/10.

ERRATA

Extrato publicado no DOM n.° 9990 em 01/10/10Referente ao Processo Administrativon.° 10/10/29954Onde se lê: Termo de Contrato nº: 136/10
Leia-se: Termo de Contrato nº: 137/10

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 039/10

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal n° 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n° 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Extraordinária de **28 de setembro de 2010.**
RESOLVE:
APROVAR: A concessão DEFINITVA de registro da "Associação de Desenvolvimento Humano ABRACE SOLIDÁRIO" CNPJ: 07.675.901/0001-22, sito à Rua Araçandiva, nº351 - Bairro: Jardim Miriam, sob. o nº 166.

Campinas, 29 de setembro de 2010
JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Presidente Do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 040/10

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal n° 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n° 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Extraordinária de **28 de setembro de 2010.**
RESOLVE:
APROVAR: A concessão de inscrição em caráter DEFINITIVO do Programa Sócio educativo de 6 a 14 anos (P 33) do "Centro Assistencial Cândida Penteado de Queiroz Martins", CNPJ: 51.878.643/0001-73, registrado neste CMDCA sob o nº 32.

Campinas, 29 de setembro de 2010
JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Presidente Do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 041/10

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal n° 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n° 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Extraordinária de **28 de setembro de 2010.**
RESOLVE:
APROVAR: A concessão de inscrição em caráter DEFINITIVO do Programa "Sinergia Mulher" (P27) da Fundação Irmã Ruth de Maria Camargo Sampaio- FIRMACASA, CNPJ:46.235.495/0001-39, registrada neste CMDCA sob. o nº 69.

Campinas, 29 de setembro de 2010
JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Presidente Do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 042/10

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal n° 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n° 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Extraordinária de **28 de setembro de 2010.**
RESOLVE:
INDEFERIR: A solicitação de revalidação de registro da "Associação de Assistência Bem-me-Quer", CNPJ:46.044.996/0001-38, sito à Rua Izolete Augusta de Souza Aranha, nº 159- Bairro: Centro, registrada neste CMDCA sob. o nº 162, por insuficiência de informações e documentações necessárias ao processo de análise para concessão definitiva de registro.

Campinas, 29 de setembro de 2010
JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Presidente Do CMDCA

CONSELHO MUNICPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Campinas, torna público o resultado da análise dos projetos encaminhados conforme RESOLUÇÃO CMDCA Nº 032/10.

PROJETO	ENTIDADE	OBJETIVO	VALOR/ BENEFICIADOS	ASSERTIVIDADE
1. AMPLIANDO O RACIOCÍNIO ATRAVÉS DO LÚDICO	CRECHE BENTO QUIRINO I	CONSTRUIR CIDADANIA ATRAVÉS DA CONVIVÊNCIA SOCIAL, ADQUIRINDO VISÃO MAIS HUMANA E SOLIDÁRIA, COM VALORES DEMOCRÁTICOS, APRENDENDO A PARTICIPAR, CONVIVER, DECIDIR E ESCOLHER A ATIVIDADE QUE LHE TRAGA PRAZER, ADMINISTRANDO O TEMPO LIVRE.	R$ 5.000,00 130 CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	77%
2. AÇÃO CIDADANIA: ESCOLA, FAMÍLIA E COMUNIDADE NA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	PROGEN	PROPICIAR ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES POR MEIO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA CONSCIENTE E ATUANTE, POR MEIO DA DESCOBERTA E DA INTERIORIZAÇÃO DE VALORES ÉTICOS, VALORIZAÇÃO DA VIDA, PARTICIPAÇÃO ATIVA NA SOCIEDADE, DIÁLOGO, RESPEITO MÚTUO, COOPERAÇÃO, PARTILHA, SENSO CRÍTICO PERANTE A SUA REALIDADE.	R$ 203.915,00 220 ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS E 11 MESES	98%
3. ADOLESCÊNCIA: RESGATANDO VALORES, INVESTINDO NA CIDADANIA	AÇÃO FORTE		R$ 162.493,00 50 ADOLESCENTES DE 15 A 24 ANOS	75%
4. AGITO DIGITAL	CENTRO CORSINI	PROMOVER A EMPREGABILIDADE DE JOVENS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ENTORNO DA INSTITUIÇÃO ATRAVÉS DA CONVERGÊNCIA DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, UTILIZANDO COMO CONTEÚDO, TEMAS DE SAÚDE, PSICOLOGIA, CULTURA E EDUCAÇÃO.	R$ 92.740,00 15 ADOLESCENTES DE 15 A 19 ANOS	85%
5. APRENDENDO A SE GOSTAR	ASSOCIAÇÃO PROJETO ANHUMAS	DESENVOLVER NA COMUNIDADE EM QUESTÃO O CONHECIMENTO AJUSTADO DE SI MESMO E O SENTIMENTO DE CONFIANÇA EM SUAS CAPACIDADES AFETIVAS, FÍSICA, COGNITIVA, ÉTICA, ESTÉTICA, DE INTERELAÇÃO PESSOAL E DE INSERÇÃO SOCIAL, PARA AGIR COM PERSEVERANÇA NA BUSCA DE CONHECIMENTOS E NO EXERCÍCIO DA CIDADANIA.	R$ 46.800,00 60 ADOLESCENTES DE 14 A 18 ANOS	72%
6. ATENÇÃO E APOIO À ADOLESCENTE GRÁVIDA	CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC - CAVI	PREVENIR A REINCIDÊNCIA DE GRAVIDEZ NÃO PLANEJADA NAS GESTANTES ADOLESCENTES ATENDIDAS.	R$ 156.687,30 50 ADOLESCENTES DE 7 A 17 ANOS E 11 MESES	80%
7. ATITUDE JOVEM	CEDAP	CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DAS VULNERABILIDADES SOCIAIS, PESSOAIS E INSTITUCIONAIS QUE OS ADOLESCENTES ESTÃO EXPOSTOS, VISANDO FORTALECER SUA CAPACIDADE DE LIDAR COM AS ADVERSIDADES COMO VIOLÊNCIA, DROGAS E EXPOSIÇÃO HIV/ DST/ AIDS, REFORÇANDO VÍNCULOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS E INCENTIVANDO A PARTICIPAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA JUNTO AO SEU TERRITÓRIO.	R$ 133.514,64 500 ADOLESCENTES DE 7 A 17 ANOS E 11 MESES	90%
8. BRINCAR É COISA SÉRIA	GRUPO DAS SERVIDORAS LÉA DUCHOVNI	REALIZAR ATIVIDADE DE RECREAÇÃO COM CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS E 11 MESES, JUNTO AOS SEUS FAMILIARES, COMO MEIO DE EDUCAR, POSSIBILITANDO ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO LÚDICA, O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA.	R$ 130.510,00 74 CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS E 11 MESES	55%
9. CRIANÇAS COMO VOCÊ	RUMO EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA	CONTRIBUIR PARA O APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO FORMAL DAS CRIANÇAS ATENDIDAS, CORROBORANDO PARA SUA FORMAÇÃO INTEGRAL E CONSEQUENTEMENTE TEREM MELHORES OPORTUNIDADES PESSOAIS E PROFISSIONAIS, PAUTADAS EM VALORES COLETIVOS E COOPERATIVOS QUE CONSTRUAM UMA REALIDADE MAIS JUSTA DO PONTO DE VISTA SOCIAL, ECONÔMICO E AMBIENTAL.	R$ 55.827,60 30 CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	60%
10. ESTUDO COM TUDO	CEPROMM	DESENVOLVER AÇÕES EDUCATIVAS ALTERNATIVAS QUE FAVOREÇAM A FORMAÇÃO INTEGRAL DO SER HUMANO, A REFLEXÃO E A VIVÊNCIA DE VALORES, REALIZANDO ASSIM PREVENÇÃO A SITUAÇÕES DE RISCO E FORTALECIMENTO DOS FATORES DE PROTEÇÃO.	R$ 178.190,00 125 CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS	100%
11. NAS ASAS DA CIDADANIA	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	CONTRIBUIR PARA A PREVENÇÃO E/OU PROTEÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO PESSOAL E SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS E SUAS FAMÍLIAS.	R$ 74.520,00 150 CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	85%
12. OFICINA DE FOTOGRAFIA	GRUPO PRIMAVERA	PROPORCIONAR UM ESPAÇO DE TROCAS DE SABERES PARA QUE OS ADOLESCENTES PRODUZAM CONHECIMENTOS E FORTALEÇAM AS TOMADAS DE DECISÃO INTERFERINDO ASSIM NO MEIO EM QUE VIVEM ATRAVÉS DO ENGAJAMENTO POLÍTICO, SOCIAL E COMUNITÁRIO.	R$ 35.000,00 12 ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS E 11 MESES	76%

13. PROJETO ESPORTE, MOVIMENTO E CIDADANIA	CPTI	CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE 400 CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 18 ANOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO DA REGIÃO DO DISTRITO DE NOVA APARECIDA, POR MEIO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA QUE ACOLHA ATIVIDADES, PROMOVENDO A CULTURA CORPORAL DO MOVIMENTO COMO FORMAÇÃO E EXERCÍCIO DE CIDADANIA, IMPACTANDO TAMBÉM A COMUNIDADE DO ENTORNO.	R$ 202.036,00 400 CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 18 ANOS	100%
14. QUERO QUERO RECICLAR	ASSOCIAÇÃO PROJETO QUERO QUERO	CONTRIBUIR COM A FORMAÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS, SUAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE DO PROJETO QUERO QUERO, VISANDO À AMPLIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSCIÊNCIA ECOLÓGICA ATRAVÉS DA VALORIZAÇÃO DE UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E DO PROCESSO DE RECICLAGEM, REUTILIZAÇÃO E REAPROVEITAMENTO DO LIXO SELETIVO.	R$ 34.800,00 100 CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 7 A 17 ANOS E 11 MESES	66%
15. REDE, ARTE E CIDADANIA	INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ	ADEQUAR O ESPAÇO FÍSICO PARA A MELHORIA DAS AÇÕES QUE CONTRIBUAM NA FORMAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	R$ 165.000,00 60 CRIANÇAS DE ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS E 11 MESES	80%
16. TECA – TRABALHO, EDUCAÇÃO E CIDADANIA AMBIENTAL	ABBA	REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS NO ENTORNO DA ENTIDADE E TRANSFORMAÇÃO DOS 70 ATENDIDOS EM AGENTES DE TRANSFORMAÇÃO AMBIENTAL.	R$ 22.744,90 70 CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 16 ANOS E 11 MESES	53%
17. TEMPO DE PASSAGEM	NÚCLEO COMUNITÁRIO CALVARIANO	COMPLEMENTAR O TRABALHO SOCIAL REALIZADO COM AS FAMÍLIAS, PREVENINDO A OCORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POSSIBILITANDO A CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESTRATÉGIAS DE VIDA, A AMPLIAÇÃO DO UNIVERSO INFORMACIONAL E ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO DO PROTAGONISMO SOCIAL.	R$ 79.374,00 50 ADOLESCENTES A PARTIR DE 14 ANOS	100%

Três projetos prioritários:
1-Os projetos **"Movimento e Cidadania"** do CPTI- Centro Promocional Tia Ileide
2-**"Atitude Jovem"** do CEDAP- Centro de Educação e Assessoria Popular.
3- **"Tempo de Passagem"** do Núcleo Comunitário Calvariano.
Dois projetos selecionados pela relevância:
1- **"Estudo com Tudo"** do CEPROMM- Centro de Estudos e Promoção da Mulher Marginalizada
2- **"Ação Cidadania"** do PROGEN- Projeto Gente Nova.
Foram encaminhados à Goodyear, conforme estabelecido na Resolução nº 032/10 do CMDCA/Campinas.
A Goodyear manifestar-se-á quanto à análise e aprovação dos projetos.

Campinas, 29 de setembro de 2010
JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Presidente Do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 038/2010

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal n° 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n° 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Extraordinária de **28 de setembro de 2010**
RESOLVE:
APROVAR: Balancete Contábil e Demonstrativo da Movimentação Contábil por conta bancária dos meses de março, abril, maio e junho de 2010 do FMDCA.
Campinas, 29 de setembro de 2010
JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
PRESIDENTE DO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal n° 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n° 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para Reunião **ORDINÁRIA** do CMDCA a realizar-se em sua sede sito à Rua Ferreira Penteado, nº 1331 - Centro.
Data: **05/10/2010** / Hora: **16h**
PAUTA: Deliberação sobre:
1. Atas das reuniões anteriores.
2. Implantação de unidade de Semiliberdade em Campinas.
3. Alteração do Plano de Aplicação e Cronograma de desembolso da "Casa da Criança de Sousas".
4. Doação da destinação de I.R. no valor de R$ 36,00 do Centro Educacional Integrado "Padre Santi Capriotti" ao FMDCA.
5. Informes
Campinas, 30 de setembro de 2010
JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Presidente Do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS)

Resolução CMAS nº 42/2010

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 - LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Reunião Ordinária de 28/09/2010
RESOLVE
Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2010/2013, de acordo com as alterações e complementos solicitados pelo Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) conforme segue:
Apresentação (pgs. 3 e 4)
- Necessidade de se colocar a trajetória da construção da Política da Assistência Social;
- Apresentação do Diagnóstico por Região. Sugestão: atualizar os dados do PMAS 2006/2009
Caracterização socioeconômica (pgs. 5 e 6)
- Melhorar os dados de apresentação de Campinas (contextualização histórica);
- Incluir dados sobre o público em situação de vulnerabilidade para melhor compreensão do público prioritário da Assistência Social. Sugestão: utilizar os dados de vulnerabilidade da Fundação SEADE
Mapas (pgs. 8, 9 e 10)
- Melhorar legendas (ilegível)
Pgs. 11, parágrafo 5
- De onde virá o recurso financeiro? Origem/fonte de financiamento (fazer referência aos instrumentos legais que serão utilizados)
Pág. 12 - CRAS Campos Elíseos
- Jd. Londres pertence à região Noroeste, não abrange este CRAS (verificar a divisão)
- incluir os DAS após os CRAS
- fazer referência da organização da rede socioassistencial após a Tipificação
- Preocupação: Está indicado um CREAS. É suficiente para atender toda a demanda? Onde está a descentralização do CREAS?
Pág. 13
- Aperfeiçoar SIPIA
- Colocar dados por Região
Pág. 14
- Qual é a rede executora do Jovem.com em Campinas atualmente? Apresentar a rede.
- Colocar dados dos Benefícios por região. Usar a nomenclatura correta: BPC Idoso, BPC Pessoa com Deficiência;
- suprimir as citações no PMAS que ressaltam a política de assistência social como uma ação do "atual governo", " 1º mandato do Governo ", segunda gestão do Governo " entre outras similares, uma vez que se trata de política de direito do cidadão e dever do Estado brasileiro.
Pág. 15
- Há investimentos de recursos da F8? Separar os recursos da F8
Pág. 16
Idem a pág. 15
Pág. 17 - Programa Municipal de Segurança Alimentar - Prato Cheio Campinas
- não citar nomes de Entidades
- Fazer uma introdução sobre benefício eventual. Programa de Segurança Alimentar é Política da Assistência Social, deixar clara a relação do Benefício Eventual com este Programa.
Pág. 18, 19, 20, 21,22,23,24
Dados estão soltos (colocar explicações nas proteções)
Indicar a fonte de informação
Pág. 20
- Comunidade terapêutica Adolescente: colocar observação que, fisicamente está região na Leste, mas o atendimento abrange todas as regiões.
- Identificar as Tabelas: se as mesmas são apenas físicas, por região, indicar o período a que se referem.
- Localização dos serviços
- retratar as datas (anos)
- Indicar a fonte de informações
Pág. 22
- Faltou a Comunidade Terapêutica Adulto
- Quantificar a demanda reprimida de cada serviço
Pág. 24
Programa "Viva +". Apresentar o Programa no CMAS. Há previsão orçamentária da Assistência Social para este programa? Em qual função?
Pág. 25
Programa Rede Jovem. Apresentar o Programa no CMAS. Há previsão orçamentária da Assistência Social para este programa? Em qual função?
Pág. 26
Deixar mais claro, explicitando os serviços da Política da Saúde
Pág. 27 - IV Prioridades
- no segundo e terceiro parágrafos: acrescentar Segurança Pública
- no último parágrafo: pergunta: como se dará tal prática? Quais os compromissos assumidos para sua efetivação?
Pág. 28
- Melhorar a redação no item 4 - segundo parágrafo (referencial teórico)
- 3) CREAS POP "..em conjunto com a Saúde.. " Mostrar a articulação entre as duas políticas.
- 4) Acolhimento Institucional e Familiar: relacionar prioridades com os quadros
- CEPPS - Programa de Governo. A prioridade são os CRAS (alterar). Recursos financeiros?
- deixar a redação mais clara.
- sobre as Casas Lares, fazer referencia ao Plano Municipal de Convivência Familiar e ao Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária
Pág. 29
- 6) segundo parágrafo: incluir CMAS, CMDCA e SME
- terceiro parágrafo: retirar:...HOUVESSE ADEQUAÇÃO DE ACORDO COM A TIPIFICAÇÃO..... Substituir TIPIFICAÇÃO por: PNAS (ponto). Retirar o restante da frase
- 7) ultimo parágrafo: substituir " registradas " por " inscritas "
- acrescentar a implantação de uma Secretaria Executiva do CMAS e não contar apenas com uma Secretária Executiva conforme Resolução CNAS nº 237.
Pag. 30
Esclarecer quando acontecerá o processo de contratação emergencial
Pág. 31
- 11) primeiro parágrafo: quadriênio é muito tempo (reduzir)
Pág. 33 Vigilância Social nos Territórios
Como será essa vigilância? (co-relação com os serviços). Demonstrar como será organizado o processo de vigilância social nos territórios.
Pág. 35
- Parágrafos segundo e terceiro: pergunta: e onde não há CRAS? Onde será o atendimento? Onde será a porta de entrada? Esclarecer.
Pág. 36 - Proteção Social Especial de Média Complexidade
- parágrafo terceiro: colocar: em atendimento a NOB/RH
- Incluir fluxograma de todas as redes de atendimento
Pág. 37
- Onde está o Idoso? PCD?
- Quais são as normativas?
- CRACK e saúde mental não são políticas de saúde? Mostrar a interface entre as políticas.
- A população que não está especificada nessas modalidades (CRACK e saúde mental) onde serão atendidos adultos e jovens?

Pág. 38
- retirar o sétimo parágrafo
- parágrafo cinco: O pedagogo faz parte de uma equipe, não está isolado.
Pág. 39
- segundo parágrafo: Não constar o FMDCA no orçamento da F8 antes da aprovação do Colegiado do CMDCA.
- terceiro parágrafo, último item ticado em *v*: verificar de onde veio a determinação (Plano Nacional de Justiça ou do Conselho de Justiça)
Pág. 49
- 2010 é o último ano que Entidades farão o PAIF. Como ficará o PAIF para 2011?
- acrescentar o Profilurb
Pág. 50
Quando fica pronto o diagnóstico? O período apontado é muito longo (2010-2013)
Pág. 52 - Primeiro Quadro (passar para o positivo - explicar)
Pág. 58
Trocar o termo parcerizar
Pág. 63
Resolução CMDCA nº 43/2009 é a correta, não a de nº 13/2004
Pág. 64
Entre os quadros, trocar de 2010/2013 para 2010/2011
Pág. 68
- Colocar um Título: Sugestão: Serviços/Programas de Iniciativa do Governo Municipal
- Organizar os textos antes e, depois, colocar os Programas
Pág. 75
- primeiro parágrafo: trocar de 2010/2013 para 2010/2011
- no quadro: na primeira Estratégia, colocar Articular e Efetivar
Pág. 76
- O que vai acontecer com as crianças que estão em demanda reprimida? Explicitar o planejamento.
- Qual custo do CREAS? E dos CRAS? Apresentar.
Pág. 119
Entre os Quadros: Colocar que são serviços INTERSETORIAIS
Pág. 134 - Financiamento
- Retirar o parágrafo 8
- recurso do FMDCA é para a política da Criança e do Adolescente para as Entidades registradas no CMDCA (dos vários segmentos: assistência social, cultura, esportes, artes e outras)
- o orçamento da Assistência Social é composto com recursos do Município, Estado e do Federal.
Pág. 135
- retirar do quadro, ***FMDCA***
Justificativa: FMDCA: a decisão é do Colegiado do CMDCA.
- Explicitar a projeção de evolução do orçamento por proteção (2011/2012/2013), tendo em vista demanda reprimida.
Pág. 136 - Dados Orçamentários (quadro)
- no valor total SMCAIS F8, separar os recursos por esferas: Municipal, Estadual e Federal
- idem nas F11 F14 e F26
Pág. 137
- retirar do quadro Repasses do FMDCA
- quais são os valores por proteção? Mostrar em separado
- Cofinanciamento, separar os recursos por esferas: Municipal, Estadual e Federal
- Qual o orçamento TOTAL da SMCAIS? (moldes do PMAS 2006/2009 pag. 230)
Pág. 140
- IX - completar o título: Cobertura da rede socioassistencial ***Privada do SUAS*** (deve ser atualizada ano a ano)
- Acrescentar os serviços públicos estatais (OGs) e rede executora do Jovem.com
- Não aparece a rede executora do PETI (rever)
Pag. 142
- alterar informações da Associação Beneficente Semear: O PAIF está na Vila Régio e o Núcleo no Parque Via Norte
Considerações finais:
- Deve-se detalhar a formação continuada para todos os serviços;
- Colocar Bibliografia;
- reunir todos os trabalhadores que construíram o PMAS 2010/2013, para que juntos, possam fazer as correções de forma que o PMAS não fique fragmentado.

Campinas, 30 de setembro de 2010
SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO
Presidente Do CMAS/Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS)

Resolução CMAS nº 43/2010

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 - LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Reunião Ordinária de 28/09/2010
RESOLVE
Acatar as considerações da Comissão de Inscrição e Normas no que se refere ao **INDEFERIMENTO** do recurso impetrado pela **Associação Horizontes CNPJ: 06.954.576/0001-74** tendo em vista o indeferimento da solicitação de inscrição junto ao CMAS.

Campinas, 30 de setembro de 2010
SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO
Presidente Do CMAS/Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS)

Resolução CMAS nº 44/2010

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 - LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Reunião Ordinária de 28/09/2010
RESOLVE
Acatar as considerações da Comissão de Inscrição e Normas no que se refere ao **DEFERIMENTO** da solicitação de Inscrição da Entidade **RUMO - Educação para Cidadania CNPJ: 08.399.547/0001-13** junto a este CMASsob nº 207

Campinas, 30 de setembro de 2010
SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO
Presidente Do CMAS/Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS)

Resolução CMAS nº 45/2010

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 - LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Reunião Ordinária de 28/09/2010
RESOLVE
Acatar as considerações da Comissão de Finanças e Orçamento quanto a aprovação do **Balancete Contábil do FMAS do mês de Junho/2010**

Campinas, 30 de setembro de 2010
SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO
Presidente Do CMAS/Campinas

CONSELHO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS)

Resolução CMAS nº 46/2010

Acatar as considerações da Comissão de Finanças e Orçamento quanto a aprovação do **aditamento ao Cofinanciamento 2010** para ampliação de metas de atendimento da Entidade **Projeto Gente Nova (PROGEN)** para execução do serviço Socioeducativo para crianças de 06 a 14 anos:
Unidade Vila Castelo Branco: 60 metas
Undade Satélite Iris: 20 metas
O custo total, considerando os meses de Setembro a Dezembro/2010, será de R$ 14.611,20

Campinas, 30 de setembro de 2010
SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO
Presidente Do CMAS/Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS)

Resolução CMAS nº 47/2010

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 - LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Reunião Ordinária de 28/09/2010
RESOLVE
Acatar as considerações da Comissão de Inscrição e Normas no que se refere ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Inscrição do **Clube da Lady de Campinas CNPJ: 46.962.148/0001-08**
Motivo: Não atende ao que preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e Resolução CMAS nº 15/2000 em seus art. 7º e 8º.

Campinas, 30 de setembro de 2010
SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO
Presidente Do CMAS/Campinas

EDITAL N° 001/2010

Prorrogação Das Inscrições Processo Seletivo Programa Jovem.com

Considerando o **EDITAL N° 001/2010**, que diz respeito ao **Processo Seletivo Programa Jovem.Com**, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, respectivamente, nos dias 29/09/2010, 30/09/2010 e 01/10/2010, **COMUNICAR** no que se refere ao **Item V - Das Inscrições, Subitem 1**, que: ***"As inscrições serão recebidas, exclusivamente, via Internet, no período de 30/09/2010 até às 23h59min do dia 04/10/2010"***, em virtude de prorogação do prazo anteriormente anunciado, por meio do endereço eletrônico: **www.campinas.sp.gov.br/governo/cidadania-assitencia-e-inclusao-social**.

Campinas, 01 de outubro de 2010
DARCI DA SILVA
Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS

ATOS DO CMI

O Conselho Municipal do Idoso (CMI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.118 de 18/10/2007 e posteriores, através de sua presidente, convoca seus conselheiros titulares e convida os suplentes e os interessados para participar da Reunião Ordinária do CMI a realizar-se em 07 de Outubro de 2010 às 14 horas.
LOCAL: Casa dos Conselhos
Endereço: Rua Ferreira Penteado, 1331 - Centro - Campinas/ SP
PAUTA:
1) Apresentação dos presentes;
2) Leitura e aprovação da ata anterior;
3) Devolutiva das Comissões de Trabalho:
a) Legislação: Dificuldade da participação efetiva dos membros da comissão;
b) Políticas Públicas: Avaliação dos Fóruns Regionais e preparação do Seminário;
c) ILPIs: Devolutiva sobre cadastramento das ILPIs;
d) Eventos: Preparação do Encontro de Corais e Seminário;
e)Violência: Discussão de novas ações da comissão.
4)Informes:
a) Capacitação de conselheiros;
b) Cronograma de Co-Financiamento;
c) Planejamento 2011;
d)Representante Selo da Diversidade
e) outros.

Campinas, 30 de setembro de 2010
VALÉRIA BARBOSA
Presidente Do CMI

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

PROCON

DESPACHO DO SR. DIRETOR

PROT. N.º	ANO	RECLAMANTE:
6419	2006	FABIO LUCIANO PEREIRA
6374	2006	CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES DA MATA
5248	2006	ADRIANA DA SILVA SANTOS
6614	2006	ISABEL CRISTINA SILVA DE SOUZA

6593	2006	HUGO CARAFFA FILHO
6628	2006	ANA CLAUDIA MANOEL MOREIRA
7039	2006	MIRIAM PEREIRA BECCA
6997	2006	ROSA MARIA BENETTI
6807	2006	IVANETE MARTINIANO DE OLIVEIRA
7055	2006	ESTER DE FREITAS ARAÚJO
7517	2006	MARIA CRIZAURA DE SOUZA SILVA TEIXEIRA
7511	2006	THAIS COLAVITA HENRIQUE
7431	2006	SONIA REGINA DUARTE SIMIONATO
7312	2006	VOLDELINA ALVES MOREIRA
7300	2006	MARIA JOSÉ CUNHA
8057	2006	VINICIUS ALVES TOCO
5000	2006	ELVIS ROMIUS ALVES DOS SANTOS
7565	2006	JAIR AFONSO
7686	2006	MARA CRISTINA DE OLIVEIRA
2577	2006	ELIZABETE DE SOUZA GONZAGA
7617	2006	ALESSANDRA MARIA BORGES VICENTE
7909	2006	JOÃO CELSO RODRIGUES TEIXEIRA
8657	2006	EMERSON LUCIO ALVES
8777	2006	SILVIA REGINA DA CUNHA
5700	2006	FABIANA SCIAMANA
5788	2006	MARISA NANTES DE ALMEIDA
5967	2006	DANIEL PEDROSO
6038	2006	REGINA CELIA CARVALHO GUILHERME
8952	2006	GILVAN ALMEIDA DOS SANTOS
7656	2006	LARA SALMORIA
7811	2006	SINTOKU IHA
9291	2006	JOSÉ LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS
9383	2006	CLARICE PAVANINI SANTA FÉ
9432	2006	NATALIA ROSSI ROXA CARTAGINEZZI
9654	2006	ADRIANO GREGIO
9656	2006	SILVANA DE OLIVEIRA CAVALLI
5674	2006	J.C.MALAQUIAS M.E.

EM VIRTUDE DA NOTIFICAÇÃO POSTAL DO (A) RECLAMANTE TER RESTADO INFRUTÍFERA, FICA ESTE(A) NOTIFICADO(A) PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DO SR. DIRETOR (1.ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA).

PROT. N.º	ANO	RECLAMADA:
5674	2006	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA EMPRESARIAL
9654	2006	DIRECTNET
9291	2006	DICICO
7811	2006	NET CAMPINAS S.A.
7431	2006	EASY BUY
6614	2006	BANCO ALFA
6138	2006	MANDAN NOIVAS COM. DE CONFECÇÕES LTDA.
6207	2007	SETE MULTIMARCAS
6583	2006	VIVO
6453	2006	COLOMBINI
6665	2006	APOLLO VEÍCULOS
7147	2006	CREDICARD
7110	2006	AUGUSTO E VALENTE CAMPINAS
7193	2006	REDE GLOBAL MODA E CALÇADOS
7192	2006	ALBERT SABIN
7558	2006	CREDICARD
7581	2006	ELETRO DIRETO
7581	2006	KOLUMBUS
7734	2006	SETE MULTIMARCAS
7727	2006	AGÊNCIA BRASIL MODELS
7836	2006	PHILCO
8566	2006	THOMÉ FERREIRA MÓVEIS E DECORAÇÕES
5685	2006	SIEMENS
9103	2006	TECMON SERRALHERIA
9221	2006	BANCO CACIQUE
9222	2006	BANCO FININVEST
9268	2006	COLOMBINI
9280	2006	TÉCNICAS AMERICANAS DE ESTUDO PARA O BRASIL LTDA.
9699	2006	SUPER ÓPTICA LOJA DA FÁBRICA
9773	2006	COLCHOMAIS

EM VIRTUDE DA NOTIFICAÇÃO POSTAL DO (A) RECLAMADA/AUTUADA TER RESTADO INFRUTÍFERA, FICA ESTE(A) NOTIFICADO(A) PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DO SR. DIRETOR (1.ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA).

Campinas, 03 de setembro de 2010
ANDERSON DELBUE GIANETTI
Diretor Do Departamento De Proteção Ao Consumidor

SECRETARIA DE COMÉRCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TURISMO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA GUIAS DE TURISMO

O **MUNICIPIO DE CAMPINAS,** através da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo (SMCIST), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará credenciamento de Guias de Turismo, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do **Programa Conheça Campinas,** de acordo com as regras estabelecidas neste regulamento.

1 - DO OBJETO:

1.1. O presente edital destina-se a credenciar Guias de Turismo, residentes na região de Campinas, para acompanhamento de roteiros turísticos elaborados pelo Departamento de Turismo promovidos pela SMCIST no Município de Campinas e Região.

1.2. O credenciamento objetiva o acompanhamento, orientação e informações a pessoas ou grupos em visitas, excursões urbanas e rurais, turismo de negócios nos roteiros turísticos promovidos pela SMCIST.

2 - DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

2.1. Este Credenciamento será válido por 1 (um) ano, a partir da data da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2. A SMCIST deverá convocar os credenciados, fixando o prazo máximo de 05 dias úteis para a assinatura do Termo de Adesão a este Regulamento, conforme Modelo do Anexo III.

2.3. A convocação dos credenciados deverá ser feita dentro do prazo de validade do credenciamento, de acordo com as necessidades da SMCIST, conforme item 9 deste Regulamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar deste credenciamento os guias de turismo brasileiros natos ou naturalizados, residentes no município de Campinas e Região Metropolitana de Campinas; e dos Municípios limítrofes do Município de Campinas

3.2. Somente poderão participar deste credenciamento guias de turismo com licença do Ministério do Turismo para exercerem a profissão.

3.3. Não poderão participar deste credenciamento, pessoas ou grupos dos quais participe, a que título for:

a. Membros da Comissão de Avaliação;
b. Servidor Público Municipal de Campinas;
c. Parentes em 2º grau, ascendentes e descendentes, dos membros das Comissões Organizadora e de Avaliação.

3.4. Os roteiros poderão ter a duração de uma diária ou meia diária.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições terão início no dia **04/10/2010** e se encerrarão no dia **25/10/2010**.

4.2. As inscrições poderão ser feitas pelos candidatos, de segunda a sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, no Departamento de Turismo da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo, localizada na Av. Anchieta, 200 - 5º andar, Centro, Campinas-SP.

4.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar juntamente com a Ficha de inscrição:

a. Ficha Técnica, em 2 vias, conforme modelo do Anexo II;
b. Breve currículo;
c. Cópia do CIC, RG e comprovante de residência;
d. Cópia autenticada do Crachá de Identificação Profissional emitido pela EMBRATUR;
e. Documento de Informação Cadastral - DIC junto a municipalidade;
f. Comprovar experiência anterior de efetivo exercício na área.

4.4. A documentação deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado com o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo.
Credenciamento nº ____/
Nome do Guia de Turismo

4.5. No ato da inscrição O Departamento de Turismo, entregará ao candidato, gratuitamente, o material necessário para a sua preparação para a avaliação.

5. DAS MODALIDADES

5.1 - Guia de Turismo
5.2 - Guia de Turismo Bilingüe

5.2.1. O Guia de Turismo bilingüe além do domínio da Língua Portuguesa deverá ter domínio e fluência dos seguintes idiomas:

a) inglês, ou;
b) espanhol, ou;
c) alemão, ou;
d) japonês, ou;
e) chinês, ou
f) árabe

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1.A Comissão de Avaliação, composta de 05 (cinco) membros com reputação ilibada, formação e experiência em turismo, a saber: Tatiane Cristina de Oliveira, Maria Erli Hemetério de Miranda, Eros de Marconsini e Vizel e Mirza Maria Baffi Pellicciotta e Márcia Regina Graciadio Gomes, terá as seguintes atribuições:

6.1.1. Avaliar a conformidade dos documentos apresentados com os critérios estabelecidos neste Regulamento.

6.1.2. Efetuar as diligências eventualmente necessárias.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A Comissão de Avaliação fará a seleção dos Guias de Turismo sem estabelecer ordem de classificação, limitando-se a indicar, em ordem alfabética, o credenciamento dos interessados ou sua desclassificação motivada.

7.1.1 - A Comissão de Avaliação fará a seleção em 02 (duas) etapas, sendo:
a) Avaliação da documentação exigida no item 4.3;
b) Realização do roteiro exigido no item 7.2.
7.1.2 - Para a realização do roteiro será feita uma convocação dos candidatos aprovados, através do Diário Oficial do Município, após 15 (quinze) dias do término das inscrições, indicando o dia, horário e o local onde será realizada a segunda etapa da seleção prevista no item 7.1.1.
7.2. Os interessados deverão fazer uma breve apresentação de um roteiro que será sorteado pela comissão de avaliação; que serão avaliados pelos seguintes critérios:
a) Dicção e Clareza de linguagem;
b) Conhecimentos gerais sobre: história, patrimônio e meio ambiente do Município de Campinas.
7.2.1 Como resultado de avaliação, serão considerados aptos ou não aptos para o item 7.2
7.3. Serão credenciados os Guias que atenderem as disposições deste Regulamento.
7.4. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem qualquer disposição deste Regulamento, em especial os itens 3 e 5, e as que contiverem documento ou informação inverossímil.
7.5. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município após 10 (dez) dias da realização do roteiro exigido no item 7.2.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através da Coordenadoria Setorial de Protocolo Geral, mediante petição fundamentada, constando a identificação do Guia de Turismo, dirigida ao Sr. Secretário Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo, observando-se o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 - DAS CONTRATAÇÕES:

9.1. O Departamento de Turismo adotará o sistema de sorteio aleatório entre todos os credenciados, excluindo-se os sorteados anteriormente.
9.2. O Departamento de Turismo, fará o convite, por escrito, aos credenciados, de acordo com as categorias, adequando aos roteiros, de acordo com as demandas, informando data, horário, local para execução do roteiro com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
9.2.1. O credenciado deverá confirmar, por escrito, obrigatoriamente, sua participação ou não, em até 02 (dois) dias corridos da data de recebimento do convite;
9.2.2. No caso de o credenciado não poder participar, será permitida nova convocação para outra data, sendo descredenciado se houver 03 (três) recusas seguidas, conforme subitem 11.1. deste regulamento;
9.3. Poderão ser chamados mais de (01) um credenciado para um mesmo roteiro ou ainda, em roteiros diferentes com a mesma data;
9.4. Os credenciados não terão direito subjetivo à contratação se, no período de validade do credenciamento, não houverem tido demandas.
9.5. A SMCIST deverá providenciar a emissão da Nota de Empenho em nome do credenciado imediatamente após confirmação da participação do guia de turismo e anteriormente à execução do referido roteiro nos termos do item 9.2.1
9.6. Após a confirmação de participação o credenciado deverá apresentar prova de regularidade fiscal para com a Prefeitura de Campinas, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Qualquer Origem.
9.6.1. Caso a referida Certidão não seja expedida em tempo hábil, será aceito o protocolo do seu pedido acompanhado de declaração do Guia não possuir débito junto ao Município de Campinas, comprometendo-se o declarante a entregar a referida Certidão tão logo seja emitida.
9.7. A SMCIST poderá cancelar o roteiro com antecedência mínima de 02 (dois) dias, podendo designar nova data ou não, em razão de contratempos, renegociando com os guias envolvidos o novo agendamento, sem que o credenciado perca a vez.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os guias receberão, a cada participação nos roteiros os seguintes valores:

	ROTEIRO 3 HORAS	ROTEIRO MEIA DIÁRIA (O PERÍODO)	ROTEIRO DIÁRIA
GUIA DE TURISMO	120,00	150,00	200,00
GUIA DE TURISMO BILÍNGÜE	150,00	190,00	250,00

10.2. O pagamento se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis após a realização do roteiro, mediante apresentação de Declaração de Realização do Roteiro, expedida pelo Departamento de Turismo encaminhado ao Departamento Administrativo da SMCIST.
10.3. Incidirão sobre o valor a ser pago os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento.
10.4. Os valores serão fixos e irreajustáveis durante o período do credenciamento.
10.5. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

11. DO DESCREDENCIAMENTO:

11.1. O Guia de Turismo será descredenciado quando:
11.1.1. Tiver 03 (três) faltas consecutivas de resposta ao convite ou 01 (uma) ausência injustificada após confirmação de participação;
11.1.2. Cometer falta disciplinar, tais como, destrato ao público ou a servidores municipais, devidamente comprovado;
11.1.3. Ocorrerem queixas de que o Departamento de Turismo julgar procedentes;
11.1.4. Solicitar sua exclusão do rol de credenciados a qualquer tempo.
11.1.5. O roteiro não for realizado conforme idealizado pelo Departamento de Turismo;
11.1.6. Não apresentar a prova de regularidade fiscal perante o Município de Campinas, nos termos do item 9.5

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas ou infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:
12.1.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de menor gravidade, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;
12.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campinas pelo prazo de 1 (um) ano, na hipótese de descredenciamento por falta cometida pelo contratado.
12.1.4. Declaração de inidoneidade, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo inscrito, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público.
12.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
12.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13 - DAS AVALIAÇÕES:

13.1. Ao final de cada execução de roteiro, o credenciado deverá apresentar relatório detalhadode operação do roteiro, disponibilizado previamente pelo Departamento de Turismo.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A inscrição do guia de turismo representa a aceitação das normas contidas neste regulamento.
14.2. A SMCIST poderá realizar documentação audiovisual e iconográfica do roteiro, para fins de divulgação, educativos, históricos e culturais, vedada a divulgação para fins comerciais.
14.3. A SMCIST exercerá a fiscalização a execução do projeto, devendo o credenciado fornecer todos os esclarecimentos e dados solicitados.
14.4. Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos dirigindo-se ao local de inscrição ou por meio dos telefones 2116.0818 da SMCIST.
14.5. A Comissão de Avaliação decidirá sobre os casos omissos, de acordo com as competências estabelecidas.

15. DOS ANEXOS:

15.1. Fazem parte integrante deste Regulamento os seguintes anexos:
Anexo I - Ficha de Inscrição
Anexo II - Ficha Técnica
Anexo III - Termo de Adesão
Anexo IV - Material "Apostila de Roteiros Integrados"

MODELO PARA FICHA DE INSCRIÇÃO

(Nome Completo do Guia) _____
_____,
Residente à Rua/Av. _____,Nº _____, complemento _____, Bairro _____,
CEP _____Telefone: _____, e-mail _____, solicita sua inscrição para participar do Credenciamento nº ____, promovido pela Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo.
Atenciosamente,
_____Nome legível do guia de turismo ou representante legal
_____
Assinatura/Data

MODELO PARA FICHA TÉCNICA

Nome do Guia de Turismo: _____
Modalidade: () Guia de Turismo
() Guia de Turismo Bilingüe
Idiomas: _____
Tempo experiência: _____
Declaro estar ciente das normas exigidas para a participação, constantes no regulamento, caso seja selecionado.
_____
Nome legível do guia de turismo ou representante legal
_____
Assinatura/Data

TERMO DE ADESÃO

O Guia de Turismo _____ declara sua anuência a todos os termos fixados no regulamento do Credenciamento nº ____, e ciência de sua admissão a um cadastro que ficará à disposição da Administração. A Administração recorrerá oportunamente a seus serviços e pagará o valor predeterminado.
_____
Nome legível do guia de turismo ou representante legal

Campinas, 28 de setembro de 2010
RUI RABELO
SECRETÁRIO

SECRETARIA DE CULTURA

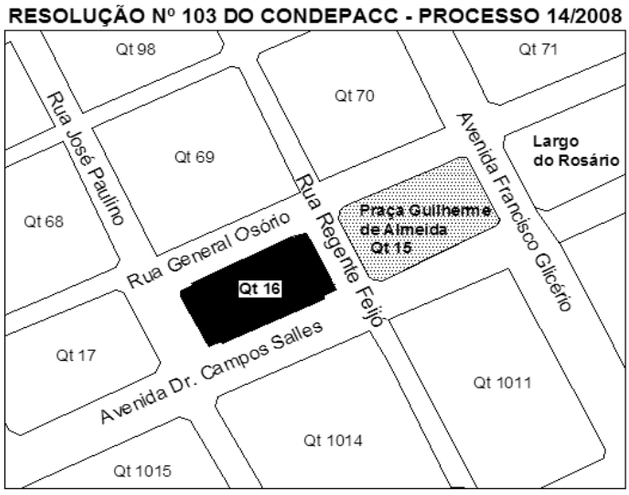
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - C O N D E P A C C

RESOLUÇÃO Nº. 103 de 12 de agosto de 2010

Arthur Achilles Duarte de Gonçalves, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, Decreto Municipal 9585 de 11 de agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, CONDEPACC, do qual é presidente, conforme ata n° 387, de 12 de agosto de 2010, **RESOLVE**:
Artigo 1º - Tombar o **"Palácio da Justiça - Rua Regente Feijó, s/n°",** processo de tombamento n°14/2008, bem de importância histórica, cultural e arquitetônica, em seu estilo art déco, onde funciona o Fórum da cidade de Campinas.
Parágrafo primeiro - Deverão ser protegidos os seguintes elementos do bem tombado:
I) Fachadas.
II) Volumetria.
III) Alvenarias internas que compõem a estrutura da edificação.
Parágrafo segundo - Qualquer intervenção que se pretenda promover no bem tombado deverá ser precedida de projeto específico, previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC.
Parágrafo terceiro - O bem tombado pela presente resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, e, pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005.
Artigo 2° - A área envoltória do bem tombado no artigo 1° desta resolução, conforme prevêem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987, fica delimitada à praça denominada "Praça Guilherme de Almeida", situada defronte ao imóvel tombado.
Parágrafo único - Qualquer intervenção que se pretenda promover na área envoltória deverá ser precedida de projeto previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC.
Artigo 3º - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural autorizada a inscrever no livro tombo competente o bem tombado por esta resolução.
Artigo 4º - Faz parte desta resolução o mapa de identificação e localização do bem tombado e sua área envoltória.
Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 103 DO CONDEPACC - PROCESSO 14/2008



BEM TOMBADO - Imóvel à Rua Regente Feijó s/nº - Qt. 16 Edifício do Palácio da Justiça.

ÁREA ENVOLTÓRIA - Praça Guilherme de Ameida - Qt. 15 PRESERVADA

Campinas, 22 de setembro de 2010
ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PRESIDENTE DO CONDEPACC

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - C O N D E P A C C

RESOLUÇÃO Nº. 104 de 12 de agosto de 2010

Arthur Achilles Duarte de Gonçalves, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, Decreto Municipal 9585 de 11 de agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, CONDEPACC, do qual é presidente, conforme ata n° 387, de 12 de agosto de 2010, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Tombar o **"Edifício dos Correios e Telégrafos"**, situado à Avenida Francisco Glicério nº889**,** lote 09 a 15, quarteirão 1057, Centro, processo de tombamento n°15/2008, bem de importância histórica, cultural e arquitetônica, em seu estilo art déco.

Parágrafo primeiro - Deverão ser protegidos os seguintes elementos do bem tombado:

I) Fachadas.

II) Volumetria.

III) O relógio da torre dos elevadores.

IV) Todos os gradis.

V) Todas as esquadrias.

VI) Os revestimentos dos pisos, dos corrimãos e da fachada externa do prédio.

Parágrafo segundo - Qualquer intervenção que se pretenda promover no bem tombado deverá ser precedida de projeto específico, previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC.

Parágrafo terceiro - O bem tombado pela presente resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, e, pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005.

Artigo 2° - A área envoltória do bem tombado no artigo 1° desta resolução, conforme prevêem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987, fica delimitada ao próprio lote do bem tombado.

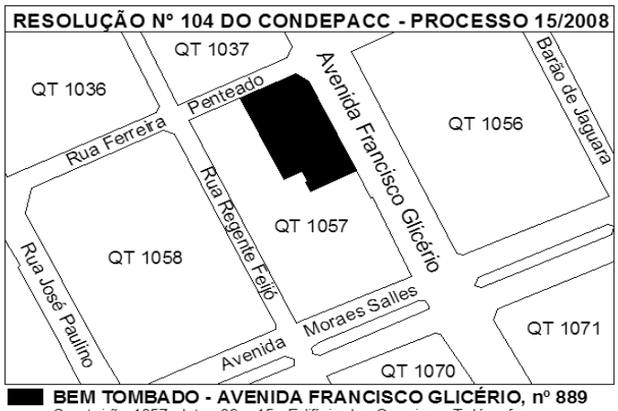
Parágrafo único - Qualquer intervenção que se pretenda promover na área envoltória deverá ser precedida de projeto previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC.

Artigo 3º - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural autorizada a inscrever no livro tombo competente o bem tombado por esta resolução.

Artigo 4º - Faz parte desta resolução o mapa de identificação e localização do bem tombado e sua área envoltória.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 104 DO CONDEPACC - PROCESSO 15/2008



BEM TOMBADO - AVENIDA FRANCISCO GLICÉRIO, nº 889
Quarteirão 1057 - lotes 09 a 15 - Edifício dos Correios e Telégrafos.
ÁREA ENVOLTÓRIA - O próprio lote do bem tombado.

Campinas, 22 de setembro de 2010
ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PRESIDENTE DO CONDEPACC

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - C O N D E P A C C

RESOLUÇÃO Nº. 105 de 12 de agosto de 2010

Arthur Achilles Duarte de Gonçalves, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, Decreto Municipal 9585 de 11 de agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, CONDEPACC, do qual é presidente, conforme ata n° 387, de 12 de agosto de 2010, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Tombar o **"Imóvel situado à Rua César Bierrembach nºs 80/84/90, Centro"**, lote 10/16, quarteirão 1008, Centro, processo de tombamento n°15/2008, bem de importância histórica, cultural e arquitetônica, em seu estilo art déco, prédio do Sindicato dos Trabalhadores da Estrada de Ferro Paulista.

Parágrafo primeiro - Deverão ser protegidos os seguintes elementos do bem tombado:

I) Fachadas.

II) Volumetria.

III) Os gradis da portas de acesso ao prédio.

Parágrafo segundo - Qualquer intervenção que se pretenda promover no bem tombado deverá ser precedida de projeto específico, previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC.

Parágrafo terceiro - O bem tombado pela presente resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, e, pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005.

Artigo 2° - A área envoltória do bem tombado no artigo 1° desta resolução, conforme prevêem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987, fica delimitada ao próprio lote do bem tombado.

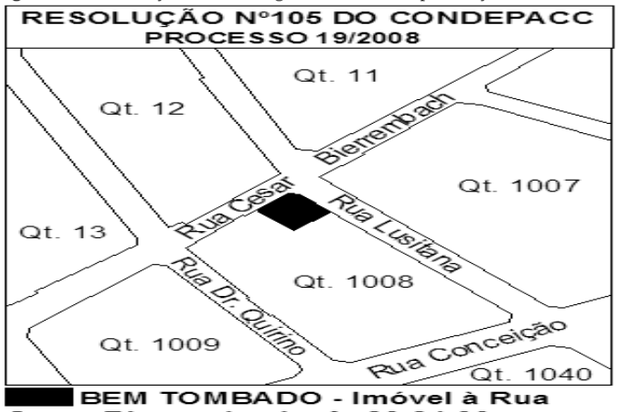
Parágrafo único - Qualquer intervenção que se pretenda promover na área envoltória deverá ser precedida de projeto previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC.

Artigo 3º - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural autorizada a inscrever no livro tombo competente o bem tombado por esta resolução.

Artigo 4º - Faz parte desta resolução o mapa de identificação e localização do bem tombado e sua área envoltória.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº105 DO CONDEPACC
PROCESSO 19/2008



BEM TOMBADO - Imóvel à Rua Cesar Bierrembach nºs 80,84,90. Quarteirão 1008 - lote 10 / 16. Prédio do Sindicato dos Trabalhadores da Estrada de Ferro Paulista. ÁREA ENVOLTÓRIA - O próprio lote do bem tombado.

Campinas, 22 de setembro de 2010
ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PRESIDENTE DO CONDEPACC

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - C O N D E P A C C

RESOLUÇÃO Nº. 106 de 12 de agosto de 2010

Arthur Achilles Duarte de Gonçalves, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, Decreto Municipal 9585 de 11 de agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, CONDEPACC, do qual é presidente, conforme ata n° 387, de 12 de agosto de 2010, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Tombar o **"Imóvel, sito à Rua Bernardino de Camposnº 989, esquina da Avenida Francisco Glicério - Centro"**, lote 12, quarteirão 97, processo de tombamento n° 28/2008, bem de importância histórica, cultural e arquitetônica, em seu estilo art déco, onde funciona o Centro de Ciências, Letras e Artes - CCLA.

Parágrafo primeiro - Deverão ser protegidos os seguintes elementos do bem tombado:

I) Fachadas.

II) Volumetria.

III) Vãos e revestimentos da escadaria.

Parágrafo segundo - Qualquer intervenção que se pretenda promover no bem tombado deverá ser precedida de projeto específico, previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC.

Parágrafo terceiro - O bem tombado pela presente resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, e, pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005.

Artigo 2° - A área envoltória do bem tombado no artigo 1° desta resolução, conforme prevêem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987, fica delimitada ao próprio lote do bem tombado.

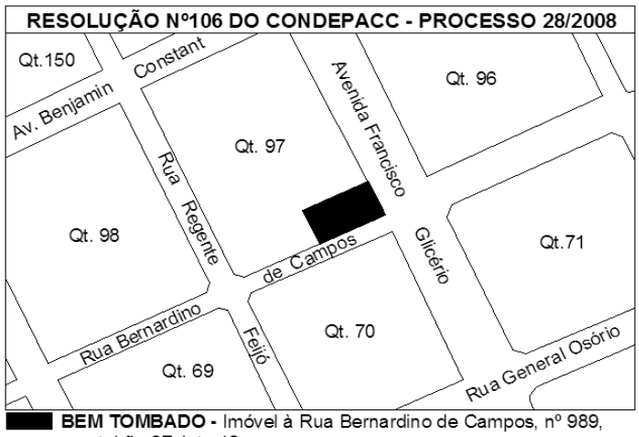
Parágrafo único - Qualquer intervenção que se pretenda promover na área envoltória deverá ser precedida de projeto previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC.

Artigo 3º - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural autorizada a inscrever no livro tombo competente o bem tombado por esta resolução.

Artigo 4º - Faz parte desta resolução o mapa de identificação e localização do bem tombado e sua área envoltória.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº106 DO CONDEPACC - PROCESSO 28/2008



BEM TOMBADO - Imóvel à Rua Bernardino de Campos, nº 989, quarteirão 97, lote 12.
Edifício do Centro de Ciências, Letras e Artes - CCLA.
ÁREA ENVOLTÓRIA - O próprio lote do bem tombado.

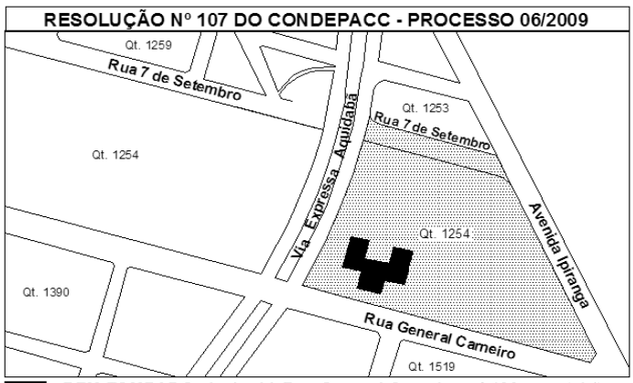
Campinas, 22 de setembro de 2010
ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PRESIDENTE DO CONDEPACC

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - C O N D E P A C C

RESOLUÇÃO Nº. 107 de 12 de agosto de 2010

Arthur Achilles Duarte de Gonçalves, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, Decreto Municipal 9585 de 11 de agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, CONDEPACC, do qual é presidente, conforme ata n° 387, de 12 de agosto de 2010, **RESOLVE**:
Artigo 1º - Tombar do **"Conjunto de bens imóveis remanescentes da S/A Indústrias de Seda Nacional"**, processo de tombamento n° 06/2009, o imóvel onde funciona a Escola Estadual Dom Barreto, situado à Avenida General Carneiro nº 120, lote 02 e 02A, quarteirão 1254, Vila Industrial, bem de importância histórica, cultural e arquitetônica.
Parágrafo primeiro - Deverão ser protegidos os seguintes elementos do bem tombado:
I) Fachadas.
II) Volumetria.
III) Cobertura.
IV) Escada de madeira.
V) Portas internas.
VI) Vitrôs internos.
VII) Ornamentos das colunas e paredes.
VIII) Calçamento do pátio em mosaico português e paralelepípedos.
Parágrafo segundo - Qualquer intervenção que se pretenda promover no bem tombado deverá ser precedida de projeto específico, previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC.
Parágrafo terceiro - O bem tombado pela presente resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, e, pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005.
Artigo 2° - A área envoltória do bem tombado no artigo 1° desta resolução, conforme prevêem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987, fica delimitada ao próprio lote do bem tombado e ao trecho da Rua 7 de Setembro, entre a Via Expressa Aquidabã e a Avenida Ipiranga onde deverão ser preservados o traçado, o calçamento de paralelepípedos e a tampa do bueiro.
Parágrafo único - Qualquer intervenção que se pretenda promover na área envoltória deverá ser precedida de projeto previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC.
Artigo 3º - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural autorizada a inscrever no livro tombo competente o bem tombado por esta resolução.
Artigo 4º - Faz parte desta resolução o mapa de identificação e localização do bem tombado e sua área envoltória.
Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 107 DO CONDEPACC - PROCESSO 06/2009



BEM TOMBADO - Imóvel à Rua General Carneiro, nº 120, quarteirão 1254, lote 02 / 02A - Edifício da Escola Dom Barreto.
ÁREA ENVOLTÓRIA - O próprio lote do bem tombado e o trecho da Rua 7 de Setembro, entre a Via Expressa Aquidabã e a Avenida Ipiranga, onde deverão ser preservados o traçado, o calçamento de paralelepípedos e a tampa do bueiro.

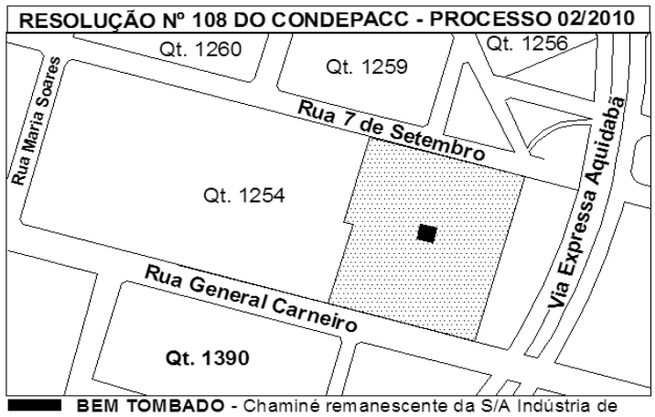
Campinas, 28 de setembro de 2010
ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PRESIDENTE DO CONDEPACC

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - C O N D E P A C C

RESOLUÇÃO Nº. 108 de 26 de agosto de 2010

Arthur Achilles Duarte de Gonçalves, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, Decreto Municipal 9585 de 11 de agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, CONDEPACC, do qual é presidente, conforme ata n° 388, de 26 de agosto de 2010, **RESOLVE**:
Artigo 1º - Tombar dos **"Remanescentes da S/A Indústrias de Seda Nacional"**, processo de tombamento n° 02/2010, a Chaminé, que está situada à Rua 7 de Setembro nº 189, no lote 21 UNI, quarteirão 1254, Vila Industrial, bem de importância histórica, cultural e artística.
Parágrafo primeiro - Qualquer intervenção que se pretenda promover no bem tombado deverá ser precedida de projeto específico, previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC.
Parágrafo segundo - O bem tombado pela presente resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, e, pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005.
Artigo 2° - A área envoltória do bem tombado no artigo 1° desta resolução, conforme prevêem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987, fica delimitada aos lotes
03, 04, 05, 19 e 21 uni, do quarteirão 1254 (mapa em anexo).
Parágrafo único - Qualquer intervenção que se pretenda promover na área envoltória deverá ser precedida de projeto previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC.
Artigo 3º - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural autorizada a inscrever no livro tombo competente o bem tombado por esta resolução.
Artigo 4º - Faz parte desta resolução o mapa de identificação e localização do bem tombado e sua área envoltória.
Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 108 DO CONDEPACC - PROCESSO 02/2010



BEM TOMBADO - Chaminé remanescente da S/A Indústria de Seda Nacional, situada à Rua 7 de Setembro nº 189, quarteirão 1254, lote 21uni.
ÁREA ENVOLTÓRIA - Lotes 03, 04, 05, 19 e 21 uni, quarteirão 1254.

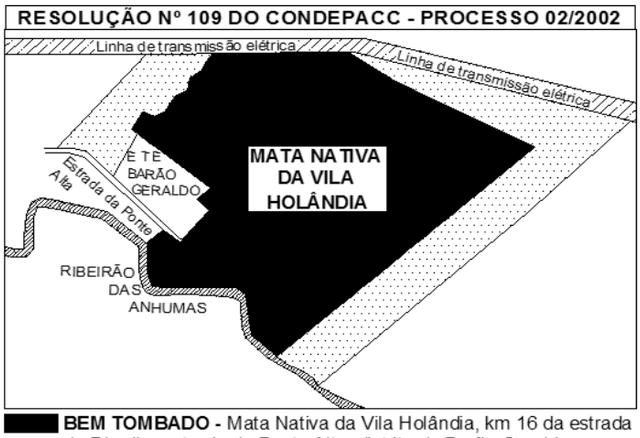
Campinas, 28 de setembro de 2010
ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PRESIDENTE DO CONDEPACC

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - C O N D E P A C C

RESOLUÇÃO Nº. 109 de 16 de setembro de 2010

Arthur Achilles Duarte de Gonçalves, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, Decreto Municipal 9585 de 11 de agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, CONDEPACC, do qual é presidente, conforme ata n° 389, de 16 de setembro de 2010, **RESOLVE**:
Artigo 1º - Tombar **"A mata nativa da Vila Holândia"**, processo de tombamento n° 02/2002, situada no Km 16 da Estrada da Rodhia, Estrada da Ponte Alta, distrito de Barão Geraldo, bem de importância ambiental do município de Campinas.
Parágrafo primeiro - Qualquer intervenção que se pretenda promover no bem tombado deverá ser precedida de projeto específico, previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC.
Parágrafo segundo - O bem tombado pela presente resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, e, pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005.
Artigo 2° - A área envoltória do bem tombado no artigo 1° desta resolução, conforme prevêem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987, fica delimitada como segue, conforme mapa em anexo:
1- Faixa "non aedificandi" de 100 metros dos limites da mata, a oeste, a partir da faixa de transmissão elétrica, situada ao norte da mata até a Estrada da Ponte Alta e, a leste, a partir da faixa de transmissão elétrica, situada ao norte da mata, até encontrar o Ribeirão das Anhumas.
2- Faixa "non aedificandi" a nordeste da mata, a partir do seu limite até encontrar a faixa de transmissão elétrica.
Parágrafo único - Qualquer intervenção que se pretenda promover na área envoltória deverá ser precedida de projeto previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC.
Artigo 3º - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural autorizada a inscrever no livro tombo competente o bem tombado por esta resolução.
Artigo 4º - Faz parte desta resolução o mapa de identificação e localização do bem tombado e sua área envoltória.
Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 109 DO CONDEPACC - PROCESSO 02/2002



BEM TOMBADO - Mata Nativa da Vila Holândia, km 16 da estrada da Rhodia, estrada da Ponte Alta, distrito de Barão Geraldo.

ÁREA ENVOLTÓRIA - Faixas de 100 metros de largura dos limites da mata tombada: a oeste, da linha de transmissão elétrica até encontrar a estrada da Ponte Alta, e, a leste, da linha de transmissão até o Ribeirão das Anhumas. Faixa ao nordeste da mata, do seu limite até encontrar a linha de transmissão elétrica.

Campinas, 28 de setembro de 2010
ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PRESIDENTE DO CONDEPACC

COMUNICADO

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, divulga o nome dos Vencedores do ***I Concurso Fotográfico "Visite Campinas":***
Modalidade: P&B
1º Tatiana Ribeiro Nogueira
2º Gisele Machado Figueiredo Boseli
3º Estefania Gavina
4º Cláudio Roberto Araújo
5º Leonardo Rangel Alves
Modalidade: Colorida
1º Edivaldo da Silva Alves
2º Caroline Beatrice Broughton
3º Dalva do Couto Ribeiro
4º Cláudio Roberto Araújo
5º Carlos Eduardo Bassan
Modalidade: Ensaio
1º Guilherme Marques Campos.

Campinas, 29 de setembro de 2010
ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES
Secretário Municipal De Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA EDITAL SME Nº 05/2010 (DOM 25, 28 E 29.09.2010)

ONDE SE LÊ:
5.1. O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Município do dia **23 de março de 2010**.
LEIA-SE:
5.1. O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Município do dia **23 de outubro de 2010**.

Campinas, 29 de setembro de 2010
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal De Educação

ERRATA EDITAL SME Nº 06/2010 (DOM 25, 28 E 29.09.2010)

ONDE SE LÊ:
5.1. O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Município do dia **23 de março de 2010**.
LEIA-SE:
5.1. O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Município do dia **23 de outubro de 2010**.

Campinas, 29 de setembro de 2010
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal De Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA FUMEC 38/2010

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitações da FUMEC, que será composta pelos seguintes membros:
Presidente - Frederico Sequeira Scopacasa, matrícula 100.059;
Suplente - Vanira Grassi Sichiroli de Medeiros, matrícula 100.048;
Membro - Adriana Aparecida Ruella Teodoro, matrícula 10252;
Suplente - Nelson Gonçalves, matrícula 10216;
Membro - Antonia Francisca dos Santos Noleto, matrícula 10230;
Suplente - Renata Franceschini dos Santos,matrícula 1070;
Art. 2º Revogar a Portaria FUMEC No. 27/2009.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 01 de outubro de 2010
JOSÉ TADEU JORGE
Presidente Da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Conforme dispõe a Lei nº. 12.352/05 cumulada com o Decreto nº. 15.442/06, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **publica** relação da entidade e executor contemplada através do Edital FIEC 2009 que conseguiu atender as exigências legais, tornando-se, portanto, adimplente com a Prestação de Contas dos recursos recebidos do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC.
1) INSTITUTO SOS PEQUENINOS
Executor: Laurita Marconi Schiavon
Protocolado nº. 09/10/13886
Projeto: SOS Ginástica Artística
Valor recebido: R$ 22.951,00

Campinas, 30 de setembro de 2010
FERNANDO VAZ PUPO
Secretário

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Processo Administrativo nº: 09/10/28.367
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Assunto: Concorrência nº 005/2010
Objeto: Execução de obras de construção da Praça da Juventude.
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, AUTORIZO a despesa no valor global de R$ 2.888.973,95 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), a favor da empresa SOEMEG- TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de R$ 1.203.872,20 (um milhão, duzentos e tres mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos) e o restante onerar dotação orçamentária do exercício subsequente.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para demais providências, conforme homologação.

Campinas, 01 de outubro de 2010
FERNANDO VAZ PUPO
Secretário Municipal De Esportes E Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 09/10/25184
Interessado: SMAJ
C/C: 3233.62.75.0001.01001
Acolho o parecer da CSCLI -DRI/SMF às fls. 29 e 32 e com base nas disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da L. nº 13104/07, **reconheço o direito à isenção do IPTU e das Taxas imobiliárias** sobre a área de terreno de 6.425,41m², para os exercícios de **1995 a 2008**, para o imóvel acima identificado, por restar comprovado que houve apossamento administrativo sobre referida área desde aquele exercício, mantendo-se o lançamento do imposto e das taxas imobiliárias sobre a área remanescente de 20.200,97m², consubstanciado nas disposições do art. 4º, VI, da Lei nº 11.111/01 e alterações. Os lançamentos anteriormente constituídos, relativamente aos exercícios de 1995 a 2008, para o citado imóvel, deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da presente decisão, com base na Lei nº Lei nº 8.240/94 e alterações; Lei nº 9.927/98 e alterações; Lei nº 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05; Lei nº 12.446/05 e Lei nº 13.209/07.
Protocolo: 09/10/08951
Interessado: Osmar Soares Balieiro
Assunto: Restituição de Crédito Tributário
Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **determino** o cancelamento do lançamento do ITBI constituído através da 157651, de 21/01/09, por restar comprovado que fora recolhido em duplicidade com a GER nº 159413, de 19/02/09. **Reconheço o direito à restituição** da importância de 172,4525 UFICs, recolhida a título de ITBI através GER nº 157651, de 21/01/09, ora cancelada, **cuja repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei nº 13.104/07. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo a interessada aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.
Protocolo nº: 09/10/46707
Interessado: TÉCNICA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA
Assunto: Compensação/revisão de tributos imobiliários- Taxa de Lixo de 2004 a 2009
Imóvel: Código cartográfico nº 3432.52.18.0001.01001
Retificação da publicação no DOM de 26/05/2010
ERRATA
ONDE SE LÊ: "..., **defiro** o pedido de compensação/revisão do lançamento e débitos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo, exercício de **2009**, relativo ao imóvel....."
LEIA-SE: "..., **defiro** o pedido de compensação/revisão para cancelar os lançamentos e débitos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo, **a partir** do exercício de **2009**, relativo ao imóvel...."
Protocolo nº: 09/10/42175
Interessado: JOSÉ MIGUEL LOPRETTI
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Imóvel: Código cartográfico nº 3434.21.16.0331.00000
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados nos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 58 a 59 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do lançamento do I**PTU/2009**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3434.21.16.0331.00000**, por

estar intempestivo, nos termos do artigo 83, inciso I da Lei nº 13.104/07, visto que o Edital de Notificação de lançamento foi publicado no DOM de 31/01/2009 e o pedido de revisão foi protocolizado somente na data de 23/11/2009. Quanto ao mérito, **de ofício determino** o cancelamento do IPTU/Taxas a partir do exercício de **2006**, tendo em vista que o imóvel em questão -lote nº 19, juntamente com o de nº 02 (já analisado pelo protocolado de nº 06/10/25815), foram objetos de desapropriação pela municipalidade no loteamento Jardim do Lago Continuação, conforme Termo de Transação datado de 20/09/2005. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07,alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo nº: 08/03/3862 e anexos
Interessado: BENEDITO SÉRGIO COSSOLINO
Assunto: Revisão de IPTU/Taxas
Imóvel: Código cartográfico nº 3261.51.72.0894.00000
Retificação da publicação no DOM de 24/09/2010
ERRATA
ONDE SE LÊ: " Protocolo nº 08/10/3862"
LEIA-SE: " Protocolo nº 08/**03**/3862"

Protocolo nº: 06/10/7027 e anexos 07/03/1420, 09/10/5712 e 08/10/19845
Interessado: BENEDITO VALDIR PASCHOAL
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Imóvel: Código Cartográfico nº 3452.21.69.0208.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento ao disposto no artigo 149, inciso VIII da Lei nº 5172/66-CTN e nos artigos 68 e 69 da Lei Municipal nº 13.104/07, **de ofício** autorizo os cancelamentos dos lançamentos e dos débitos do IPTU a partir do exercício de **2002**, relativos ao imóvel de código cartográficonº **3452.21.69.0208.00000,** tendo em vista a constatação junto à SEPLAN e SANASA da inexistência de pelo menos duas benfeitorias/melhorias construídas ou mantidas pelo Poder Público, nos termos do artigo 32 da Lei nº 5172/66-CTN. Tendo ainda no presente caso, de acordo com a manifestação do Procurador Municipal e da manifestação fiscal complementar, de que, embora exista ação judicial pelo sujeito passivo sobre o mesmo objeto, a situação fática já foi reconhecida administrativamente, com a determinação de ofício do cancelamento dos lançamentos e cobranças de outros imóveis neste loteamento. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07,alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo nº: 06/10/7003 e anexos 07/03/1422 e 09/10/5713
Interessado: BENEDITO VALDIR PASCHOAL
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Imóvel: Código Cartográfico nº 3452.21.58.0180.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento ao disposto no artigo 149, inciso VIII da Lei nº 5172/66-CTN e nos artigos 68 e 69 da Lei Municipal nº 13.104/07, **de ofício** autorizo os cancelamentos dos lançamentos e dos débitos do IPTU a partir do exercício de **2002**, relativos ao imóvel de código cartográficonº **3452.21.58.0096.00000,** tendo em vista a constatação junto à SEPLAN e SANASA da inexistência de pelo menos duas benfeitorias/melhorias construídas ou mantidas pelo Poder Público, nos termos do artigo 32 da Lei nº 5172/66-CTN. Tendo ainda no presente caso, de acordo com a manifestação do Procurador Municipal e da manifestação fiscal complementar, de que, embora exista ação judicial pelo sujeito passivo sobre o mesmo objeto, a situação fática já foi reconhecida administrativamente, com a determinação de ofício do cancelamento dos lançamentos e cobranças de outros imóveis neste loteamento. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07,alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo nº: 06/10/6999 e anexo 07/03/1099
Interessado: BENEDITO VALDIR PASCHOAL
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Imóvel: Código Cartográfico nº 3452.21.58.0096.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento ao disposto no artigo 149, inciso VIII da Lei nº 5172/66-CTN e nos artigos 68 e 69 da Lei Municipal nº 13.104/07, **de ofício** autorizo os cancelamentos dos lançamentos e dos débitos do IPTU a partir do exercício de **2000**, relativos ao imóvel de código cartográficonº **3452.21.58.0096.00000,** tendo em vista a constatação junto à SEPLAN e SANASA da inexistência de pelo menos duas benfeitorias/melhorias construídas ou mantidas pelo Poder Público, nos termos do artigo 32 da Lei nº 5172/66-CTN. Tendo ainda no presente caso, de acordo com a manifestação do Procurador Municipal e da manifestação fiscal complementar, de que, embora exista ação judicial pelo sujeito passivo sobre o mesmo objeto, a situação fática já foi reconhecida administrativamente, com a determinação de ofício do cancelamento dos lançamentos e cobranças de outros imóveis neste loteamento. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07,alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo nº: 03/10/24293
Interessada: AH RYOU TAK CHANG
Assunto: Restituição de crédito de IPTU/Taxas/2002
Imóvel: Código de contribuinte nº 055.088.711- 03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados aos autos e, de acordo com as disposições legais previstas nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de restituição do IPTU/2002, relativo ao imóvel de código de contribuinte nº **055.088.711- 03**, por falta de amparo legal, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei nº 13.104/07, haja vista a constatação junto comprovantes dos recolhimentos das parcelas 01/11 a 11/11 do exercício de **2002**, sem a cobrança da taxa de Lixo, com a confirmação junto ao erário municipal e dos comprovantes de recolhimentos das parcelas 02/11, 03/11 e 04/11, do exercício de **2001,** emitido em 11/2001, com a confirmação junto ao erário municipal, dos quais pela documentação apresentada e das alegações da requerente, não houve recolhimento em duplicidade e sim, recolhimentos das parcelas de 2001, recolhidas em 2002, portanto, de exercícios distintos.

Protocolo: nº 03/10/628
Interessado: EUCLIDES MIO FILHO
Assunto: Cancelamento de cobrança/restituição de crédito de IPTU/Taxas
Imóvel: Código cartográfico nº 4153.31.04.0001.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados nos autos e, atendendo ao disposto no artigo 3º c/c os artigos 66, 70 e **85** da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica prejudicada a análise do presente pedido** de restituição do crédito de IPTU/Taxas de 2002, emissão de 11/2002, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **4153.31.04.0001.01001**, vez que o mesmo foi recolhido através do DARD nº 335.926, no valor de 616,7781 UFIC's, efetuado em garantia de instância administrativa para o protocolado nº 2002/201/602, com a confirmação da entrada junto ao erário municipal, tendo o sido convertido em renda para a quitação do débito referente ao IPTU/Taxas de 2002, emissão 11/2002, no valor de **497,7181 UFIC's**, com a autorização da restituição do crédito excedente no montante de **119,0600 UFIC's**, conforme publicação no DOM de 11/11/2006, já providenciado de acordo com os registro no sistema de protocolos da PMC, fls. 27 e 28, estando dessa forma, prejudicada a análise do pedido nada mais restando a providenciar, arquive-se.

Protocolo nº: 09/03/09988
Interessado: Rogério Cardoso Marques
Assunto: Atualização Cadastral - IPTU
C.C.: 055.045.778-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2010**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **055.045.778-03,** transformando-se de territorial para predial, com área construída de **47,00 m²**, categoria construtiva **RH - 2** e ano base de depreciação **2009**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme Declaração de Atualização Cadastral e parecer fiscal às fls. 10, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e dos artigos 63A, 63F, 63G e respectivas tabelas constantes do Anexo Único da Lei 13.104/07 (alterada pela Lei 13.636/09), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados, consoante o disposto no artigo 145, III, do CTN.

O lançamento anteriormente constituído relativamente ao exercício de 2010 deverá ser substituído, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo nº: 09/03/08083
Interessado: Maria Jacira Lopes Macedo
Assunto: Atualização Cadastral - IPTU
C.C.: 055.074.887-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2008**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **055.074.887-03,** transformando-se de territorial para predial, com área construída de **58,80 m²**, categoria construtiva **RH - 3** e ano base de depreciação **2009**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme Declaração de Atualização Cadastral e parecer fiscal às fls. 11, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e dos artigos 63A, 63F, 63G e respectivas tabelas constantes do Anexo Único da Lei 13.104/07 (alterada pela Lei 13.636/09), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados, consoante o disposto no artigo 145, III, do CTN.

Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2009 e 2010 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo nº: 01/8101083 anexo 02/204/0087
Interessado: José Bresil
Assunto: Revisão de Lançamento - IPTU
C.C.: 055.050.402-03

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2001**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **110,10 m²**, tipo/padrão/subpadrão **A-3.0** e ano base de depreciação **1998**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 07, nos termos do artigo 2º, e da tabela III da Lei 9.927/98, **observando que a partir do exercício de 2004,** a área construída deverá ser alterada para **115,54 m²** e o tipo/padrão/subpadrão para **A-2.9**, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 e da tabela III da Lei 9.927/98, **e a partir do exercício de 2006**, o imóvel deverá ser classificado na categoria construtiva **RH - 3**, conforme o determinado no artigo 32, e tabela I do anexo III da Lei 11.111/01 (alterada pelas Leis 12.176/04 e 12.445/05), consoante o disposto no artigo 145, III, do CTN.

Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2001 a 2010 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo nº: 7712/00 anexos 10501/00, 5695/01 e 02/201/1790
Interessado: Tamnil Saito
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
C.C.: 047.634.500-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **defiro parcialmente o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2000, 2001 e 2002,** relativo ao imóvel codificado sob o nº **047.634.500-02,** alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para **A-3.9**, pois foi constatado em vistoria que o imóvel estava enquadrado em tipo/padrão superior, nos termos do artigo 2º, e da tabela III da Lei 9.927/98 (e alterações), e do artigo 18 da Lei 11.111/01 (e alterações), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados.

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino que o lançamento em questão seja retificado, a partir do exercício de 2003**, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para **A-3.9**, pois foi constatado em vistoria que o imóvel estava enquadrado em tipo/padrão superior, nos termos do artigo 18 da Lei 11.111/01, e da tabela III da Lei 9.927/98 (e alterações), **observando quea partir do exercício de 2006**, o imóvel deverá ser classificado na categoria construtiva **RH - 5**, conforme o determinado nos artigo 18 e 32, e na tabela I do anexo III da Lei 11.111/01 (alterada pelas Leis 12.176/04 e 12.445/05), consoante o disposto no artigo 145, III, do CTN.

Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2000 a 2010 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código

Tributário Nacional.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.
Campinas, 01 de outubro de 2010
RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
DIRETOR-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 10/10/26616
Interessado: Lopes & Martins Organização Contábil SS Ltda
Assunto: Restituição
Com fulcro no que dispõe o artigo 66 da lei municipal 13.104/2007 c/c artigo 1º da Instrução Normativa nº 003/2008-DRM/SF, à vista do que consta do protocolo supramencionado, defiro o presente pedido, fundamentado no artigo 42 da lei municipal 13.104/2007e artigo 3º da Resolução nº 39 do CGSN, autorizando a restituição do valor de R$ 1.944,19, ao contribuinte Lopes & Martins Organização Contábil SS Ltda, CCM 36.624-2, CNPJ 00.799.228/0001-93,decorrente de pagamento do ISSQN em duplicidade nos meses de competência 01,02 e 03 /2009 e 04 e 05/2010.
Protocolo: 10/10/25664
Interessado: Renascer Comércio e Manut. de Maq. e Equipa. Para Const. Civil Ltda
Assunto: Pedido de inclusão no Simples Nacional.
Com fulcro no que dispõe o artigo 72 do Decreto municipal 15.356/2005 e artigo 39 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela lei 127/2008, e pelo que consta do presente processo, indefiro o pedido de inclusão da empresa: Renascer Comércio e Manut. de Maq. e Equipa. Para Const. Civil Ltda, CNPJ 11.791.853/0001-05,no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições- Simples Nacional, posto que a referenciada empresa não se ateve ao prazo previsto no inciso I, §3º, inciso I, do artigo 7º da Resolução CGSN nº 4º, ao fazer sua opção pelo regime supracitado.
Protocolo: 05/10/36443
Requerente: Marinei Rodrigues dos Santos.
Contribuinte: Sebastiana Gonçalves da Silva.
Assunto: Cancelamento dos lançamentos da Taxa de Fiscalização e Funcionamento, exercício 1992 e 1993.
Com base nas informações e documentos juntados no protocolo nº 05/10/36443, deixo de conhecerdo presente pedido, em face da sua intempestividade, nos termos do inciso I do art.83 da Lei Municipal 13.104/07 e do art. 198 da Lei Municipal 5.626/85. Autorizo,de ofício, o cancelamento dos lançamentos da Taxa de Fiscalização e Funcionamento -TFF relativo aos exercícios de 1992 e 1993, concernente à inscrição nº 25.085-6, receita 05, em nome de Sebastiana Gonçalves da Silva, em face da ausência de prova de sua regular notificação nos termos do caput do artigo art. 142 da Lei Federal 5.172/66 e artigo 69 da Lei Municipal 5.626/85.
Protocolo: 10/10/21922
Requerente:Luiza M.M.S Oliveira ME
Contribuinte: Pedido de inclusão no Simples Nacional.
Com fulcro no que dispõe o artigo 72 do Decreto Municipal 15.356/2005 e artigo 39 da lei complementar 123 de 14/12/2006 alterada pela lei 127/2008,á vista do que consta no presente processo, defiro o pedido de inclusão da empresa Luiza M.M.S Oliveira ME, CNPJ 11.417.316/0001-08, no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições-Simples Nacional, posto que a opção feita pela referenciada empresa atende ao disposto no artigo 7º, §3ºinciso I, e §6º da Resolução nº 4, para inclusão no regime tributário supracitado como empresa em início de atividade
AFT LUCIANO FALLEIROS NUNES
Portaria Nº 70693/2009 Respondendo Pela CSCM/DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolado nº 2002/10/18528 e anexo 2003/10/06076
Contribuinte: Agrocenter Campos Jardins Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA ME
Assunto: Restituição/Aproveitamento de ISSQN - Estimativa
Atendendo ao disposto nos artigos 44, 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, no art. 3º da Instrução Normativa nº 001/05-DRM/SMF, no art. 31, II, da Lei nº 11.110/01 e no art. 22 do Decreto nº 13.893/02, à vista do recurso de ofício apresentado e considerando o enquadramento do contribuinte no Simples Nacional e demais elementos do presente protocolado, indefiro o recurso de ofício, reconheço o direito à restituição ao contribuinte Agrocenter Campos Jardins Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA ME, inscrição mobiliária nº 67.013-8, do valor de 600,6885 UFIC, relativo ao ISSQN-estimativa do período de janeiro a dezembro de 2002, cuja efetivação fica condicionada à inexistência de débitos em seu nome. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observadas as disposições da Seção III do Capítulo VIII da Lei nº 13.104/07.
Campinas, 29 de setembro de 2010
JOSE ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO
DIRETOR DO DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dos Contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

O COORDENADOR SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, na forma do artigo 41 do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005, para notificar a CONTRIBUINTE ÂNGELA DOS SANTOS RODRIGUES, inscrita no CCM nº 108.651-0, que foi desenquadrada do regime de estimativa do ISSQN, nos períodos agosto a dezembro de 2009 e janeiro a dezembro de 2010, nos termos do artigo 51, II do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005.
Campinas, 01 de outubro de 2010
MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI
RESPONDENDO PELA CSPFA/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo: 2007/10/05255
Interessado: Adalberto Faria Rodrigues de Melo
Assunto: Lançamento de ISSQN - Construção Civil - Guia nº. 003408/2007.
Com base no art. 149 inciso VIII do CTN anulo, de ofício, o lançamento do ISSQN - Serviço de Construção Civil, publicado no DOM em **27/02/2007** - Guia nº **003408/2007**,tendo em vista que o mesmo fato gerador fora objeto de lançamento conforme publicação no DOM em **13/01/2007** - Guia nº. **003203/2007.**
Em decorrência do pagamento da guia nº **003408/2007**, fica o sujeito passivo notificado do direito de aproveitamento de crédito nos termos do art. 56, § 1º da Lei Municipal nº 13.104/07. Assim os valores pagos devem ser utilizados para a extinção total ou parcial do crédito tributário publicado no DOM em **13/01/2007** - Guia nº **003203/2007**.
Protocolo: 2010/10/28966
Interessado: Antonio Augusto de Azevedo
Assunto: Lançamento de ISSQN - Serviço de Construção Civil - Guia: 005567/2008.
Nos termos do art. 85 da Lei Municipal 13.104/2007, fica sujeito passivo notificado da perda do objeto tendo em vista a anulação, de ofício, do lançamento notificado no DOM de 24/08/2010 conforme guia n°. 005567/2008.
HELIO PATRÍCIO DOS SANTOS
Respondendo Pela CSFM/DRM

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (COMDEMA/CAMPINAS) ATA DA 102ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 29/07/2010

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2.010,
às 14,15 horas, nos termos do calendário deliberado pelo pleno, realizou-se no Auditório do CNPM/EMBRAPA, situada na Av. Soldado Passarinho, s/n - Jd. Chapadão, Campinas/SP., a **102ªreunião ordinária** do **Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA**, com a presença dos seguintes conselheiros: Dr. Paulo Sérgio Garcia de Oliveira, Presidente e representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Campinas, Sr. Julio Cesar Tosello (SMMA), Sra. Ivanilde Mendes (S.M.S.), Dr. Guilherme Fonseca Tadini (SMAJ), Srta. Juliana Corsi (SEHAB), Dra. Déa Rachel E. Carvalho (Ceasa), Sra. Maria Lúcia Bachiega Kolokathis (S.M.E.), Srta. Débora Cristina Pover Aranha (SMI), Márcia Trevisan Vigorito (Sanasa), Sr. Rodrigo Baccan (CATI), Sra. Lívia Fernanda Agujaro (Cetesb), Dra. Sandra Furlan Nogueira (CNPM/Embrapa), Dra. Dionete Aparecida Santin (Unicamp), Sra. Eleonore Zulnara Freire Setz (Unicamp), Sr. Abimael Cereda Junior (PUCC), Dra. Pia Gerda Passeto, Sr. Jairo Alves Junior (CIESP), Eng. João Henrique C. de Campos (SEESP - Sind. Engenheiros), Maria Fernanda Spina Chiochetti (ACIC), Eng. João Henrique Castanho de Campos (SEESP), Sr. Marcos Alnei Sestari (SINDAE), Sr. Félix Walter Germer Junior (AEAC), Sra. Raquel Valente de Gouvêa (SOS Mata Santa Genebra - Mobilização da Sociedade), Sra. Angela Podosky (Macrozona 1), Sr. Victor Augusto Petrucci (Macrozona 2), Arqt. Ney Hoffman (Macrozona 3), Sr. Ricardo Julio Manzur (Macrozona 3), Sr. Hélio Shimizu (macrozona 4), Sr. Cecílio Serafim dos Santos (Macrozona 5), Sr. Francisco Augusto de Souza (Macrozona 6 - Pedra Branca), Sra. Elizabeta Novak (Macrozona 7), Eng. Luiz Carlos de Souza (Macrozona 8), Dr. Marcos Roberto Boni (Macrozona 8), Sra. Vânia L. Carvalho (convidada - Assoc. Morad. Jd. Chapadão) e Hugo de Godoy Urbina Telles (convidado). Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente, Eng. Dr. Paulo Sérgio Garcia de Oliveira, no **item 01** colocou em discussão e aprovação as atas da 101ª reunião ordinária e da 06ª reunião extraordinária, sendo que a Ata de nº 101 foi aprovada por unanimidade, já na Ata nº 06 houve a solicitação da conselheira Raquel Valente de Gouvêa para corrigir o nome da Sra. Suzana Barreto e a inclusão do cargo do Sr. Caetano que é Diretor de Planejamento do Município de Jaguariuna, tendo sido a mesma aprovada pelos presentes, com abstenção apenas da conselheira Eleonore e conselheiro Hélio Shimizu, por não terem participado daquela reunião, passando-se ao **item 02**, que trata dos informes da presidência, O sr. Presidente comentou sobre os trabalhos da "Operação Estiagem", que envolve, além da S.M.M.A., também a Secretaria de Serviços Públicos, de Cooperação e Segurança, Bombeiros, Cofit, Defesa Civil, cujos trabalhos são programados semanalmente, com base em fotos aéreas do município, objetivando coibir os processos de queimadas, cujo trabalho tem sido muito satisfatório, sendo certo que já realizaram atividades junto a Mata Santa Genebra, Fazenda Santa Elisa, Fazenda Bela Aliança, envolvendo, inclusive, a comunidade do entorno. Teceu comentários ainda sobre as propostas de alteração do Código Florestal Brasileiro, propostas pelo Deputado Federal Aldo Rabelo, propõe uma discussão mais ampla, dentro do Comdema, inclusive, com a elaboração de uma Moção de Repúdio, uma vez que aquele Deputado esteve em nosso município tratando sobre o assunto, em que pese ter sido num evento específico da CATI. Já no **item 03,** com a palavra o conselheiro Rodrigo, representante da CATI explicou que no dia 28 de julho comemora-se o dia do agricultor, daí a razão do encontro realizado naquela instituição, quando então convidaram o Deputado Aldo Rebelo justamente para prestar esclarecimentos sobre as propostas de alteração no Código, que, infelizmente, acabou ocorrendo o incidente por conta de um pequeno grupo de manifestantes contrário à proposta, perto da grande quantidade de agricultores ali presente. Assumindo a palavra, a conselheira Sandra da Embrapa, apresentou-se, expondo aos presentes, em rápidas palavras, seu curriculum profissional informando em seguida que coletou amostras de solo na área da Fazenda Santa Elisa, alertando à Sanasa que localizou um vazamento de esgoto, mais exatamente à direita da pista Campinas-Barão Geraldo, conhecida como Tapetão. Márcia da Sanasa informou que estão realizando obras na região e pode ser, talvez, algum resquício das mesmas, sendo que tanto Sandra quanto Márcia se comprometeram em trocar e-mails com imagens do google para melhor informação do local. Ainda a conselheira Sandra lembrou que enviou para todos os integrantes do conselho o endereço de um site sobre pesquisas agrícolas, o qual, no seu entender, não tem base suficiente para afirmar que existe falta de área destinada à agricultura. Francisco, com a palavra, convidou a todos para a festividade na Igreja da região do Pedra Branca, em prol da sua construção, que ocorrerá no dia 07 de agosto de 2.010 a partir das 18 horas, registrou, ainda, sua reclamação quanto à demora no acesso à área militar, por conta da demorada identificação na guarita, ao que a conselheira Sandra comentou que isso é padrão para todos que ali tem acesso. Com a palavra o conselheiro Hélio reforçou a necessidade de envio do Manifesto em favor dos Biomas brasileiros a todas as autoridades em Brasília, bem como determinada moção de repúdio à maneira como Deputado Aldo Rabelo vem conduzindo os trabalhos sobre a reforma do Código Florestal, teceu comentários, ainda, sobre os trabalhos na área da educação ambiental, frisando sobre a necessidade de licitação para o projeto a ser desenvolvido em conjunto com o Coeduca, lem brou, ainda, que a convocação para as reuniões ordinárias deve ser enviada até sexta-feira da semana que antecede a mesma. Com a palavra a conselheira Déa Rachel comentou sobre os fatos ocorridos no dia 28, nas dependências da CATI, onde criou-se uma situação de atrito entre ruralista versus ambientalistas, uma vez que estão "jogando" toda a culpa sobre os ruralista quando não é verdade tal situação. Já a conselheira Raquel Gouvêa, entende como uma ingenuidade dos organizadores ao trazerem o Deputado Aldo Rabelo, para o evento da CATI, o que, de fato, não foi um debate, informou, ainda, que foram formadas diversas comissões na região de Barão Geraldo para se discutir sobre os Planos Locais de Gestão e que isso tem sido muito proveitoso para todos, aconselhando os demais conselheiros a fazerem o mesmo em suas variadas macrozonas. Parabenizou também a ação da conselheira Dionete sobre o manifesto em relação às podas de árvores e que espera ver o documento aprovado ainda nesta reunião. Afirmou que apoia uma moção de

repúdio em relação ao Dep. Aldo Rabelo e finalmente cobrou uma resposta sobre a situação do Colégio Rio Branco. Com a palavra a conselheira Elizabeta reclamou sobre as queimadas que estão ocorrendo em Campinas e região, em especial na sua região, tanto na estrada de acesso quanto na área da linha férrea. Alertou, também, que a Lagoa São Domingos está sendo deteriorada, indagou, também, sobre o exato limite da Macrozona 7, tendo em vista o anunciado Polo Singer, cobrando uma ação efetiva da S.M.M.A., sendo que existem diversos TAC's a serem cumpridos naquela região, lembrando que a população está sendo iludida com falsas promessas naquela região. Em resposta, o Sr. Presidente declarou que o que saiu no Jornal local não partiu da S.M.M.A., que não é esse o objetivo da Secretaria, mas que houve sim uma apresentação, pelos proprietários daquela área à P.M.C. Mostrando suas intenções para aquele espaço. Todavia, afirmando que não a implantação do referido Polo Singer depende de EIA-Rima e outras atividades, bem como a participação da CETESB. **No ítem 4,** que trata do Parecer do Licenciamento das obras do PAC Quilombo, assumindo a palavra o conselheiro Cecílio, informou o andamento dos trabalhos da Comissão de Análise de Território, sendo que o conselheiro Félix, na condição de relator fez a leitura do parecer. Na sequencia a conselheira Ângela comentou sobre uma conversa informal, posterior a reunião da Comissão, sugerindo um texto mais objetivo para o item do referido parecer, o que foi aprovado por todos os presentes, ficando o Secretário Executivo responsável para as devidas alterações de acordo com as contribuições aqui colhidas, cujo texto final deverá ser enviado logo em seguida para todos os conselheiros, bem como inserido ao final da presente Ata. Com a palavra o convidado Hugo indagou sobre o sistema de plantio ao longo do Ribeirão, no que foi esclarecido pelo Sr. Presidente. Com a palavra a conselheira Raquel Gouvêa enfatiza que o texto deve ser claro no sentido de se efetivar realmente a execução de todo o projeto elencado no processo. Insiste, ainda, na publicidade de todo o projeto, inclusive para outras situações. Mais uma vez o Sr. Presidente fez todas as explicações técnicas necessárias. Já a conselheira Márcia informou que efetuou dois protocolos junto à Sanasa referente os problemas encontrados durante a visita realizada. Com a palavra o conselheiro Victor sugere oficiar ao Comandante do Exército caso a Sanasa não consiga detectar as contribuições de esgoto naquela área. **Com relação ao item 5**, que trata do Plano de Gestão Local da Macrozona 9, o conselheiro Hélio Shimizu fez um longo resumo sobre os trilhos desenvolvidos pela Comissão de Política e posteriormente em conjunto com a Comissão de Análise de Território, em seguida o conselheiro Ney Hoffmann, na condição de relator apresentou o resultado dos trabalhos, utilizando-se, inclusive, do recurso de mídia, passando-se às discussões a conselheira Raquel Gouvêa questionou como deliberar sobre temas pontuais de uma determinada macrozona quando existe interferência de outras macrozonas lindeiras, entendendo que deveria ser apresentado um projeto para o "todo" da cidade e não "picado" com vem ocorrendo não só para a MZ 9 mas sim para todas as demais, em especial para o caso da MZ 3, pois entende que está havendo sim revisão na legislação já existente. Com a palavra o conselheiro Victor insiste que a metodologia de apresentação, por parte da Prefeitura, está errada, pois, quer queira ou quer não, cada MZ interfere na outra lindeira, sendo temerário a Prefeitura querer aprovar até dezembro/2.010 todos os planos, pois trata-se de uma prazo irreal. Com a palavra o conselheiro Francisco lembra que reside na MZ 6, mas recebe material para estudo de todas as demais, verificando assim que a MZ 9 é carente de infra-estrutura e que merece muita atenção dos conselheiros, em especial no que diz respeito ao Parque Temático dentro do Parque da Mata. Com a palavra o conselheiro Cecílio, na condição de vice-presidente do Concidade, mais uma vez se oferece par ajudar na condução dos estudos, os quais requer meio de transporte entre outros, par que se realize a contento as visitas técnicas necessárias, indagando em seguida se existe APP na região da MZ 9, ao que obteve resposta do Sr. Presidente, no sentido de que existem algumas nascentes, mas que enfrentam problemas com o tamanho da área, com as interferências das áreas da Bosch, da GE e outra empresas que são muito extensas. Ainda o Sr. Presidente lembrou que durante a audiência pública representantes da MZ 9 reivindicaram a implantação de um Parque Temático, ao final propôs a verificação do que já está contemplado no parecer, reestudando o projeto e voltar em breve para uma nova apreciação do plenário. Dado o adiantado da hora o Sr. Presidente propôs uma reunião extraordinária para o próximo dia 12 de agosto de 2.010, para a) continuidade dos debates sobre a MZ 9, b) deliberar sobre o texto da moção apresentada pela conselheira Dionete e o Parecer sobre o PRA da Pedreira Cowan, no que foi rebatido pela conselheira Raquel Gouvêa insistindo na votação do texto da moção ainda nessa reunião, no que foi vencida dado o adiantado da hora. Já o conselheiro Boni informou que no próximo dia 10 de agosto de 2.010, às 10 horas, haverá um debate na Câmara Municipal, a convite do Vereador Arthur Orsi, com a presença dos representantes do D.P.J., para tratarem sobre o assunto das podas de árvores, o que reforçou para que os presentes aprovassem a ocorrência da reunião extraordinária já proposta. Nada mais havendo a tratar a presente reunião foi encerrada às 17,10 horas, cuja ata por mim, Antonio Carlos Chiminazzo, Secretário Executivo, foi lavrada e será submetida à aprovação em próxima reunião do Conselho, com regular assinatura do Sr. Presidente.

COMISSÃO DE ANÁLISE DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS - COMDEMA

Manifestação sobre o PAC Quilombo - 2010

Trata o presente, de manifestação da Comissão de Análise de Território e Gestão de Recursos Naturais do COMDEMA a respeito do empreendimento denominado PAC Quilombo, atendendo aos procedimentos do Licenciamento Ambiental.

Considerando que o projeto prevê a remoção de 705 famílias residentes em habitações extremamente precárias, sem qualquer infra-estrutura e serviços de saneamento básico, localizadas em área de risco e de preservação permanente, caracterizando-se portanto uma situação de alto impacto ambiental e social;

Considerando que após a remoção, serão implantadas ações de recuperação ambiental na área, revitalização do curso d'água com reflorestamento ciliar através do plantio de 45.000 mudas;

Considerando que tal obra possibilitará então a regularização dos núcleos remanescentes, através da implantação de infra-estrutura e serviços de saneamento, eliminando-se por exemplo o lançamento de esgotos domésticos "in natura" no curso d'água;

Considerando que o projeto prevê o controle de cheias na respectiva bacia hidrográfica, beneficiando assim, além de Campinas mais quatro municípios à jusante,

Esta Comissão apresenta manifestação favorável à implantação do empreendimento em referência, com as seguintes condicionantes:

As famílias a serem removidas deverão ser, necessariamente, realocadas em habitações especialmente construídas para esse fim, e na mesma região.

Garantir o cronograma de trabalho para remoção e realocação das famílias, seqüencialmente, para que não haja interrupção na ação.

Executar o necessário trabalho de educação ambiental na região que sofrerá influência direta da obra, envolvendo tanto as famílias a serem removidas quanto aquelas que ali permanecerão, bem como todas as demais pessoas remanescentes na área envoltória.

Garantir o plantio mínimo de 45.000 mudas de espécies nativas da região e dada à devida manutenção por 24 (vinte e quatro) meses, de conformidade com o projeto apresentado, sem prejuízo do constante no ítem 7 deste parecer.

Deverão ser tomadas todas medidas necessárias de modo a se evitar a reinvasão da área, principalmente o envolvimento da comunidade do entorno no processo de recuperação ambiental da mesma.

Deverá ser executada obrigatoriamente a regularização dos núcleos remanescentes, através da implantação de infra-estrutura e serviços de saneamento, eliminando-se totalmente o lançamento de esgotos domésticos "in natura" no curso d'água.

Deverá ser executada a recuperação integral da mata ciliar de toda a APP do Córrego Quilombo envolvida no Programa de Intervenção, seja em terras públicas ou privadas, devendo tanto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quanto os demais órgãos envolvidos no projeto, exigir dos demais proprietários (públicos e particulares) lindeiros ao Córrego Quilombo e seus afluentes tal participação, aproveitando-se, no que for possível, inclusive, o Banco de Áreas Verdes, dentro da área do município de Campinas.

O COMDEMA, através da Comissão de Análise de Território, acompanhará o andamento de todos os trabalhos, podendo intervir quando do não cumprimento das ações propostas.

A COMISSÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (COMDEMA/CAMPINAS)

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 18/08/2010

Aos dezoito dias do mês de agosto de 2.010, nas dependências do Salão Vermelho - Papa João Paulo II, no Paço Municipal, Campinas/SP., realizou-se a 7ª**reunião extraordinária** do **Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA**, inicialmente marcada para as 14,00 horas, que se aguardou às 14,30 horas para complementação do quorum necessário, com a presença dos seguintes conselheiros: Dr. Paulo Sérgio Garcia de Oliveira, Presidente e representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Campinas, Sr. Julio Cesar Tosello (SMMA), Dr. André dos Santos Paula (SMAJ), Srta. Juliana Corsi (SEHAB), Dra. Déa Rachel E. Carvalho (Ceasa), Sra. Maria José Adami (S.M.E.), Srta. Débora Cristina Pover Aranha (SMI), Márcia Trevisan Vigorito (Sanasa), Sra. Roseli Buzanelli Torres (IAC), Sr. Rodrigo Baccan (CATI), Sr. Osvaldo Tadatomo Oshiro (CNPM/Embrapa), Dra. Dionete Aparecida Santin (Unicamp), Dra. Regina Márcia Longo (PUCC), Sra. Márcia Rosane Marques (SindRural), Dra. Flávia Silveira de Camargo (OAB), Maria Fernanda Spina Chiochetti (ACIC), Sr. Félix Walter Germer Junior (AEAC), Sr. José Luiz Vieira Muller (Instituto Jequitibá), Sra. Márcia Helena Correa (Proesp), Sra. Raquel Valente de Gouvêa (SOS Mata Santa Genebra - Mobilização da Sociedade), Dr. Rafael Moya (Macrozona 2), Sr. Marco Antonio Rodrigues da Silva (Macrozona 2), Arqt. Ney Hoffman (Macrozona 3), Sra. Ana Maria Pereira da S. Bonardo (macrozona 4), Sr. Hélio Shimizu (macrozona 4), Sr. Francisco Augusto de Souza (Macrozona 6 - Pedra Branca), Sra. Elizabeta Novak (Macrozona 7), Sr. Carlos Carmelo Campregher (macrozona 7), Eng. Luiz Carlos de Souza (Macrozona 8), Dr. Marcos Roberto Boni (Macrozona 8), Sra. Vânia L. Carvalho (Assoc. Morad. Jd. Chapadão - convidada), Sr. Hugo de Godoy Telles (convidado), João Fasina Neto (S.M.M.A.), também com a presença do Sr. Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Campinas, Eng. Flávio Augusto Ferrari De Senço. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente, Eng. Dr. Paulo Sérgio Garcia de Oliveira, propôs a inversão do terceiro item da pauta para o primeiro, a fim de que se pudesse contar com a apresentação do Secretário Flávio De Senço sobre os trabalhos realizados por sua Secretaria especialmente aqueles ligados ao Departamento de Parques e Jardins, justificando sua necessidade de se ausentar logo em seguida por conta de outros compromissos, no que foi aprovado pelos presentes. Assim, o eng. Flávio fez uma longa explanação sobre todos os serviços realizados, praças implantadas e bosques recuperados ao longo dos últimos anos, na atual administração municipal, bem como o número de podas e extrações de árvores realizadas até o momento, com as devidas justificativas. Ao final de sua apresentação foi questionado pelo conselheiro Francisco sobre a falta de segurança e implementação dos serviços necessários no Parque da Mata, o que foi reconhecido pelo Sr. Secretário, esclarecendo, todavia, que várias medidas já estão sendo tomadas para regularização daquela situação, sendo que sua apresentação encerrou-se as 15,45 hs. Com a saída do Sr. Secretário de Serviços Públicos iniciou-se entre os presentes os debates sobre o tema, sendo que a conselheira Dionete entende que as áreas de parques e bosques devem estar afetas à S.M.M.A., dado a maneira como o tema é tratado hoje, cuja configuração atual é mais um "departamento de arborização", no seu entendimento tudo o que diz respeito à vida vegetal não cabe na atual configuração do D.P.J., declara-se contra ao atual plantio de palmeiras, que servem apenas para embelezar, não contribuindo em nada para o seqüestro de carbono, não cumprindo em nada com o papel de uma árvore. Alega que a Prefeitura é muito falha nesse sentido, pois exceto os novos condomínios que contribuem para com a arborização, nada mais é feito. Criticou, ainda, as podas radicais, com enorme levantamento de copa, bem como aquelas praticadas pela CPFL, na maioria das vezes em "V". Com a palavra a conselheira Dra. Flávia informou que, de acordo com funcionários a serviço do DPJ, só existe um responsável para orientação dos serviços de poda, lembrou que é comum vermos pessoas nos pontos de ônibus tentando se proteger na sombra de placas por falta de árvores naqueles locais. Com a palavra conselheira

Márcia Corre acha absurda a forma utilizada para as divisões das macrozonas, não obedecendo as bacias e micro bacias hidrográficas de Campinas, colocando-se, também, contra o excessivo plantio de palmeiras, cujo objetivo é apenas paisagístico, pois as palmeiras não prestam os mesmos serviços ambientais que as árvores, reforçando a tese da conselheira Dionete de que a S.M.M.A. deve assumir o comando do DPJ. Assumindo a palavra o conselheiro Hélio Shimizu lembrou que a absorção do DPJ pela S.M.M.A., ou até mesmo antes pela SEPLAMA é assunto recorrente no Comdema, propondo o início de votação da moção redigida pela conselheira Dionete. Com a palavra a conselheira Raquel Gouvêa requereu providências efetivas daquele Departamento cujos responsáveis chegaram a se desculpar durante a apresentação dos trabalhos na Câmara Municipal, pois da mesma forma que os prestadores de serviço da CPFL, não têm conhecimento técnico para realização dos serviços de podas e outros atinentes, lembrando que a forma como a CPFL executa podas é mutilação das árvores. Com apalavra o conselheiro Dr. Boni propõe já que existem dois documentos para aprovação, um da conselheira Dionete outro da S.M.M.A., então que se os unifique, exigindo a imediata paralisação das podas até a adaptação da Comissão Técnica proposta no texto da S.M.M.A., exceto em situação de emergência ou laudo comprobatório da necessidade de poda ou extração, lembra que deve haver também um incentivo para o plantio em todas as calçadas. Com a palavra conselheira Roseli entende ser necessário oficiar também à CPFL no sentido de se parar com tais podas. Assumindo a palavra o conselheiro Carmelo lembra que árvore tem vida e que só se permite podas em raríssimas situações para extração de galhos secos, brotos excedentes, etc., lembrando que reflorestamento praticado pela infraero na região do Aeroporto já foi consumido pelas formigas saúvas, uma vez que não houve nenhum preparo inicial e cuidados posteriores. Com a palavra o Sr. Presidente lembrou que a S.M.M.A. veio preencher algumas lacunas no município, por exemplo o Licenciamento Ambiental, mas que não é seu papel agora exigir a absorção do DPJ, todavia se o Comdema assim entender que o conselho é livre para estudar e emitir suas opiniões sobre os mais variados temas. Entende que as Administrações Regionais também devem ser as guardiãs dos serviços de arborização, complementando assim os serviços do DPJ. Na sua visão o DPJ hoje é mais cobrado porque está mais atuante, vejam-se os parques e praças criados e revitalizados ultimamente, tecendo, por outro lado, certa crítica à população que de maneira irregular, muitas vezes, acaba praticando podas, lembrando que costumeiramente o jornal publicação reclamação de parte da população cobrando podas ou extração não realizadas pelo DPJ, provando assim que os serviços não são feitos à exmo, finalmente defende a idéia de que deve prevalecer a moção oferecida pela S.M.M.A., no sentido de que se crie com urgência a Comissão Técnica e que se suspendam todas as podas e extrações até que tal fato aconteça, com exceção daquelas emergenciais, defendendo a participação do Comdema na referida comissão. Com a palavra a conselheira Raquel discorda da posição do Sr. Presidente, devendo prevalecer apenas o documento elaborado pela conselheira Dionete. Assumindo a palavra a conselheira Márcia Correa defende que os dois documento devem ser aprovados e encaminhados de forma independente. Com a palavra, novamente, a conselheira Dionete lembra que no passado foi criada a Comissão Jequitibá, a qual apresentou toda a reformulação necessária para o DPJ e o Departamento de Meio Ambiente à época, só que não prosseguiu por falta de recursos humanos, ou seja, pessoas qualificadas para as áreas afins, em benefício da recuperação ambiental, lembrando que cada tipo de árvore necessita de um tipo de poda, não podendo se generalizar os serviços, daí a necessidade de capacitação das pessoas. A conselheira Márcia Correa, voltando com a palavra insiste na aprovação dos dois documentos. Com a palavra o conselheiro Dr. André propõe a leitura dos dois textos para em seguida se deliberar. Com a palavra o conselheiro Ney reafirma que o texto da conselheira

Dionete deve ser resolvido hoje em detrimento de qualquer outra decisão. Com a palavra a conselheira Roseli insiste na inclusão da CPFL em ambos os textos. Reassumindo a palavra, o conselheiro Carmelo teceu elogios e garante que isso é em nome de grande parte da população pelos serviços realizados pelo DPJ, em especial ao longo da Avenida José de Souza Campos (Norte-Sul). Após intenso debate apresentou-se o texto elaborado pela conselheira Dionete na tela do data-show, no qual foram feitas algumas alterações e/ou inclusões. Ao longo do intenso debate criado o conselheiro Victor reclamou que a presidência estava cortando a palavra dos inscritos e que o Sr. Presidente já havia defendido por 4 vezes sua tese. A conselheira Roseli, assumindo a palavra energicamente, entende que já se deve proceder à votação. Retomando a palavra o conselheiro Victor insiste que ainda existem propostas conflitantes e devem ser debatidas. Márcia conselheira do Sindrural, com a palavra, defende que deve ser lido também o texto apresentado pela S.M.M.A., para as devidas comparações, ao que o Sr. Presidente procedeu, de imediato a leitura, passando-se, em seguida à votação do texto da conselheira Dionete que obteve 12 votos favoráveis, 8 contrários e 3 abstenções. Em seguida procedeu-se a votação do texto apresentado pela S.M.M.A., o qual obteve 22 votos favoráveis e uma abstenção, sendo certo que a conselheira Raquel Gouvêa, por ter gravado a íntegra dos mesmos, com as devidas alterações, deverá encaminhar ao Secretário Executivo que os reproduzirá e encaminhará à Secretária Municipal de Serviços Públicos, DPJ e CPFL, sendo que tais textos farão parte da presente ata, ao final da mesma. Em seguida, passando ao **item 2 da pauta** que trata do parecer da Comissão constituição para acompanhar o PRAD da Pedreira Cowan, o Sr. Secretário procedeu a leitura do mesmo, sendo que o conselheiro Ney indagou sobre o prazo de 24 meses, a partir de quando, para manutenção por parte daquela empresa, no que foi sugerido pelo Sr. Presidente que se determinasse a partir da data de hoje, o que foi aprovado pelos presentes, com a abstenção do conselheiro Victor, por não ter podido participar dos trabalhos da comissão, a votação foi assim encerrada: 15 votos favoráveis, 4 abstenções e 4 ausências, cujo texto será juntado ao final da presente ata para regular publicação. Na seqüência dos trabalhos e dado o adiantado da hora, o Sr. Presidente propôs aos presentes uma prorrogação de mais 30 minutos dos trabalhos para a apresentação técnica, pelo servidor João Facina Neto da S.M.M.A., sobre os trabalhos e propostas de alterações do Plano de Gestão da MZ 9, que aprovado por todos, passou à explanação e indagações pelos presentes, ao final o Sr. Secretário informou que conseguiu uma perua Kombi, junto a Secretaria Municipal de Educação, para visita técnica no próximo dia 23 de agosto, com saída as 08,30 hs do Paço Municipal, Rua Barreto Leme, sendo que o conselheiro e Diretor da S.M.M.A. se comprometeu em ceder um veículo de serviço para colaborar no transportes dos interessados e servidores técnicos que acompanharão a visita. Nada mais havendo a tratar a presente reunião foi encerrada às 17,35 horas, cuja ata por mim, Antonio Carlos Chiminazzo, Secretário Executivo, foi lavrada e será submetida à aprovação em próxima reunião do Conselho, com regular assinatura do Sr. Presidente.

SOBRE AS PRÁTICAS ADOTADAS NA ARBORIZAÇÃO URBANA EM CAMPINAS REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ E PELA COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL.

A Lei no 11.571/2003 disciplina o plantio, o replantio, a poda, a supressão e o uso adequado e planejado da arborização urbana no município de Campinas. A partir dela foi elaborado o GAUC - Guia de Arborização Urbana de Campinas que tem por objetivo orientar e fornecer base técnica para dar suporte efetivo à Lei de Arborização Urbana do município. Entretanto, em flagrante desrespeito e descumprimento à legislação existente, Campinas vem sofrendo uma acentuada perda na cobertura vegetal representada pela arborização urbana que até então vinha sendo mantida nas praças, ruas e avenidas, e isto pode ser constatado em diversos bairros da cidade.

Bairros antes marcantes pela diversidade de espécies e abundância de árvores, atualmente encontram-se descobertos e ou com a arborização "sofrida" representada por poucas e repetidas espécies, com grande número de árvores descaracterizadas devido às podas sucessivas e abusivas às quais vem sendo submetidas nos últimos anos.

Podas são justificadas, quando necessárias, para retirada de galhos que conflitam com equipamentos públicos e ou oferecem algum risco, respeitando-se a conformação das copas e a arquitetura das plantas.

Cortes e podas radicais praticadas sem nenhuma necessidade têm sido por nós testemunhados e também denunciados de várias formas: 156, mídia local, nas reuniões do COMDEMA, e outros. Entretanto, tais denúncias permanecem sem nenhuma manifestação por parte dos responsáveis por tais atitudes. E o pior, sem nenhuma mudança de conduta.

Foi cortado até mesmo o exemplar de cambuí, árvore símbolo do bairro que leva seu nome, cultivado durante décadas pelo maior entusiasta e responsável pela diversidade arbórea que um dia existiu nesta cidade, Dr. Hermes Moreira de Souza, constituindo um verdadeiro vilipêndio ao totem vivo do bairro Cambuí e aos campineiros, naturais ou de coração. Foi plantado um falso cambuí na mesma praça.

Nos últimos anos vem sendo feita elevação de copas, de forma descabida, em grande número de árvores. Perde-se com esta prática a singularidade de muitas árvores que antes marcavam pelas copas frondosas e até pelo bucolismo que conferiam a certos pontos da cidade.

É interessante, desejável e útil que as copas se mantenham mais baixas para que as floradas, as diferentes formas de folhas e a arquitetura de seus ramos possam ser apreciadas. Ao mesmo tempo essa proximidade contribui para um micro-clima agradável devido à sombra que proporcionam e ao fenômeno de transpiração das folhas.

A elevação das copas nos viários deve-se ater a ficar pouco acima da altura de ônibus e caminhões, da sinalização semafórica e dos conflitos com fiação elétrica. Entretanto, para atender essa finalidade, devem ser utilizadas técnicas adequadas.

Vias arborizadas induzem e possibilitam que idas e vindas sejam feitas, confortavelmente, através de caminhada, o quê, debaixo de sol pleno, torna-se praticamente impossível, pelo desconforto e pelo perigo da exposição aos raios UV (ultra-violeta) que muito tem contribuído para o aumento de câncer de pele.

Portanto, trata-se de um problema de saúde pública.

Também estão sendo feitas reformas em canteiros com objetivo de aumentar áreas de permeabilidade, o que é bom neste aspecto, porém, ruim quanto ao destino e ao futuro das manutenções.

Em muitos canteiros centrais e também em praças está sendo feito um amontoamento de terra ao redor de troncos, prática não indicada.

O procedimento técnico correto é manter uma coroa ao redor do tronco, pouco abaixo do nível do solo, para servir como uma mini-bacia com a função de captar água e infiltrá-la através das raízes, cumprindo assim mais uma das funções benéficas da arborização urbana que não necessitam aqui ser elencadas.

Desta forma, registra-se aqui nosso repúdio ao tratamento dispensado às árvores, que são um bem de interesse comum a todos os munícipes, conforme definido no Artigo 1o, da Lei no 11.571/2003.

Exigimos respeito e o cumprimento à legislação vigente visto que somos beneficiados pela arborização urbana e pelos serviços ambientais gratuitos que nos prestam.

Diante do exposto solicitamos a imediata paralisação das podas realizadas pelo DPJ e CPFL que não sejam emergenciais até a efetiva instalação da comissão técnica consultiva de arborização de Campinas, de conformidade com a Lei no 11.571/2003.

Ao
Exmo. Sr.
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
MD. Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO

Considerando ascontrovérsias técnicas, bem como reclamações quanto ao modo utilizado para se efetuar a poda de árvores adotada pela Municipalidade,

CONSIDERANDO a importância de se dar efetividade e fiel cumprimento ao Guia de Arborização Urbana de Campinas (GAUC),

CONSIDERANDO a premente necessidade de renovar e requalificar a Comissão Técnica Consultiva de Arborização de Campinas cuja função é de assessorar o órgão responsável pela arborização urbana, nos termos do artigo 21 da Lei nº 11.571, de 17 de junho de 2003, que "Disciplina o Plantio, o Replantio, a Poda, a Supressão e o Uso Adequado e Planejado da Arborização Urbana".

Vimos pelo presente com base no Decreto nº 13.874 de 04 de março de 2002, art. 2º, II no sentido de solicitar a renovação e requalificação da Comissão Técnica Consultiva de Arborização de Campinas.

Anote-se que a Comissão Técnica Consultiva de Arborização de Campinas já cumpriu o mister de elaborar o Guia de Arborização Urbana de Campinas (GAUC), mas expirou-se do mandato de seus membros, que é de 03 (três) anos.

Sua composição legal consiste em um representante e dois suplentes, com mandato de, a saber:

I - do órgão municipal responsável pela arborização urbana da Prefeitura Municipal de Campinas;
II - da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas (AEAC);
III - da Associação Regional dos Escritórios de Arquitetura (AREA);
IV - da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI);
V - da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA);
VI - do Instituto Agronômico de Campinas (IAC);
VII - do Instituto Biológico (IB);
VIII - da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP);
IX - das Organizações Não Governamentais (ONGs) ambientalistas.

Acresce-se ao pleito a inclusão de dois membros para acompanhamento dos trabalhos do órgão colegiado a ser criado, que ao nosso ver, trará requalificação aos trabalhos da referida Comissão, conforme segue abaixo:

I - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II - um representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Anuindo a nossa Solicitação, certamente a Comissão irá proporcionar maior qualidade às decisões e ações governamentais relativos a plantio de espécies arbóreas em Campinas, em cumprimento ao comando legal.

Solicitamos que as podas que estão sendo realizadas em Campinas pelo Departamento de Parques e Jardins - DPJ e pela Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL sejam suspensas imediatamente e que sejam seguidas as indicações previstas nos artigos 5 e 8 da Lei nº 11.571, de 17 de junho de 2003.

Manifestação Comissão COWAN - COMDEMA 2010

Trata o presente, de manifestação da Comissão de acompanhamento do PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, da Pedreira COWAN, instituída em reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas, em atendimento a Ação Civil Pública nº 2000.61.05.012175-4 e constituída dos seguintes membros conselheiros: ANDRÉ LUIZ SANTOS FURTADO; JOSÉ LUIZ MULLER; JULIO CESAR TOSELLO; LETÍCIA MARIA ROBERTO; VICTOR AUGUSTO PETRUCCI.

Segundo o Relatório descritivo apresentado pelo Procurador do empreendimento, engenheiro Cláudio Veloso Moreira, foram realizadas as ações abaixo relacionadas, que são as obrigações constantes do PRAD.

1. Fixação de placa informativa no local;
2. Demolição de todas as construções remanescentes e deposição dos materiais resultantes no fundo da cava;
3. Reconstituição topográfica do terreno;
4. Execução de curvas de nível na área recomposta;
5. Selagem do poço profundo;
6. Deposição de material britado remanescente na cava;
7. Espalhamento e recobrimento do material depositado na cava com camada de solo fértil;
8. Plantio de gramíneas em toda a área recomposta; e
9. Plantio de espécies arbóreas.

A Comissão realizou 02 (duas) vistorias no local da Pedreira, onde foram constatadas as execuções das ações e, portanto **entende que foram cumpridas as etapas do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD.**

Salientamos, no entanto que todo o plantio deverá ser acompanhado e mantido pelo empreendedor pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 19 de agosto de 2.010, data em que foi aprovado o presente parecer.

Também as medidas de reconstituição do terreno devem ser monitoradas, principalmente na época das chuvas, e caso haja necessidade de novas medidas, deverão ser implantadas de imediato.

E então, essa Comissão coloca para deliberação do Pleno do Conselho, e se aprovado, fazer o encaminhamento da aprovação ao Juiz da 07ª Vara Federal de Campinas, direcionando aos autos da Ação Civil Pública nº 2000.61.05.012175-4.

A COMISSÃO
Campinas, 01 de outubro de 2010
ANTONIO CARLOS CHIMINAZZO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO COMDEMA
ANTONIO CARLOS CHIMINAZZO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO COMDEMA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO - EGDS

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor vem apresentar sua programação de cursos para o mês de OUTUBRO. Endereço: Avenida Aquidabã, 505 esquina com Rua Dr. Quirino - Bairro Bosque.

1. AFINANDO AS COMPETÊNCIAS: Saber, Fazer e Agir.
Carga Horária Total: 4 horas.
Datas oferecidas para turmas exclusivas na EGDS:
Data: 04 de outubro
Horário: Das 8h30 às 12h30
Data: 14 de outubro
Horário: Das 13h às 17h
Outras datas podem ser disponibilizadas para turmas exclusivas, no local de trabalho. Contatar-nos.
Temas: Comunicar e estimular as competências, habilidades e atitudes necessárias para o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores.
Observação: Esse curso informa e prepara o servidor para o Processo de Avaliação de Desempenho.
Público Alvo: Todos os servidores
2. CAPACITAÇÃO DE AVALIADORES.
Carga Horária Total: 08 horas.
Data: 18 de outubro
Horário: Das 8h30 às 16h30
Data: 26 de outubro
Horário: Das 08h30 às 16h30
Outras datas podem ser disponibilizadas para realização no local de trabalho. Contatar-nos.
Temas: Avaliação de Desempenho /O ato de avaliar/ Erros mais comuns na avaliação/ Percepção/ Comunicação/ Entrevista de Feedback / Acompanhamento do desempenho.

Observação: Esse curso informa e prepara As lideranças (chefias) para avaliar suas equipes no Processo de Avaliação de Desempenho
Público Alvo: Todos os servidores em cargos de liderança, que irão realizar a avaliação de desempenho de suas equipes.
3. ATUALIZAÇÃO ORTOGRÁFICA
Carga Horária Total: 7 horas.
Data: 20 e 21 de outubroHorário: Das13h15 às 17h
Temas: Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: aborda todas as mudanças da língua Portuguesa: novas regras de acentuação, emprego de hífen, inclusão de letras, supressão de consoantes.
Público-alvo: Servidores que atuam com a comunicação escrita, com Ensino Fundamental.
04. ANTES DE ONTEM DEPOIS DE AMANHÃ
Carga Horária Total: 42 horas**.**
Turma Tarde: Formato de Educação Permanente, curso aberto: o servidor pode iniciar a qualquer momento**.**
Datas: todas as quartas feiras, a partir de 08 de setembro, até 24 de novembro.
Horário: Das13h30 às 17h
Temas: Reflexão sobre atitudes; a percepção da influência de cada um no mundo e do mundo em cada um; a compreensão dos mecanismos da criação de hábitos, além de despertar a capacidade de transformação.
Público-alvo: Todos os servidores
5. REDAÇÃO
Carga Horária Total: 30 horas.
Turma: Tarde
Data: 20, 22, 25, 27, 29 de outubro e 03, 05, 08, 10, e 12 de novembro.
Horário: Das 13h30 às 16h30m
Turma: Manhã
Data: 25, 27 de outubro e 03, 05, 08, 10, 17, 19, 22 e 24 de novembro
Horário: 08h30m às 11h30m.
6. GRAMÁTICA I
Carga Horária Total: 30 horas.
Turma: Tarde
Data: 21, 26, 28 de outubro e 04, 09, 11, 16, 18, 23 e 25 de novembro.
Horário: Das 13h30 às 16h30
Temas: Acentuação, crase, ortografia, verbos, pontuação.
Público-alvo: Servidores com formação em ensino fundamental e acima, que atuam com a comunicação escrita.
7. GRAMÁTICA II
Carga Horária Total: 30 horas.
Turma: Manhã
Data: 26 e 28 de outubro e 04, 09, 11, 16, 18, 23, 25 e 30 de novembro.
Horário: Das 08h30 às 11h30
Temas: Sujeito, concordância verbal, concordância nominal, regência verbal, regência nominal, emprego dos pronomes pessoais, verbos abundantes.
Público-alvo: Servidores que atuam com a comunicação escrita, com nível médio ou superior.
OBS.: Gramática I é pré-requisito para Gramática II.
8. REFLEXÕES DA LIDERANÇA - Módulo: "Avaliação de Desempenho como ferramenta de desempenho" - Retrospectiva e parte 2.
Carga Horária Total: 3h.
Data: 22 de outubro
Horário: Das8h30 às 11h30
Temas: Como preparar e dirigir uma discussão de avaliação, de modo a que não somente se evitem problemas como se extraia o máximo benefício do processo. A preparação adequada.
Observações: O encontro tem como proposta refletir o papel da liderança de acordo com o tema, promovendo a escuta e o compartilhamento dos participantes, associando teoria à prática no exercício da liderança.
Público-alvo: todos os servidores em cargos de liderança.
9. ASSIM QUE SE FAZ: Atividades lúdicas para desenvolvimento infantil.
Carga Horária Total: 2horas.
Turmas:
- Data: 20 de outubro
- Data: 27 de outubro

Horário: Das 09h ás 11hs.
Temas: Importância do movimento no desenvolvimento intelectual, emocional e motor da criança; expressão corporal; aprendizagem nos estágios de desenvolvimento.
Público alvo: Servidores que atuam diretamente com Educação Infantil e afins.
10. SAÚDE E EDUCAÇÃO: PREVENÇÃO AO BURNOUT
Caga Horária Total: 02horas.
Turma VI: 05 de outubro.
Turma VII: 13 de outubro.
Turma VIII: 19 de outubro.
Tuma IX: 26 de outubro.
Horário: 09h ás 11h.
Temas: Sensibilização e esclarecimento sobre a Síndrome de Burnout/ Alterações Psicossomáticas/ Atividade Física/ Disfonia: Emociona x Burnout.
Público-alvo: Curso exclusivo para Professores da Rede Pública Municipal de Ensino.
11. GESTÃO DE PESSOAL.
Carga Horária Total: 17h30m.
Data: 21, 28 de outubro e 04 e 11 de novembro. Horário: Das8h30m às 12h
Temas: Rotinas Administrativas em RH, Processos Disciplinares, Processo de Licitação e Compras; Perícia Médica, Saúde e Segurança do Trabalhador.
Público-alvo: Servidores que atuam em cargos de liderança e gestão.
12. ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAMPINAS.
Carga Horária Total: 06h30m.
Data: 29 de outubro.Horário: Das8h30 às 16h
Temas: legislação federal e as normas e procedimentos oficiais para eliminação de documentos públicos Noções para elaboração de Tabela de Temporalidade de Documentos. Serão abordadas a Lei Federal 8.159/91, os decretos municipais nº 15.425/06, nº 15.874/07, nº 16.122/08, nº 16.993/10 e nº 17.027/10 e a Ordem de Serviço 627/07.
Público-alvo: Todos os servidores
13. COM-VIVER - MÓDULO: Exercitando o Corpo e a Alma.
Carga Horária Total: 10 horas.
Datas: 05, 07, 14, 19, 21, 26, 28 de outubro e 04, 09, 11 de novembro.
Horário: Das 14hs ás 15hs.
Temas: Exercícios de Lian-Gong/ Brincadeiras de descontração/ Relaxamento.
Público alvo: Todos os servidores.
14. A SEXUALIDADE AO LONGO DA VIDA.
Carga Horária Total: 08 horas.
Data: 19 de outubro.Horário: Das8h30 às 17h30
Temas: Sexualidade em todas as fases da vida: da infância ao envelhecimento.
Público-alvo: Todos os servidores.
15. INSTRUÇÃO A EDUCADORES: ORIENTAÇÃO SEXUAL INFANTILCarga Horária Total: 4 hs.
Turma A: Manhã
Data: 26 de outubro
Horário: Das 08h30m às 12h30m.
Turma B: Tarde
Data: 26 de outubro
Horário: Das 13h30m ás 17h30m.
Temas: Fases do desenvolvimento infantil: sexualidade e curiosidade, como perceber e atender essas demandas, como chamar e orientar os pais, como lidar com estas questões no dia-a-dia da educação infantil.
Público-alvo: Servidores que atuam com Educação Infantil e afins.
16.CON-VIVER - Módulo Roda de Dança Circular dos Povos.
Carga Horária: 4h.
Turma 11: 06, 13, 20 e 27 de outubro.Turma 12: 07, 14, e 21 de outubro.
Horário: Das 16h às 17h
Temas: Meditação ativa para a "Paz e Tolerância"; o dançar como fator de integração de equipes; propício a convivência; vinculada às técnicas de saúde integrativa.
Público-alvo: Todos os servidores
17. EDUCAÇÃO FINANCEIRA.
Carga Horária total: 14hs.
Turma 8: 08, 15, 22 e 29 de outubro**.**
Horário: Das 08h30m às 12hs.
Turma 9: 19, 26 de outubro e 09 e 16 de novembro.
Horário: Das 13h30m ás 17hs.
Temas: Planejamento financeiro, finanças pessoais, dívidas, consumo, saúde financeira.
Público-alvo: Todos os servidores.
18. Ciclo de Palestras "Ampliando Horizontes": "Auto-Motivação:Os motivos que me levam a ação!"
Carga Horária total: 02 hs.
Palestrante: Ivan Eduardo Bruniera.
Mini currículo: Especializado em Sistemas de Apoio a Decisões pela Universidade da Califórnia - Campus de Santa Cruz (USA); Pós Graduado em Administração pelo INPG (Instituto Nacional de Pós Graduação); Presidente do Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Cultural de Leme (IDESC) - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OCIP), entidade atuante do 3º SETOR; Consultor Associado a Júnior Consultoria Empresarial, aonde vem desenvolvendo treinamentos e consultoria para empresas nacionais e multinacionais, no Brasil e exterior.
Local: Salão Vermelho - Paço Municipal
Data: 20 de outubro.
Horário: Das 9:00h às 11:00h
Público-alvo: Todos os servidores
19. Seguranaç Pessoal.
Carga horária total: 4hs
Turma I: 05 de outubro.
Horário: 08h30m às 12h30m
Tema: Principais Ameaças/Ações de Prevenção/ Margem de Segurança/ Caminhando na Rua/ No Estacionamento/ Dirigindo/ Abordagem no Carro/ Parado no Semáforo/ No Elevador/ No Caixa Eletrônico/ Durante as Compras/ O que Fazer Durante a Abordagem/ Valorize a Vida.
Público- Alvo: Todos os servidores.
20. Repasses Públicos ao Terceiro Setor - Instrução e Prestação de Contas
Carga horária total: 12h
Turma II: 06, 20, 27 de outubro e 10 de novembro.
Horário: Das 9h às 12h
Tema: Dos convênios e demais ajustes; da Prestação de Contas; das Atribuições do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas Instruções Normativas.
Público- Alvo: Gestores de contrato e demais funcionários que atuam nesta área.
21. Oficina da Memória
Carga horária total: 21h
Turma I:21 e 28 de outubro e 04, 11, 18 e 25 de novembro.
Horário: 08h30m às 10hs.
Tema: Apresentação: Por que memória?/ Memória de curta e longa duração/ Memória recente e de fixação/ O que prejudica a memória?/ Aguce seus sentidos.
Público-alvo: Todos os servidores.
22. Sistema Protocolo - Ferramentas de Gestão Municipal.
Carga horária total: 07h
Turma: Manhã
Datas: 18 e 22 de outubro
Horário: Das 08h30m às 12hs
Tema: Protocolados - Normas e Procedimentos; Sistema Informatizado de Protocolo.
Público-alvo: Servidores que possuem acesso ao Sistema Protocolos PMC ou lidam com documentos.
23. Workshop Motivacional Desestressando
Carga horária total: 08h
Turma A: Integral
Data: 20 de outubro
Horário: Das 08h30m às 17h30m
Turma B: Integral
Data: 27 de outubro.
Horário: Das 08h30m às 17h30m
Temas: Exercícios de meditação ativa e bioenergética, stress mental, físico e emocional/ Autocontrole e domínio das situações/ Harmonização da vida pessoal e profissional/ Autoconhecimento/ Mudança.
Público-alvo: Todos os servidores.
Local: Este workshop é realizado em local externo à EGDS.
24. Diversidade e Cidadania
Carga horária total: 48h
Datas: 06, 13, 20, 27 de outubro e 03, 10, 17 e 24 de novembro.
Horário: 08h30m às 17h
Tema: Histórico, aspectos legais e vivências de diversas situações sobre os temas: Pessoa com Deficiência, Mulher, Idoso, Negro, Jovem, Diversidade Sexual e Políticas de Inclusão.
Público-alvo: Servidores das áreas de atendimento da PMC.
Inscrições:
Todas as Inscrições deverão ser feitas: na página da PMC no link da SMRH ou **https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/**.
Informações: Telefone: 32369561.
Prezador Servidor:
O processo de Avaliação de Desempenho e Qualificação Funcional foi iniciado em 1º de julho/2010.
É importante lembrar que os cursos de capacitação (previstos em Lei) poderão ser um diferencial na evolução de carreira (progressão horizontal), considerando que serão atribuidos pontos na Avaliação conforme carga horária apresentada.
Esteja atento a nossa programação! Informe-se sobre nossos cursos, inscreva-se.

Campinas, 01 de outubro de 2010
MARISA FRANCHI
Coordenador Setorial
NILSON JOSÉ BALBO
Diretor

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 72585/2010 - Designar no período de 24/05/2010 a 23/05/2011, o Senhor ADAIL DE ALMEIDA ROLLO, R.G nº 8582435, servidor da Universidade Estadual de Campinas, para sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 72627/2010 - Nomear, a partir de 01/10/2010, os senhores abaixo relacionados para procederem a auditoria com relação às contratações das empresas: Lótus Serviços Técnicos LTDA; Pluriserv Serviços Técnicos LTDA; Infratec Segurança e Vigilância LTDA, mantidos com as empresas: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA e Informática de Municípios Associados S/A – IMA

Presidente
Antonio Caria Neto
Representantes:
Prefeitura Municipal de Campinas - Procuradores
Rodrigo Guersoni
Ana Paula Leopardi Mello Bacchi Berenguel
Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA
Carlos Roberto Cavagioni Filho
Gilberto Jacobucci Júnior
Pedro Cláudio da Silva
Informática de Municípios Associados S/A – IMA
Elisete de Jesus Piton
Edna do Nascimento Zague
André Luis Bento Innocente

SECRETARIA DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

Eleição de Conselho Local de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde 31 de Março** realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia 04 de outubro, às 19 horas, nas dependências da unidade, sito à **Avenida Antônio Pavim, n° 1.065, Vila 31 de Março, Campinas**.

Campinas, 21 de setembro de 2010
JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR
Secretário Executivo

COMUNICADO

Eleição de Conselho Local de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde Costa e Silva** realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia 07 de outubro, às 19 horas, nas dependências da unidade, sito à **Rua Joaquim Manoel de Macedo, s/ nº, Via Costa e Silva, Campinas**.

Campinas, 28 de setembro de 2010
JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR
Secretário Executivo

EXPEDIENTE DESPACHADO PE LO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 30 de Setembro de 2010
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolado n° 09/10/20. 701 PG Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

À vista dos pareceres de fls. 312 a 314 e 317 a 321 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**:
1 - O reajuste contratual de 4,49% nos exatos termos do parecer técnico do Sr. Economista da SMA, juntado às fls. 287 a 288;
2 - A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa JTG de Souza Lopes Transportes - ME por 12 (doze) meses, a partir de 02/10/10;
3 - A despesa decorrente, no valor total já reajustado de R$ 62.486,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais);
4 - À SMA para a formalização do Termo Contratual próprio, e posteriormente, retorne a esta Secretaria, para as demais providências, inclusive, a oportuna observância das recomendações ofertadas pelo DAJ.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA
Secretário Municipal De Saúde

DISTRITO DE SAUDE NOROESTE

Vigilância Em Saúde Noroeste

PROTOCOLO: 10/30/00732
INTERESSADO: VISA NOROESTE - FERNANDA LACERDA EVARISTO DROGARIA
ASSUNTO: RECURSO AUTO N° 00743
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/30/00738
INTERESSADO: FERNANDA LACERDA EVARISTO DROGARIA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/30/00790
INTERESSADO: FRANTINS CAMPINAS LTDA
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/30/00427
INTERESSADO: SUPER CÃO COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA ME
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - RENOVAÇÃO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/30/00817
INTERESSADO: JOSUE SCORSOLINI DA SILVA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

Campinas, 01 de outubro de 2010
ELOISA CRISTINA DOS SANTOS COSTA
Coordenadora VISA NOROESTE

DISTRITO DE SAÚDE SUDOESTE

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROT: 10/50/01638 PSO.
INTERESSADO: AGUA SANTO ANTONIO LTDA.
ASSUNTO: RELATÓRIO MÊS DE JULHO
DEFERIDO.

PROT: 10/50/01637 PSO.
INTERESSADO: ÁGUA SANTO ANTONIO.
ASSUNTO: RELATÓRIO MÊS DE JUNHO.
DEFERIDO.

PROT: 10/50/01766 PSO
INTERESSADO: TRANSPORTADORA AMERICANA
ASSUNTO: RELATÓRIO MÊS DE AGOSTO.
DEFERIDO.

PROT: 10/50/01657 PSO
INTERESSADO: CERAMICA TABOAL LTDA.
ASSUNTO: RELATÓRIO MÊS DE JULHO
DEFERIDO.

PROT: 10/50/01628 PSO
INTERESSADO: CONDOMINIO RESIDENCIAL BAHIA.
ASSUNTO: ANALISE DE ÁGUA MÊS DE JULHO.
INDEFERIDO.

PROT: 10/50/01627 PSO.
INTERESSADO: CONDOMINIO RESIDENCIAL MONTE MORIAH.
ASSUNTO: ANALISE DE ÁGUA MÊS DE JULHO.
INDEFERIDO.

PROT: 10/50/01630 PSO.
INTERESSADO: CONJ. HABITACIONAL ARLETE CARDOSO LINS T. AMARAL.
ASSUNTO: ANALISE DA ÁGUA MÊS DE JULHO..
INDEFERIDO.

PROT: 10/50/01635 PSO.
INTERESSADO: KERRY DO BRASIL
ASSUNTO: ANALISE DE ÁGUA MÊS JULHO.
DEFERIDO.

PROT: 10/50/01651 PSO
INTERESSADO: TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA.
ASSUNTO: ANALISE DE ÁGUA MÊS DE JULHO.
INDEFERIDO.

PROT: 10/50/01682 PSO
INTERESSADO: HOLLINGSWORTH.
ASSUNTO: ANALISE DE ÁGUA MÊS DE JULHO.
INDEFERIDO.

PROT: 10/50/01632 PSO
INTERESSADO: SIFCO
ASSUNTO: ANALISE DE ÁGUA MÊS DE JULHO
INDEFERIDO.

PROT: 10/50/01718 PSO.
INTERESSADO: ITATEX IND. E COMERCIO DE MINERAIS LTDA.
ASSUNTO: ANALISE DE ÁGUA MÊS DE AGOSTO.
DEFERIDO.

PROT: 10/50/01260 PSO
INTERESSADO: DROGARIA MIG OURO VERDE LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.
DEFERIDO.

PROT: 10/50/01603 PSO.
INTERESSADO: PROAIR SERVIÇOS AUX. TRANSPORTE AEREO LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.
INDEFERIDO, POIS CONFORME O ANEXO I, DA PORTARIA CVS 1 DE 22/01/2007, AS ATIVIDADES EXERCIDAS POR ESTA EMPRESA SÃO PASSÍVEIS DE CADASTRO DEFINITIVO E NÃO- RENOVÁVEL, EM 28/09/2010.

PROT: 10/50/01797 PSO.
INTERESSADO: TREND COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ASSUNTO: RECURSO.
DEFERIDO.

PROT: 10/50/01785 PSO
INTERESSADO: DM DOS SANTOS
ASSUNTO: EMISSÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA.
INDEFERIDO, POIS O INTERESSADOPROTOCOLIZOU O PEDIDO FORA DO PRAZO LEGAL.

PROT: 10/50/01796 PSO.
INTERESSADO: M. MACIEL ME
ASSUNTO: RECURSO
INDEFERIDO, POIS FOI PROTOCOLIZADO APÓS O PRAZO LEGAL.

PROT: 10/50/01795 PSO
INTERESSADO: M. MACIEL ME
ASSUNTO: RECURSO
INDEFERIDO, POIS FOI PROTOCOLIZADO APÓS O PRAZO LEGAL.

PROT: 10/50/01794 PSO
INTERESSADO: M. MACIEL ME
ASSUNTO: RECURSO
INDEFERIDO, POIS FOI PROTOCOLIZADO APÓS O PRAZO LEGAL.

PROT: 10/50/01772 PSO
INTERESSADO: COMERCIAL ROSELET LEAL LTDA
ASSUNTO: RECURSO.INDEFERIDO, POIS TRATA-SE DE ESTABELECIMENTO COM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM MANUAL DE BOAS PRÁTICAS JÁ AVALIADO QUANDO DA EMISSÃO DO DOCUMENTO, SENDO ASSIM A SITUAÇÃO ENCONTRADA NO MOMENTO DA INSPEÇÃO NO DIA 08/09/2010INCORRE EM INFRAÇÃO SANITARIA.

PROT: 10/50/00965 PSO.
INTERESSADO: SUPERMERCADO PONTEL LTDA ME EPP.
ASSUNTO: RECURSO
DEFERIDO.

PROT: 10/40/04111 PL
INTERESSADO: VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ASSUNTO: ANALISE DE ÁGUA MÊS DE JULHO.
INDEFERIDO.

PROT: 10/50/01761 PSO
INTERESSADO: ROSANGELA MARIA P. DOS SANTOS E CIA LTDA
ASSUNTO: EMISSÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA.
DEFERIDO.

PROT: 10/50/01604 PSO
INTERESSADO: PROAIR SERVIÇOS AUX. TRANSPORTES AÉREO LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.
INDEFERIDO,POIS CONFORME ANEXO I DA PORTARIA CVS 1 DE 22/01/2007, AS ATIVIDADES EXERCIDAS POR ETSÁ EMPRESA SÃO PASSÍVEIS DE CADASTRO DEFINITIVO E NÃO RENOVAVEL.

PROT: 10/50/01787 PSO
INTERESSADO: CONJ. HABITACIONAL ARLETE CARDOSO LINS T.
ASSUNTO: ANALISE DE ÁGUA MÊS DE AGOSTO.
INDEFERIDO.

PROT: 10/50/01757 PSO.
INTERESSADO: VAGNER RONDON ME.
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESP. TÉCNICA DE NILZA FAGUNDES AMARAL FILHA.
DEFERIDO.

PROT: 10/50/01129 PSO.
INTERESSADO: VAGNER RODON ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.
DEFERIDO.

PROT: 10/40/04110 PL
INTERESSADO: VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ASSUNTO: ANALISE DE ÁGUA MÊS DE AGOSTO.
INDEFERIDO.

PROT: 10/50/01648 PSO.
INTERESSADO: COMPLEXO HOSPITALAR OURO VERDE.
ASSUNTO: BAIXA DE RESP. TÉCNICA DE ALEXANDRA DRAGONE CINTRA.
DEFERIDO.

PROT: 10/50/01752 PSO.
INTERESSADO: COMPLEXO HOSPITALAR OURO VERDE.
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESP. TÉCNICA DE ALEXANDRA CRISTINA CRUZ.
DEFERIDO.

PROT: 10/50/01650 PSO.
INTERESSADO: COMPLEXO HOSPITALAR OURO VERDE.
ASSUNTO: BAIXA DE RESP. TÉCNICA DE FABIANA RANCHES.
DEFERIDO.

PROT: 10/50/01736 PSO.
INTERESSADO: REINALDO MITSUO ITODA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.
DEFERIDO.

PROT: 10/50/01737 PSO
INTERESSADO: SILVIA MARUNO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.
DEFERIDO.

PROT: 10/50/01384 PSO
INTERESSADO: RICARDO PRADO GRION
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.
DEFERIDO.

PROT: 10/50/01791 PSO.
INTERESSADO: HOLLIGSWORTH DO BRASIL.
ASSUNTO: ANALISE DE ÁGUA MÊS DE AGOSTO
INDEFERIDO.

PROT: 10/50/01793 PSO
INTERESSADO: KERRY DO BRASIL
ASSUNTO: ANALISE DE ÁGUA MÊS DE AGOSTO.
INDEFERIDO

PROT: 10/50/01790 PSO.
INTERESSADO: CONDOMINIO RESIDENCIAL MONTE MORIAH
ASSUNTO: ANALISE DE ÁGUA MÊS DE AGOSTO.
INDEFERIDO.

PROT: 10/50/01104 PSO
INTERESSADO: DANIEL LOPES ME.
ASSUNTO: CADASTRO DE FUNCIONAMENTO.
DEFERIDO.

PROT: 10/50/01788 PSO
INTERESSADO: CONDOMINIO RESIDENCIAL BAHIA.
ASSUNTO: ANALISE DE ÁGUA MÊS DE AGOSTO.
INDEFERIDO.

Campinas, 01 de outubro de 2010
ROSANA APARECIDA GARCIA
COORD.VISA SUDOESTE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA 412/10 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 e 1.399/55
RESOLVE
Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 408/10 CGMC para apurar a suposta violação dos deveres funcionais insculpidos nos incisos IV, V, VI e VIII do artigo 184, inciso IV do artigo 185, artigos 186, 187, 188, 189, 190, inciso V do artigo 198 todos da Lei Municipal 1.399/55; combinados com incisos II, III e IX do artigo 1º e incisos I, XVI, XVII, XXV, XXVII, XXXII, XL do artigo 2º da Portaria 001/99 SMCASP onde consta como autor dos fatos o servidor matrícula 27.985-4.
Designar a Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas nomeada pela Portaria 003 de 11 de setembro de 2009 para apurar os fatos narrados no processo em epígrafe no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da sua instalação.
Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e dos artigos 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contra-fé do processo, o servidor público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP nos dias úteis de segunda a sexta feira das 09:00 às 17:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados
Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.
Campinas, 23 de setembro de 2010
ALMIRANTE PEDRO ÁLVARES CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE PRAZO

DE: Yuzo Iano - Protocolo: 2009/40/4100 - Proprietário: Mufid Farid Abdel Hafiz - Rua Walter Schmidt - lote 008 - Quadra V-1 - Quarteirão 06416 - Loteamento Pq. Ruaral Faz. Santa Candida - Prazo concedido até 15/10/2010 para canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais na faixa de viela sanitária.
FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por persistir na infração de não canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaleta aberta impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:
DE: Jorge Massanobu Nago - Protocolo: 2009/70/05026 - Proprietário: Leonardo Finizola e Silva - Rua Roque Marco Gatti - lote 018 - Quadra N - Quarteirão 08601 - do loteamento Pq. Alto do Taquaral
DE: Ana Francisca da Silva - Protocolo: 03/70/01732 - Proprietario: Daniela de Souza - Rua Anesio Esteves Cordeiro - lote 029 - Quadra A - Quarteirão: 07549 do loteamento Jd. Lisa.
Campinas, 01 de outubro de 2010
FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não ter cumprido a intimação de canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaleta aberta impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:
DE: João Gilberto Gurgel - Protocolo: 2009/10/42652 -Proprietário: Marcos Meireles Frem Aun - Rua Erico Verissimo - lote 013 - Quadra N - Quarteirão 03369 - do Loteamento Vl. Brandina
Campinas, 01 de outubro de 2010
FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE PRAZO

DE: Marli Ribeiro Cardeal - Protocolo: 2010/10/22693 - Proprietário: Luzia Rodrigues - lote 025 - Quadra 17 - Quarteirão 3285 - Loteamento Jd. das Bandeiras - Prazo concedido até 02/11/2010 para cumprir a intimação 2938.
Campinas, 01 de outubro de 2010
FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N° 190/2010

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;
Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,
O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições
DETERMINA
A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 28/09/2010 a 28/09/2010** abaixo relacionados.
Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SERGIO MARASCO TORRECILLAS
Secretário Municipal De Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS
NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 28/09/2010 A 28/09/2010

ENQUADRAMENTO 518.51-DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
PROCESSADAS EM 28/09/2010

BNN3199	I100391934	BNP4252	I101184484	BOA5202	I101226174
BPC7866	I100944804	BQY6118	I100392264	BTH7687	I101311644
BUT1616	I100872084	BWR5439	I101295914	CDU9290	I100922024
CDU9421	I101225624	CGC6604	I101113754	CHD9472	I101100334
CHV9657	I100849424	CIU0311	I101297234	CKD5352	I100912904
CKX1711	I100392154	CNQ7559	I101169634	CQI0437	I101221224
CRK8594	I101037744	CTA8974	I101281394	CWG7154	I101217704
DBY6903	I101182614	DBY8031	I101215064	DCO5086	I100903004
DDV3324	I101188114	DDV7029	I101184604	DEN8902	I101113974
DFU1481	I100895514	DFU2613	I101133774	DGI0402	I101069974
DHT2271	I101296024	DIQ5166	I101122554	DLL8743	I101134004
DNY2162	I101204174	DQP7579	E199310105	DQY8520	I101124204
DSN1332	I100873304	DSO2423	I100392484	DTX2560	I101076134
DTX2579	E195534905	DTX4261	I101125854	DTX7357	E199111985
DWC0102	I100914104	DXC0636	I101015634	DXC4586	I101033454
DXG6035	I100844584	DXU7309	I101232884	DXU9155	E199310315
DZK5726	I100863404	DZK5726	I100950514	DZK8582	I101232994
EAV3998	E199036085	EAV8296	I101222214	EAV9528	I100631954
EAX2720	I101101004	EDD6005	I101217924	EDF2665	I101234204
EDF5199	E199081405	EEP6709	I100977134	EKN2017	I101296134
EKN2423	I101297124	EMM3957	I101127834	ENC0856	I101179644
ENT9037	I101088674	ENX1695	I101296464	ENX2612	I101225954
ENY5960	I100863504	ENZ0083	I100849534	FNN2402	I101124864
GWV1289	I101295254	HGG1780	I101100774	HNI1502	I101008704
LOB1405	I101152034				

ENQUADRAMENTO 518.52-DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
PROCESSADAS EM 28/09/2010

CNS9779	I101320114	DBJ5658	I101233434	EDF3730	I101672004
EFZ5426	E198883625	EPQ9312	I101300204		

ENQUADRAMENTO 521.51-DIRIGIR AMEAÇANDO OS PEDESTRES QUE ESTEJAM ATRAVESSANDO A VIA PÚBLICA
PROCESSADAS EM 28/09/2010

FFL0004	E198960305

ENQUADRAMENTO 537.10-TER SEU VEÍCULO IMOBILIZADO NA VIA POR FALTA DE COMBUSTÍVEL
PROCESSADAS EM 28/09/2010

DQY8569	E199251685

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL
PROCESSADAS EM 28/09/2010

AMJ1235	E197666365	BHH7301	I100946334	BXL0370	I101351904
CJO5409	I101064804	DCG0539	I101280404	DIL8643	E198521395
DMO2219	I101066124	DXC2893	I100835784	DXC5984	I100672104
EHT7760	I100394354	GHR0071	E197666145		

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO
PROCESSADAS EM 28/09/2010

APL3160	I101125204	CLR8380	I101297014	CNQ7366	I101125194
COU3090	I101278974	DBG1699	I100846904	DFH3877	I100472014
DJH2967	I100740854	DMU5440	I101183824	DNT9335	I101125414
DQI1908	I100998694	DQK7306	I100528004	DQY3478	I101016844
DQY9802	I101032904	DRA6273	I101271504	DXD1889	I100996604
DXE1738	I100393914	EAV9275	I101280514	EDF8149	I100996714
EIX3048	I100859984	EKB5570	E197665925	EMM3938	I100829404
EPW8689	E197666035	FHL1001	I101238714	GNU8459	I101142024
HCL2373	I101125524	HCM2331	E198835885	HJP5810	I101064254
KCM0091	I101003094				

ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE
PROCESSADAS EM 28/09/2010

CTM1120	I100872194	DDS8524	I101003104	DXU7222	I101248834
DXU9354	I101065794	DYK6087	I100079424	EKZ4406	I101153574

ENQUADRAMENTO 545.25-ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE CANTEIRO CENTRAL
PROCESSADAS EM 28/09/2010

AMC7140	I100909264	BGP1461	I100942264	BRB9441	I101155114
BSI8555	I101297454	BSU9917	I101330344	BTD3008	I100942154
BXI3853	I101297564	COZ1248	I100941934	CPD2192	I100941604
CWG1591	I101198894	DBQ5347	I101330234	DDJ4378	I101198674
DGW5065	I100937534	DNY4655	I100942044	DNY9964	I101187904
DQP9098	I101180304	DQW6172	I101111554	DRC5351	I101041924
DRK0976	I101242674	DSG5635	I101330124	DXP3152	I101242784
EAG9880	I101187674	EDN5295	I101187784	EEP7370	I100929834
EGW8447	I101188004	ERG4076	I100930054	EWD9020	I101242894
HLB9433	I101187894	IOQ7268	I101243004		

ENQUADRAMENTO 545.26-ESTACIONAR AO LADO/SOBRE DIVISORES DE PISTA DE ROLAMENTO/MARCAS DE CANALIZAÇÃO
PROCESSADAS EM 28/09/2010

BKA5380	I101143904				

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR EM GUIA DE CALÇADA REBAIXADA DESTINADA À ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULOS

PROCESSADAS EM 28/09/2010

BJH8156	E199318905	DAX0467	I100842504	DHR9306	I101295694
DQP7101	I101216714	DTA8045	I101206044	DUT1200	I100415144
EAQ7700	I100911684	EAV8172	I100915104	HBM2304	I101209904
MHX2884	I101343984				

ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA

PROCESSADAS EM 28/09/2010

AQH6874	I101279204	DHH0375	I100491154	DYK7604	E198765375
EAO0101	I101064034	EAX8015	I101064144		

ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO

PROCESSADAS EM 28/09/2010

CXD0892	I101310874	CXD5729	I101208794	EEP8333	I101208684
EKT1871	I101144114	KQG2387	I101210224		

ENQUADRAMENTO 554.11-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM 28/09/2010

AMQ2238	I101101324	BQY2880	I101185584	CBO0338	I101102104
CPZ8651	I100964604	DBY3964	I100649114	DHR8818	I101102204
DHY9557	I101188224	DQT4788	I101101984	DSN0721	I100945454
DXE2730	I101016404	EAQ6081	I101101214	EIX4997	I101141804
EMC3987	I101101764	ENT5896	I101239374	HMJ4490	I101101104
HNZ5879	I101101874	HQY7358	I100933024	MGI2985	I101239264

ENQUADRAMENTO 554.12-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO

PROCESSADAS EM 28/09/2010

ANE6843	I101072614	AOR7717	I101271384	AOQ2056	I101320554
AQU0806	I101234974	BDM9660	I101226394	BIJ3414	I101169414
BJR0889	I101235964	BJT1353	I101161494	BLZ2826	I101179864
BMI6932	I101270834	BNS2042	I101225404	BUM4381	I101222104
BYL5708	I101293054	BZJ5009	I101235634	BZN2245	I101070084
CAQ8079	I101225734	CBB4022	I101074154	CDU4346	I101203404
CDW6915	I101203954	CEJ3495	I101676734	CFE3998	I101236294
CFX4408	I101204394	CGC1075	I101221774	CHV2065	I101165014
CKX9697	I101221884	COH4477	I101073054	COZ0745	I101271164
COZ1082	I101169744	CPQ3204	I101235744	CQB5954	I101222324
CQZ9662	E199104405	CSE2952	I101072834	CSL9013	I101203624
CTO9064	I101179104	CWG3625	I101073274	CWP5850	I101222004
DBB3548	I101131574	DBE8095	I101073494	DBF5958	I101164794
DBJ2170	I101265774	DBX2520	I101270404	DBU9549	I101165334
DBW0487	I101231344	DBY4281	I101161274	DBY6275	I101220454
DDY5707	I101068434	DFI7786	I101270724	DFN5289	I101073824
DGW4576	I101236074	DKD6129	I101234094	DKY4602	I101203304
DKY6632	I101233764	DKY9176	I101204064	DLX9801	I101237064
DMD1666	I101207944	DMH4813	I101233984	DNY8711	I101167104
DRJ0235	I101235194	DSA9446	I101013764	DSI1879	I101203734
DSN4746	I100796954	DTX6784	I101204724	DVQ6807	I101237174
DWC5209	I100946004	DWE9722	I101232774	DXU0854	I100799814
DXU1271	I100945114	DXU9354	I101292724	DXZ5897	I100517884
DYA4308	I101019154	DZK1284	I101161604	DZK3504	I101221994
DZK5680	E199167645	DZW0230	I101169964	EAG6363	I101049844
EAP6071	I101203844	ECF6026	I101167434	EDF2570	I100863174
EEP2786	I101073714	EFZ0516	I101204614	EGL2622	I100946444
EGM0881	I101233104	EGM1632	I101265444	EGM5010	I101225184
EGO2558	I101069534	EGU7863	I101204404	EGW8967	I101093734
EHK7473	I101167544	EIJ3467	I101233874	EIL5973	I100885404
EKN9256	I101073604	EKZ5800	I101265224	ELM4885	I101271054
EMM3903	I101233324	GKO9510	I101221554	GRK5665	I101074044
GWD2567	I101073934	GXE9865	I101292944	GXW8426	I101161384
HCI0726	I101292834	HNW0562	I101221114	HNZ7348	I101160944
HXQ2928	I101293274	IOY6909	I101073504	JBF2707	I101203294
JYP1379	I101164804	NKG8402	I101235304		

ENQUADRAMENTO 554.13-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - PONTO OU VAGA DE TÁXI

PROCESSADAS EM 28/09/2010

EIX6420	I101296904	LAI7921	I101079434

ENQUADRAMENTO 554.14-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA

PROCESSADAS EM 28/09/2010

AIO5342	I100946774	BNS4699	I101159844	CAI4762	I101169194
CCW1213	I101221664	CGT8022	I100946224	CKD4749	I101226284
CNA6155	I101164244	CQB7409	I100932144	CTR5411	I101169854
CXB2183	I101072724	CYZ1824	I101159304	CZT3737	I101813134
DBJ2489	I101160064	DBY2887	I101310764	DBY2990	I100871644
DDJ9402	I101159954	DFO6852	I101160724	DFU0824	I101161054
DFU2010	I101310434	DLN0623	I101203184	DMO3578	I101160834
DMO3937	I101235414	DNY7456	I100394134	DPT0605	I101167214
DSD1716	I101278104	DTX1555	I101159514	DUR4314	I101159734
DVV9622	I101101654	DWX7901	I101206804	DXG6166	I101202854
DZK0801	I101280624	ECF8825	I101202964	EDF6659	I101167004
EEP9281	E191949115	EFG7407	I101277984	EGM9185	I101169204
EHK6013	I101277874	EIX0823	I101168974	ENT5460	I101169084
GWX6919	I101085264	HIF4370	I101167324	HJB3351	I101221444
KLF3622	I101221334	MOX1443	I101101544	NFJ6231	I101266764

ENQUADRAMENTO 554.15-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA PORTADOR NECESSID ESPECIAIS

PROCESSADAS EM 28/09/2010

CCT2638	I101102094	EGW9543	I100737554

ENQUADRAMENTO 554.16-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA IDOSO

PROCESSADAS EM 28/09/2010

DOO3470	E199000555	EAO6024	I100394244

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM 28/09/2010

AJS8622	E199318565	AUD8228	I101103304	ALZ9310	I101278754
AMC1484	I101266104	ASF8555	I101210004	ASH4258	I101210114
AVS1360	I100871974	BFL3511	I101265994	BIC0370	I101279854
BIY7615	I101210554	BLA0843	I101033344	BLC8335	I101206704
BLD7537	I100544174	BMG6815	E198808605	BMZ4676	I101612164
BNI7001	I101295364	BNY1441	I101184044	BNY9967	I100944904
BOF4282	I100394464	BPK7947	I101271824	BQH5739	I100956344
BRN6013	I101296354	BUR1373	I101222544	BVQ2703	E197281805
BXL4090	E193044935	BZI6704	I101330784	BZJ3956	E198712025
CAM3215	I101141694	CAM4097	I100394904	CBO0552	I101183274
CCL6822	I101214844	CDW4701	I101183714	CDW5656	I101240034
CEC0769	I101249604	CEY3916	I101330894	CGT8661	I101311204
CHI6323	I101061834	CHN5458	I101311534	CIT5320	I101330454
CJD1129	I100878904	CJP4429	I100820384	CIY4195	I100871754
CKH3647	I101442434	CKJ4915	I101199224	COU4935	I101213414
CPU9352	I100574864	CQB0641	I100964704	CQC0517	I101231564
CRF9981	I101183164	CSX2927	I101232114	CTA8974	I101278094
CTI4698	I100928734	CVK0826	I100830064	CVP8971	I101214734
CVS9334	I101266004	CWC3458	I101144004	CWN6266	I101214514
CXC2631	I100778694	CXT2026	I101042034	CYZ0456	I101214074
CZI1218	I101330674	CZQ0055	I101278864	CZX2494	I100879014
DAT0408	I101296794	DBJ4778	I101541764	DBV1415	I100669244
DBY7539	I101082294	DCN0538	I101079654	DCN8529	I101213854
DDJ7894	I101079104	DEV8157	I101065684	DEW2969	I101270394
DEY3831	E198201625	DGE2693	I101146094	DGK5886	I101185474
DGO5376	I101029604	DGV1494	I101249274	DHH1132	I100755814
DHH5578	I101064914	DHR0892	I101031584	DHR6956	I101183384
DHR8628	I101239044	DHV0397	I101084384	DHY4430	I101231894
DHY7434	I101064584	DIX6568	E199318785	DIY1364	I101282494
DKD0314	E198309865	DKE4228	I101103194	DKM8041	I100862074
DKQ4528	I101271494	DKV3948	I101310104	DLA2008	I101078994
DMO1096	I101185254	DMO1171	I100891444	DMO1518	I101210774
DMO1814	I101311974	DMO3937	I101079544	DMO4173	I101248944
DMO9043	I100394574	DMP2526	I100936104	DNA6740	I101311104
DNI3638	E198927955	DNT8574	I101280184	DNY0760	I101231014
DNY7552	I101073324	DPC2371	I101311754	DQI2145	I101078904
DQN5706	I101041704	DQP1176	I100964264	DQP8464	E198780995
DQS3262	I101249164	DQY0331	I100928624	DQY0696	I101278424
DQY1204	I101144884	DQY8663	I100391494	DRC4946	I101311424
DSE4168	I101134874	DSN4974	I101227824	DSZ5688	I100829954
DTP7685	I101065244	DTP7769	I100749984	DTX1280	I100432414
DTX3301	E199318675	DTX3840	I101144994	DTX6836	I101206814
DTY0318	I100388964	DUF3990	I101065574	DUR4760	I101064694
DWF5453	I100988834	DWS7666	I101711504	DXC0171	I101195554
DXC4280	I101144554	DXC5060	I101297344	DXE0129	E199318895
DXE1520	I100741184	DXO2087	I101249934	DXT1888	I101210444
DXU0639	I100868564	DXU4869	I101206924	DXZ4677	I101216824
DXZ5580	I100850304	DZK2687	I100616994	EAG7634	I100783344
EAG8966	I101185144	EAI3483	I100829844	EAV1429	I100815324
EAV5371	I101310544	EBU8944	I101271604	ECF5174	I101612054
EDF0926	I101231454	EDQ8270	I101278314	EDW3001	I100871864
EEM7199	I101064704	EEP3054	I101096384	EEP6849	I101322644
EEP7232	I100964484	EEP7375	I101214294	EFG5049	I101214624
EFG8692	I101184154	EFS8901	I101231904	EGL4105	I101209564
EGM2303	I101042254	EGM3781	I101182944	EGM7353	I101208804
EGT2500	I101171504	EGT2500	I101021684	EGW8766	I101138064
EGW8925	I101065354	EIL5973	I100749104	EIL5973	I100985164
EIV9369	I101232224	EIX2431	I101213744	EKM1160	I101310984
EKZ5486	I101064364	EKZ7550	I101164684	EKZ9542	I101238934
ELD6809	I101310654	EMG4702	I100964814	EMM3903	I101280734
ENC1116	I100829734	ENC3477	I101242904	ENT6947	I101312194
ENT7164	I101183054	ENT9213	I101249054	EPN7035	I101712264
ERB3622	I101206594	ERB4951	I100741304	ERN2079	I101210334
FJR4040	E199247505	FKF9000	I101238824	GMR7178	I101199444
GQS1422	I101214404	GSP1257	E199318345	GTI3619	I101065464
GUY5474	I100365204	GYJ1963	I101209674	HAT4940	I101507554
HHF5528	I101282504	HHT0483	I100755924	HJG4145	I101103414
HJS2614	I100911574	HLP1329	I101144664	HMC5221	I101100664
HRY0168	I101549244	IAC7341	I101101434	IPA9737	I101078664
IGI4500	I101103634	JNO2593	I100394684	JPL9594	I101209784
JQB5296	I101282164	JTT2960	I101232004	KHU6185	I101003314
LCY2525	I101330564	LNA1314	I100584654	LNA1314	I101231124
LXB6646	I101210664	MGS4467	I101134654	MRT2188	I100898374
NLF8380	I101041814				

ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM 28/09/2010

BWA1413	E199057755	BZC8099	I101648024	CRG0692	I101214184
ERB9513	I100577174	HCD2441	I100829304		

ENQUADRAMENTO 559.20-PARAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M

PROCESSADAS EM 28/09/2010

DRC3390	I101040494		

ENQUADRAMENTO 562.22-PARAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRES

PROCESSADAS EM 28/09/2010

DSY4075	I101300974		

ENQUADRAMENTO 566.50-PARAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM 28/09/2010

CMD1858	I100828304	EMF5139	I101185694		

ENQUADRAMENTO 567.31-PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO

PROCESSADAS EM 28/09/2010

DQY6017	I101328704		

ENQUADRAMENTO 567.32-PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO (FISC ELETRÔNICA)

PROCESSADAS EM 28/09/2010

AXH0128	J116138877	BQL5289	J116707907	CCZ8744	J116661267
DFL6662	J116672377	DMD1816	J116660277	DNQ7067	J116781827
DQD1534	J116615407	DQI9923	J116754007	DTX2787	J116784687
DZK2621	J116659837	EGW5911	J116651807	EJD8616	J116784467
EKN7222	J116735407	ENK2902	J116238867	GQI5207	J116829347
HDH2212	J116966077	KBW6309	J116283197		

ENQUADRAMENTO 568.10-TRANSITAR NA FAIXA/PISTA DA DIREITA REGUL CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA DETERM VEÍCULO

PROCESSADAS EM 28/09/2010

BHI1200	J116588557	BJF1436	J116587907	CSD9933	J116653907
CWG3929	J116697907	CXJ2328	J116588337	CXZ5543	J116883247
DCO6904	J116361957	DKT9830	J116697457	DQD1842	J116567217
DTX7703	J116011607	DUD8376	J115828127	DUR4581	J116697677
DXD1149	J116679417	DXE2418	J116696907	DZB2641	J116695477
EKN4926	J116587787	EPN3909	J116678317	GMR1724	J116587897
HLP7576	J116695807	KIG1058	J116587677		

ENQUADRAMENTO 570.30-DEIXAR DE CONSERVAR O VEÍCULO NA FAIXA A ELE DESTINADA PELA SINALIZAÇÃO DE REGUL

PROCESSADAS EM 28/09/2010

BKK5414	I101298004	BYR8248	I101300864	CAX8503	I101301204
CCH7869	I101134214	CIX2310	I101134984	COV3234	I101209454
COZ8269	I101242124	CSR3252	I101251364	CTO9064	I101208354
CTX4787	I100767584	DDJ6524	I101300424	DEV4955	I100765934
DFE9477	I101241794	DFV6435	I101134434	DFV6435	I101134104
DGU2264	I101300534	DHR5271	I101301194	DNY2221	I101298224
DQY2080	I101132904	DQY4390	I101300644	DSC9618	I101133114
DSN9015	I100775504	DTX4086	I101134764	DUT1612	I101207364
DXC8497	I101239924	EAV0280	I101100884	EAV9479	I101134544
EGM3288	I101207254	EGO2685	I101209234	EKN3204	I101209014
ENT6581	I101241804	GRK9334	I101152474	HPE7566	I100808944
LSC1249	I101134874				

ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO

PROCESSADAS EM 28/09/2010

AAY6308	I101231784	BTG6019	I101163034	CJM0155	I100272584
CYZ8023	I100759554	DAT1404	I100922354	DMU5025	I101125964
DNH2781	I100696524	DSE0003	E194546105	DSY8902	E185441185
DTX5213	I100898484	DZK9992	I100987254	EGW6563	I101301304

ENQUADRAMENTO 574.61-TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NÃO PERMITIDO PELA REGUL ESTABELECIDA PELA AUTORIDADE

PROCESSADAS EM 28/09/2010

BND6993	I100836884	DBB5322	E191948895	DNT6793	E197296215
JHL5349	I101202634				

ENQUADRAMENTO 581.91-TRANSITAR COM O VEÍCULO EM CALÇADAS, PASSEIOS

PROCESSADAS EM 28/09/2010

EHK7795	I101255214		

ENQUADRAMENTO 581.94-TRANSITAR COM O VEÍCULO EM CANTEIROS CENTRAIS

PROCESSADAS EM 28/09/2010

DVZ8834	I101628994		

ENQUADRAMENTO 583.50-DESOBEDECER ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES

PROCESSADAS EM 28/09/2010

DVS4099	I100671004	MFH7584	I101280304		

ENQUADRAMENTO 584.33-DEIXAR DE INDICAR C/ ANTEC, MED GESTO DE BRAÇO/LUZ INDICADORA, MUDANÇA DIREÇÃO

PROCESSADAS EM 28/09/2010

EAW4518	I100996824		

ENQUADRAMENTO 585.12-DEIXAR DE DESLOCAR C/ANTECEDÊNCIA VEÍC P/ FAIXA MAIS À DIREITA QDO FOR MANOBRAR

PROCESSADAS EM 28/09/2010

DGQ7284	E194479775		

ENQUADRAMENTO 599.10-EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM 28/09/2010

BWQ4208	I100816754	DUM7381	I101138614

ENQUADRAMENTO 604.11-EXECUTAR OPERAÇÃO DE CONVERSÃO À DIREITA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM 28/09/2010

DNI2826	I101136744	DTX5286	I101262694	EFG8751	I101136524
EKZ9694	I101136634	ENC3358	I101199774	FFA1702	I101262704
FZG4646	I100902444	NKD3798	I101200004		

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR OPERAÇÃO DE CONVERSÃO À ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM 28/09/2010

ANV3740	I100377854	BQC7529	E195893935	DBB3618	I100606654
DNY0128	I100904424	DXG6750	I101248404	EBM8489	I101125304

ENQUADRAMENTO 605.01-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO

PROCESSADAS EM 28/09/2010

CHN2886	I101271274	CKM2975	I101152704	CMU6204	I101248174
CPK9332	E198632275	CUB2161	I101670464	CUB2776	E199058855
DBB5675	I101248504	DBB6440	I101257304	DFU6979	E198410625
DKD7523	I101125634	DKJ9130	I100694004	DLE3060	I101152254
DNH3410	I100845574	DNH4835	I101213524	DNT9464	I101248614
DSN4322	I100878354	DVQ7486	I100828964	DVZ8834	I101083404
DXU2532	I100519204	DXU4391	I101278204	EDF4662	I100388524
EEP4284	I100971634	EGO3120	E194481535	EKB7298	I101296684
GMO9104	I101758904	JPC3531	I101218144		

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA

PROCESSADAS EM 28/09/2010

EHA6923	I101249714		

ENQUADRAMENTO 605.03-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSADAS EM 28/09/2010

AJZ2352	J116752897	ALG8177	J116665227	AMC4763	J116233037
ANI9243	J116753887	ANQ6833	J116915697	ANV3747	J116667537
ANW3411	J116894577	ANW4411	J116873237	AOM0779	J116785237
AQV3786	J117084107	ARM7725	J116818567	ASK7594	J116811307
ASO2801	J116795027	ASR0710	J116968057	ASX5343	J116856847
BBD1163	J116654337	BDM9997	J116702517	BHI0090	J116675787
BID1300	J116747507	BIE1043	J116665887	BIP3006	J116662807
BKR0647	J116217747	BMU2666	J116702847	BMI3307	J116713737
BMU2168	J112036317	BMU9125	J116714177	BNB7664	J116786777
BNT4324	J116784797	BNY0792	J116660497	BNY3492	J116604287
BOL2797	J116727487	BOP1201	J116624417	BPB0161	J116784247
BQG9138	J116593177	BQR5216	J116786337	BQR4830	J116582727
BQY2880	J116751137	BQY5097	J116758067	BTA9086	J116593397
BTK1745	J116657967	BTO3481	J116757847	BVN6012	J116703067
BVS0680	J116655877	BVX8262	J116603957	BWG4967	J116731007
BXE8929	J116578957	BYK6780	J116713627	BZJ8137	J115835607
BZQ6123	J116661927	CAQ9514	J116659397	CAR5954	J116749927
CCK4276	J116581407	CCR6163	J115662027	CCW4261	J116785457
CCW8705	J116729807	CDC4313	J116587237	CDW7470	J116672927
CDZ1608	J116610007	CEJ0935	J116607037	CEI5496	J116745197
CER8337	J116758907	CEV7911	J116581517	CEV8253	J116581297
CEY2308	J116785127	CEY6566	J116750917	CEY7578	J116784577
CFS0921	J116664787	CFX1331	J115985317	CHJ0475	J116603627
CHN8722	J116101037	CHQ3262	J116751027	CIL2817	J116103897
CIQ7147	J116753207	CJD6214	J116675567	CJY3313	J116739037
CJY3319	J115757837	CJY7238	J116733427	CJY9658	J116656647
CKB5213	J115810417	CKD3507	J116606607	CKD4282	J116759057
CKQ1786	J116605717	CKV0622	J116659177	CKX8529	J116746627
CKX9860	J116673807	CLM4080	J116773687	CLY4676	J116230407
CNI4870	J116746847	CNM6989	J116668857	CNQ1069	J116118857
CNQ7070	J116296617	CNY5640	J115696787	COE5810	J116658737
COZ5576	J116787217	CPC0029	J116555007	CPU0364	J116594167
CQH3551	J116733537	CPY4761	J116581187	CTP7208	J116651477
CUB0109	J116668967	CUB2700	J116696807	CWG8543	J116720557
CWG8778	J116713517	CWZ6884	J116750477	CXD2207	J116739917
CXD4172	J116756967	CXJ4929	J116689537	CXR6696	J116593287
CXT0302	J116811747	CXT1167	J116784807	CXT6901	J116747177
CYC2599	J112863307	CYI9966	J116658297	CYP0333	J116397597
CYT4717	J116592187	DAX5125	J116736177	DBB4123	J116756747
DBB4643	J116661597	DBB5455	J116697127	DBB5796	J116412007
DBB8660	J116603737	DBJ3707	J116656757	DBJ8417	J116748057
DBJ8502	J116785347	DBY0792	J116702627	DBY4552	J116745207
DBY9766	J116038337	DCO1451	J116642237	DDF7725	J116659407
DDI5850	J116172867	DDJ2281	J116744427	DDS0493	J116651367
DDY1501	J116016997	DDY5956	J116629257	DES7966	J116696687
DFE0966	J116745307	DFE1486	J116747287	DFL6206	J116007757
DFN4799	J116701307	DFU4132	J116744867	DGO3561	J116680187
DGW2083	J116740687	DGW2680	J116789527	DGW7525	J116782487
DGW8547	J116720447	DGZ7647	J116695707	DHS1549	J116737057
DHY3922	J116743657	DHY3948	J116721437	DHY6921	J116758507
DHY8155	J116662477	DHY8703	J116662367	DHY9542	J116788537
DIU1104	J115833517	DIU4124	J116670397	DIU5045	J116670287
DIX6913	J116657527	DIY5942	J116787657	DIY6645	J116562047
DJG3246	J116665997	DJW5027	J116752457	DKA0949	J116661157
DKD5525	J116739807	DKG9984	J116747837	DKY9575	J116784137
DLA5654	J116703287	DLN8442	J116733317	DMH5344	J112505027
DMO1579	J116616607	DMO1861	J116593407	DMO2437	J116609787
DMO2475	J116619797	DMO2646	J112793447	DMO6521	J116676007
DMO7392	J116656977	DMO9984	J116293317	DMY3080	J116670177
DNT6672	J115823397	DNT8079	J116785567	DNT8183	J116683817
DNT8746	J115580737	DNY3331	J116732877	DNY6361	J115916127
DNY7633	J116636307	DNY8634	J116558747	DOX7686	J116751797
DPB2507	J116818457	DPC1789	J116673147	DPI0163	J116621997
DPT0072	J116713847	DQD8270	J116559187	DQE7748	J116777427
DQI0237	J116722097	DQI0497	J116715717	DQI3649	J116283747
DQI6710	J116575467	DQK7549	J111184697	DQW8329	J116408607

DQY4522 J116588447 DQY5720 J116310147 DQY5951 J116245027 BUR1288 J116220937 BUR2684 J116597467 BUX4024 J116663357
DQY9000 J116604177 DQY9516 J116754217 DQY9871 J116738927 BUZ1800 J116642567 BVA5503 J116679747 BVA7287 J116635747
DSB2163 J116741457 DSB5883 J116737387 DSN6973 J116119847 BVA8429 J115795237 BVC4110 J116781167 BVC4259 J116694157
DSN9015 J116254157 DSN9096 J116736397 DSN9743 J115760257 BVD3568 J116713307 BVN6901 J116127767 BVS9693 J116439067
DSX4851 J116614077 DTA1021 J116696357 DTJ3940 J115865207 BVU6235 J116616057 BXI1295 J116725947 BXI1361 J116600767
DTP2177 J116751357 DTT0217 J116783707 DTW4817 J116750367 BXL2675 J116699437 BXM8669 J116640697 BYG3241 J116691407
DTW4843 J116729247 DTX4171 J116146357 DTX5791 J116611987 BYL1937 J116741017 BYL2378 J116124577 BYM0143 J116597577
DTX7616 J116535647 DUA4164 J116733097 DUP4180 J116628927 BYZ1313 J116729687 BZD9679 J116643227 BZE4772 J116743107
DUT1133 J116660607 DVK6781 J116751247 DVS4663 J116656427 BZJ3175 J116653567 BZJ5679 J116625957 BZN3010 J116229627
DVS4764 J116712907 DVS5965 J116720007 DWD4228 J116750697 BZJ9674 J116628377 BZV3710 J116598567 BZY2784 J116678427
DWK9537 J116751467 DXB1720 J116784357 DXC5746 J116450947 CAA0619 J116124797 CAH6524 J116657747 CAI4575 J116757077
DXC5872 J116629477 DXE2221 J116752127 DXO1834 J116609907 CAO5150 J116090587 CAP1303 J116694377 CAQ6706 J116316207
DXU1432 J116747407 DXU1812 J116614627 DXU8738 J115627047 CAR5954 J116670617 CAS2258 J116722107 CAS7744 J116598907
DXU9786 J116735627 DXY2791 J116369007 DXZ4657 J116652467 CAS7744 J116581627 CAT4459 J116753667 CAZ5814 J116725177
DXZ6333 J116504737 DYD5016 J116786007 DYF0724 J116149767 CBE7910 J116639047 CBH6268 J116776007 CBJ6918 J116586137
DYF7323 J116555997 DYI8747 J116410137 DYK7376 J116674137 CBK2210 J116790517 CBM6466 J116790847 CBP3502 J116791067
DZK1428 J116757297 DZK1713 J116746737 DZK6289 J116299367 CBZ2875 J116632447 CCW0695 J116699877 CCW1193 J116154827
DZK8638 J116026237 DZK9778 J116658957 DZZ8082 J116161757 CCW1543 J116739477 CCW7241 J116658077 CCW7929 J116689647
EAI1431 J116638167 EAI0247 J116587457 EAK4282 J116702307 CCW9705 J116718797 CDB5891 J116747617 CDE5728 J116773357
EAM4568 J116613527 EAP0118 J116740907 EAR0770 J116656317 CDJ3093 J116594507 CDJ3789 J116743987 CDU1758 J116673477
EAS3156 J116129967 EAV1447 J116612757 EAV3280 J116636517 CDU2618 J116712857 CEA6971 J116646637 CEA7231 J116708907
EAV4834 J116628817 EAV9314 J115849137 EAV9909 J116195747 CEB7127 J116599667 CEJ0416 J116731997 CEJ5617 J116593727
EAX7721 J116693407 EAX9782 J116604067 EBH1311 J116618807 CEM3470 J116734207 CEY0736 J116624207 CEV4662 J116634107
ECF4919 J116644437 ECO8585 J115974107 EDC3207 J116065407 CEV5883 J116669847 CEV6393 J116612097 CEY1546 J116695697
EDD7152 J116635527 EDE1276 J116671277 EDF1645 J116614737 CEY1869 J116718907 CEY4081 J116611877 CEY5504 J116007977
EDF2720 J116005667 EDF3916 J116757307 EDF6461 J116787547 CEY8089 J116755647 CEY9776 J116778857 CFE4481 J116690417
EDS6198 J116642017 EDY5455 J116741237 EDZ3969 J116785897 CFO7204 J116645867 CFQ7187 J116651707 CFW1628 J116674807
EEP2677 J116750587 EEP5919 J116588667 EEP7499 J116604727 CGM3409 J116688657 CGR4995 J116692287 CGT8391 J116787107
EER4529 J116713297 EFF3647 J116759167 EFR4816 J116609567 CGT8402 J116279237 CGT8836 J116602417 CGU5989 J116753337
EFT4742 J116737167 EFZ3622 J116659617 EGB4561 J116785677 CGV7981 J116684707 CGX9119 J116610997 CHH3397 J116132827
EGH1033 J116730247 EGL4705 J116615727 EGM2651 J115973547 CHH8292 J116598237 CHN0895 J116631347 CHN2211 J116690857
EGM5306 J116630247 EGM8723 J116675897 EGW5240 J116750707 CHN6059 J116574367 CHN6663 J116583167 CHN7187 J116760797
EGW5854 J116744977 EGW6272 J116788647 EGW8916 J116743767 CHO0948 J116641247 CIK4618 J116641907 CIO0923 J116651147
EIG6768 J116785017 EIT6590 J116790077 EIX6766 J116603847 CJC6241 J116733107 CJD2452 J116611547 CJD4438 J116642907
EIX8438 J116742117 EIY3317 J116654117 EJU1987 J116713407 CJD4927 J115765757 CJM0097 J116664897 CJP6573 J116633987
EKB6414 J116625407 EKB7518 J116655327 EKN1750 J116713957 CJO3162 J116694817 CJT4193 J116687997 CJT9080 J116777207
EKN2182 J116741787 EKN3378 J116407607 EKN5160 J116572167 CJU3963 J116597027 CJU7745 J116286167 CJX2623 J116704607
EKN5627 J116738607 EKN7570 J116740467 EKN9638 J116629147 CJY6633 J116434557 CJZ4236 J116579977 CJZ7974 J116438737
EKZ1953 J116735297 EKZ4256 J116653127 EKZ4576 J116653787 CKD1401 J116741677 CKD2430 J116728587 CKD8020 J116646417
ELK0159 J116736737 ELR7913 J115767737 EMM3903 J116706477 CKD9639 J116645867 CKF9661 J116690747 CKG4546 J116584607
ENH2516 J116636187 ENH5394 J116744317 ENO5252 J112863627 CKG9765 J116209607 CKI6992 J116619027 CKI7640 J116617817
ENR1529 J116669957 ENT0199 J116758617 ENT4754 J116698447 CKM9264 J116262847 CKX4324 J116777537 CKX4764 J116572507
ENT8845 J116783917 ENX1914 J116651587 EOX3092 J116657197 CKX6073 J116580417 CKX9355 J116583717 CKY8501 J116772147
EPC3804 J116774047 EPC6680 J116655547 EPM8787 J116668197 CLC6961 J116668507 CLF5277 J116584487 CLF7106 J116626287
EPI7943 J116785787 EPK6157 J116703397 EPM0679 J116679967 CLH4158 J116580197 CLM4080 J116582407 CLN9549 J116261647
EPN3930 J116786227 EPN5106 J116653237 EPN5564 J116703617 CLN9549 J116316967 CLP3448 J116710217 CLQ6149 J116606707
EPN6791 J116671057 EPN9867 J116604947 EQC9897 J116757517 CMD9999 J116772367 CMJ7574 J116851897 CML0042 J116378787
ERB2091 J116701747 ERB4832 J116592957 ERB6439 J116787437 CMR2915 J116594497 CMU5845 J116720667 CNC4680 J116752907
ERB8588 J116753447 ERB8990 J116670407 FAB9512 J116684147 CND2864 J116535547 CNP9222 J116727607 CNQ1035 J116603227
FAT2209 J116735957 FGM1507 J116729797 FNQ3000 J116781717 CNQ6425 J116144377 CNQ9039 J116753007 CNW8387 J116645757
FUY0011 J116780287 FVW7000 J116468767 GAV1603 J116661377 COF9003 J116661047 COK5381 J116610667 COS6855 J116715167
GHF3444 J116671167 GLH6088 J116126777 GMK1587 J116272197 COV3144 J116731447 COZ3342 J116612537 COZ6569 J116670507
GMZ4046 J117033407 GVU3078 J116739257 GWD1357 J116972457 COZ8535 J116693187 CPE2953 J116680407 CPK5574 J116580857
GXH3355 J116603517 HAA4158 J116216867 HAT0570 J116661707 CPQ4537 J116668747 CPQ7298 J116739367 CPQ9261 J116725287
HEM6401 J117102807 HFH4750 J116820007 HHP6677 J116944737 CPU1539 J116217087 CPU3616 J116617267 CPU4306 J116718807
HIG3135 J116839137 HJE4707 J116713077 HJK0711 J116828577 CPU4394 J116649167 CPU6126 J116652907 CPY0879 J116655437
HIN0435 J116810537 HMK2255 J116736067 HMC8387 J116594277 CPY8897 J116732527 CPZ6226 J116703177 CQA7803 J116668137
HMI8596 J116737277 HNA0842 J116576237 HNA2184 J117036367 CQH2064 J116583827 CQH3463 J116656097 CQH5835 J116776107
HNI5714 J116787007 HNI5714 J116788537 HNZ7356 J117013377 CQH6936 J116668527 CQM6794 J116733647 CQP7857 J116602637
HNZ7358 J116963327 HNZ7574 J116963547 HTQ4444 J116916467 CQV6201 J116673707 CQW4610 J116645107 CQW4610 J116680077
HTV0134 J116833197 HTV4750 J117094557 HUG6591 J116677547 CQW4729 J116669457 CRF7050 J116789417 CRJ0856 J116593837
ICS5686 J116736727 IHO3471 J116196187 IPQ5073 J116844307 CRL5757 J116775927 CRZ6177 J116759717 CSC1750 J116594717
IQX6502 J116364607 JGG5137 J117093017 JOQ2756 J116855857 CSC2179 J116727157 CSD9214 J116595707 CSI2629 J116626407
JSJ3727 J116860807 JWM6874 J116747727 JZI3052 J116779297 CSK3551 J116729907 CSK8180 J116584707 CSL5907 J116734307
KCV5494 J116274287 KCV5494 J116239417 KJA5300 J116895017 CSN6299 J116759607 CSP1544 J116788207 CSP1544 J116746407
KNM6006 J116538387 KVV1309 J116712637 KXM1641 J116758397 CSP7888 J116693497 CSW7911 J116753777 CTK0479 J116736507
KZS6910 J116726827 LOS9634 J116557647 LPE5921 J116927467 CTO7763 J116597797 CTP6389 J116736407 CTQ6355 J116590107
LYN5228 J116818347 MDZ4907 J116785907 MFZ9208 J116879837 CTT0516 J116643887 CUB0042 J116682387 CUB1905 J116782267
MKF0830 J116384947 MSA6535 J116752787 MSZ8753 J116810317 CUB2322 J115877517 CUB2322 J116066507 CUB2322 J116341507
NER9044 J117097527 CVB3830 J116592007 CVC5180 J116572607 CVC6377 J116623227
CVE9649 J116658407 CVE9937 J116675347 CVH4008 J116785347
CVH4008 J116420037 CVL5300 J116439617 CVL8335 J116623207
CWD4559 J116779737 CWG4264 J116719017 CWG6211 J116663137
CWG6789 J116690207 CWN4831 J116455677 CWN5099 J116621227
CWQ8497 J116814507 CWV7680 J116714407 CWZ5741 J116606377
CWZ8933 J116574587 CXC4880 J116616277 CXC6110 J116731227
CXD0182 J116611767 CXD0268 J116715607 CXD0469 J116678537
CXD2375 J116734207 CXD4301 J116775227 CXD4363 J116227317
CXI5919 J116648857 CXJ7142 J116688987 CXM8442 J116659607
CXO9225 J116645537 CXQ0333 J116747067 CXR0144 J116155157
CXR9423 J116237327 CXT2298 J116639597 CXT3981 J116691517
CXT5195 J116672157 CXT6223 J116752567 CXT8567 J116701967
CYC2730 J116624247 CYC6237 J116693827 CYD2659 J116261087
CYL2219 J116697897 CYL8387 J116735517 CYN7726 J116622007
CYT7055 J116719347 CYT7789 J116243817 CYV7555 J116163737
CYV9572 J116702957 CYX7975 J116718697 CYZ4236 J116589327
CYZ5621 J116690197 CYZ5859 J116601537 CYZ7408 J116625857
CYZ7528 J116530707 CYZ8410 J116389237 CYZ9885 J116716157
CZD6345 J116602747 CZJ7192 J116668307 CZJ7192 J116621447
CZN2644 J116447977 CZP3975 J116711107 CZP8690 J116210487
CZT8073 J116140527 CZY7345 J116605167 DAE6644 J116788317
DAH5341 J116788427 DAH7344 J116770497
DAP3735 J116619247 DAR2026 J116620017 DAR4548 J116674247
DAX0857 J116570517 DAX2038 J116371527 DAX2447 J116586247
DAX3278 J116718247 DAX9702 J116634427 DAY6311 J116215107
DAZ3443 J116598477 DAZ6200 J116680887 DBA7933 J116723637
DBB2456 J116694487 DBB2521 J116587567 DBB3548 J116301017
DBB3677 J116782377 DBB4289 J116402327 DBB5924 J116175727
DBB6678 J116712207 DBE1536 J116631017 DBH4542 J116771817
DBH4862 J116413907 DBH8486 J116015127 DBJ0080 J116598357
DBJ0310 J116709447 DBJ1821 J116604397 DBJ1929 J116385387
DBJ2617 J116748717 DBJ4233 J116740027 DBJ5287 J116674797
DBJ5923 J116729027 DBU4777 J116609017 DBX6496 J116787987
DBY0942 J116654227 DBY4100 J116690637 DBY4425 J116626617
DBY5837 J116076717 DBY5837 J115891487 DBY7939 J116153727
DBY7940 J116770717 DBZ6222 J116409367 DBZ8289 J116732107
DCA6746 J116600877 DCC8555 J116732547 DCD7361 J116608797
DCE6640 J116221377 DCG8887 J116734197 DCK0787 J116726167
DCK2387 J116717917 DCK5496 J116644107 DCK7163 J116596587
DCM7681 J115985207 DCN5233 J115786657 DCO1191 J116650927
DCO9917 J116613637 DCO9995 J116776217 DCT8559 J116615067
DCX5588 J116590977 DCY2083 J116685467 DDD8907 J116677437
DDD9474 J116649497 DDF8733 J116659947 DDJ0636 J116601787
DDJ6210 J116602087 DDJ6800 J116696797 DDN2689 J116591967
DDN5230 J116730567 DDU2703 J116633767 DDU6848 J116722757
DDV0555 J116643007 DDV0953 J115882027 DDV1119 J116691077
DDV1267 J116686557 DDV4290 J116646207 DDV5217 J116586797
DDV6252 J116078157 DDV6252 J116200707 DDV7431 J116646307
DDV9677 J116608137 DDW1084 J116719127 DDY4177 J116639377
DDZ3987 J116643337 DEA3755 J115496817 DEB7808 J116596367
DEC3075 J116727817 DEE0253 J115707237 DEE6703 J116643557
DEJ5036 J116648617 DEL4448 J116602857 DER1770 J116534017
DEW2948 J116622437 DEW3056 J116680957 DEX8311 J116716487
DEY4776 J116645647 DEY6778 J116725067 DFE3731 J116586907
DFE4401 J116754987 DFE8632 J116636737 DFE9493 J116727267
DFF7964 J116045947 DFI8586 J116678757 DFK4891 J116572497
DFK7926 J115838357 DFO5526 J116714287 DFT2716 J116635197
DFU2864 J116610447 DFU3552 J116744207 DFU5183 J116604507
DFU8605 J116731667 DFU9336 J116728047 DFV0285 J116615507
DFV3696 J116732977 DFW3574 J116411457 DFY9042 J116703117
DFZ6480 J115605597 DFZ6582 J116697237 DGB3459 J116590867
DGC4299 J116723207 DGE1218 J116675017 DGK1157 J116709777
DGO0177 J116642897 DGO0896 J116748387 DGO1769 J116673257
DGU4718 J116644217 DGW0593 J116771377 DGW1437 J116449307
DGW5435 J116690907 DGW7486 J116779627 DGW9554 J116603387
DGW9945 J116295517 DGX3353 J116632557 DGX7611 J116627827
DHF2077 J116598897 DHF9633 J116776547 DHG8697 J116645207
DHH2173 J116622657 DHL7171 J116679307 DHO7679 J116642457
DHR6463 J116605517 DHR6713 J116689757 DHR8108 J116582177
DHR8609 J116615617 DHR9754 J116597907 DHS3307 J116700427
DHS7729 J116533997 DHT3514 J116601867 DHU2943 J116698997
DHU2943 J116699107 DHU2943 J116698887 DHU2943 J116699007
DHV7486 J116692807 DHW1508 J116682277 DHW2792 J115823847
DHW3201 J116704827 DHW4053 J116744647 DHW4998 J116612427
DHW7926 J116682507 DHW8557 J116723857 DHY0397 J116779307
DHY1319 J116665557 DHY1598 J116630467 DHY2085 J116772587
DHY3596 J116712747 DHY6582 J116618227 DHY6854 J116607257
DHY7019 J116272307 DHY7882 J116742667 DHZ4923 J116302557
DIC2410 J116654447 DIC2586 J116725397 DID8566 J116666987
DIF5910 J116647957 DII7516 J116670067 DII7879 J116780397
DIN0782 J116590097 DIO3057 J113984427 DIO6358 J116601317
DIT4565 J116709907 DIU3583 J116688327 DIY6356 J116708127
DIW6189 J116775117 DIX6673 J116603297 DIY0235 J116608027
DIY3895 J116706807 DIY3971 J116599557 DIY5981 J116687777
DIY6022 J116641027 DIY6094 J115798757 DIY6876 J116722427
DIY6876 J116722207 DIY7880 J116728697 DIY7880 J116727377
DIY7880 J116726497 DIY8354 J116120067 DIY8354 J116562707
DIY8354 J116544997 DIY8354 J116348207 DIY8354 J116018427
DJA7887 J116779187 DJG0388 J116377137 DJN0547 J116685577
DJN3578 J116716927 DJO5465 J116615947 DJO5465 J116632337
DJO8991 J116715937 DJO9992 J116200367 DJQ2610 J116624087
DJR2547 J116583937 DJR9583 J116670947 DKA0061 J116736287
DKA8694 J116650377 DKA9904 J116645097 DKD1381 J116683157
DKD1381 J116253277 DKD2592 J116733867 DKD2884 J116690087
DKD4826 J116597807 DKD4900 J116677007 DKD5149 J116666827
DKD6003 J116613207 DKD6080 J116641357 DKD6129 J116625847
DKD7712 J116616497 DKD8027 J116152737 DKD8934 J116269337
DKD9152 J116644657 DKG1490 J116614307 DKG1490 J116609347
DKP1089 J116677327 DKQ0228 J116588117 DKT0156 J116541917
DKT2970 J116622877 DKT6168 J116670837 DKT6618 J116634097
DKX2123 J116759497 DKY4407 J116696137 DKY4427 J116677217
DKY4567 J116782607 DKY5363 J116243607 DKY5490 J116612207
DKY5946 J116706697 DKY7985 J116781497 DKY8717 J116611327
DLA5406 J116754877 DLB6124 J116965197 DLN3080 J116577887
DLN3719 J116660387 DLN4642 J116695587 DLR0051 J116846617
DMA7188 J116152627 DMA9271 J116145477 DMC3530 J116692837
DMC3582 J116662917 DMD0038 J116571177 DMD0660 J116724307
DMD7331 J116273187 DMH1222 J116848267 DMH6128 J116773797
DMI6016 J116749707 DMN7361 J116617707 DMO0329 J116610227
DMO1177 J116734637 DMO2136 J116199927 DMO2563 J116613417

ENQUADRAMENTO 606.81-TRANSPOR BLOQUEIO VIÁRIO COM OU SEM SINALIZAÇÃO OU DISPOSITIVOS AUXILIARES
PROCESSADAS EM 28/09/2010
BYK1687 E198688155

ENQUADRAMENTO 703.02-CONDUZIR MOTOCICLETA/MOTONETA/CICLOMOTOR C/ CAPACETE S/ VISEIRA/ÓCULOS PROTEÇÃO
PROCESSADAS EM 28/09/2010
DLN0568 I101725134 HHN1636 I101295584

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
PROCESSADAS EM 28/09/2010
AMT1721 I10121 4304 ANU8167 I101325834 AQA5572 E199081305
BIW3336 I101216604 BQH3604 I100392374 BRG3676 I101203514
BSG9775 I101218254 BUW0242 I101204504 CEP4939 I101216934
CMU6204 I101248284 COA4863 I100392594 CPS0696 I101183494
CPZ7725 I101255324 CTK7105 E198410405 CUB0597 I101216164
CUB1030 I101295804 DZM7699 I101234314 CWP2098 I101236504
CZH4349 I101215834 DCG9987 I101217604 DCK6671 I101259834
DDJ2345 I101037854 DDJ7927 I100640864 DEX7447 I101233004
DFK5735 I100853504 DFU4337 I101231674 DGW2849 I100846784
DGW5008 I101003204 DKD1137 I101215404 DMU0391 I101206484
DNB5504 I101242564 DNY7701 I101241464 DPC0037 I101063924
DQC9960 I101248064 DQI5485 I101201314 DQK7343 I101061504
DQP8180 E197494985 DQR7930 E191405385 DQV7029 I101136964
DQV2276 E198938735 DRA9015 I101079214 DSI3573 I101173374
DSN5333 I100490714 DSN8084 I101217044 DSQ6619 I101161164
DTP2193 I101035654 DTX0209 E198898805 DUJ7425 I101066014
DUT0144 I101152144 DXC0636 I100933804 DXC1479 I100878794
DXD2375 I101069754 DXU1486 I101218694 DXU8423 I101233654
DXY3429 I101219304 DZM0665 E194480005 DZW0085 I101184594
DZZ8562 I101216384 EAG5576 I101452884 EAG7340 I101242344
EAG8445 I101200984 EAG9278 I100756034 EAO5910 I100490824
EAP8789 I101143784 EAV0523 E198410735 EAV1797 I100810374
EAV8070 I101164574 EAV8384 I100577064 EAV9775 I101241354
EBS1136 I101239704 EBW8484 I101234104 ECH0055 E198369685
EDF4137 I100771434 EDF4137 I100859214 EDF4252 E196937505
EDF7727 I101030704 EDO6035 I100755604 EDT4115 I101169304
EEP1174 I101030594 EEP7766 I101085604 EFA4335 I101250044
EFZ2651 I101145004 EGD9005 I101136304 EGM5374 I100577284
EGW8039 I101282054 EIX4589 I101033564 EIX8069 I101215944
EKN4918 I101226064 EKZ5917 I101297674 ELX6813 I101144334
EMK2129 I101301084 ENT7892 I101144444 EPN9815 I101225844
EQT2517 I101759754 ERB2254 I101201104 ERB5193 I101073164
ERK6222 I101216054 FYE5004 E198374005 GQD8031 I101206604
HAA3679 I101184704 HKR2484 I101216274 HKV6633 I101249384
HLP5662 I101279084 HMJ3052 I101201424 HNZ4955 I101249824
HTE0004 I101151924 KEE3933 I101200874 KHK9505 I101207034
KWG1246 I101100224 LNF0759 I101246194 MPV9112 I100945014

ENQUADRAMENTO 745.50-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
PROCESSADAS EM 28/09/2010
AAH8855 J116671937 AAK5194 J116573047 AAU4809 J116707247
ABY1385 J116592627 ACA2322 J116802617 ADF0323 J116726387
AFZ3776 J116261527 AGE5114 J116601647 AGF5153 J116734417
AGM4129 J116676667 AHW6174 J115847707 ALA1660 J116901067
ALA1660 J116703527 ALA1660 J116710877 ALK2945 J116711757
ALK2945 J116612317 AMF8874 J116345347 AMP9111 J116730677
AMQ2238 J116675907 AMS4734 J116778207 AMX6909 J116590537
AMY2627 J116993687 ANA9046 J116231607 ANE4425 J116738377
ANL9640 J116624987 ANN3312 J116738047 ANP7039 J116623977
ANT7858 J116284627 ANV8984 J115933407 AOC5001 J117007217
AOM8609 J117035267 AOT0631 J116671717 AOW2963 J116731777
APA3775 J117098407 APB8232 J116597247 APC5317 J116877857
APC5317 J116825167 APO0299 J116654997 APQ2244 J116744537
APZ7604 J116571947 AQG0717 J116758407 AQG4086 J116833417
AQG9385 J117108857 AQN2290 J116576677 AQO4311 J116954637
AQP8767 J116740577 AQQ9387 J116901947 AQX1374 J116711647
ARA7311 J116582287 ARG1485 J116805587 ARG8398 J117116667
ARI9823 J116591307 ARO7358 J116591307 ARO8645 J116660007
ARO8545 J116847827 ARO8749 J116607477 ARS7837 J116852227
ARU4635 J117116447 ARU4643 J116605057 ASB4459 J116894907
ASD7386 J116642787 ASK7585 J117106107 ASK7594 J116786667
ASP0139 J116835777 ASQ9368 J116687667 ASR0493 J116734807
ASZ4365 J116579867 AUN0636 J116865757 AVS1478 J117074867
BBA1118 J116714067 BBE4965 J116849367 BBX1979 J116693717
BBZ2226 J116622987 BDA3535 J116847507 BDA5035 J116717707
BDE0866 J116723967 BDM2312 J116757187 BDM2312 J116684257
BDM3056 J116700647 BDY7925 J116751577 BEY0106 J116684917
BFB0447 J116715827 BFB6145 J115814607 BFD3455 J116661607
BFL7208 J116733757 BFQ0509 J116623097 BFQ6767 J116580637
BGE0337 J116723307 BGJ2555 J116722537 BGK6735 J116776327
BGL2705 J116674027 BGO7613 J116640707 BHI0039 J116606817
BHI1200 J116603307 BHI1200 J116600217 BHI3063 J116671827
BHI5980 J116869387 BHJ4553 J116638827 BIF1622 J116591417
BIF7176 J116707807 BIM8008 J116612977 BIO9976 J116614187
BIS8057 J116653017 BIX7290 J116711537 BIY5231 J116130407
BIZ6291 J116789967 BJR0956 J116393307 BKL8613 J116721217
BLE0853 J116691307 BLK0132 J116652797 BLK0132 J116624637
BLY4345 J116778637 BMH3150 J116698777 BMH9618 J116745967
BMU1139 J116755867 BMU7764 J116622217 BMW0334 J116620237
BNC8311 J116705047 BNC8311 J116571407 BNC8917 J116620347
BNH0111 J116666877 BNR8393 J116912837 BNS3829 J116695037
BNX8712 J116776437 BNY0792 J116632227 BNY0792 J116572717
BNY3293 J116691627 BNY8808 J116628157 BOC5643 J116640917
BOG6052 J116692397 BON8962 J116643447 BPB0272 J117045167
BPB9197 J116665667 BPC0309 J116641797 BPM2870 J116677767
BPN1992 J115568757 BPW6505 J116790407 BPZ2345 J116639817
BQB2132 J116790737 BQB2634 J116591207 BQB2634 J116714617
BQE9576 J116750807 BQC5475 J116627167 BQG6648 J116584817
BQG7077 J116897657 BQG7574 J116734087 BQH2332 J116610117
BQH5739 J116409587 BQH9878 J116647307 BQR7000 J116608247
BQR7348 J116705377 BQR9297 J116595487 BQT7936 J116758287
BQY0305 J116662037 BQY9616 J116630797 BQX4036 J116408267
BRB3178 J116623757 BRC2610 J116631457 BRP5296 J117084547
BSA1476 J116610557 BSB1874 J116756527 BSD4292 J116576787
BSL1273 J116739587 BSQ2619 J116666107 BSQ3307 J116740807
BSQ7129 J116718137 BSQ8547 J116631677 BTA5816 J116571067
BTA9081 J116704937 BTG0245 J116635637 BTG5544 J116748277
BTH5505 J116637067 BUD7409 J116586027 BUI2732 J116782817
BUJ7717 J116786887 BUL6674 J116198717 BUQ6492 J116595927

DMO2767 J116732007
DMO5623 J116675677
DMO7288 J116610887
DMO9805 J116608687
DMQ1337 J116715387
DMU1896 J116717037
DMX8565 J116578767
DNE7111 J116569527
DNH3365 J116756197
DNQ7484 J116650847
DNT7142 J116535207
DNT8354 J116664237
DNT8881 J116591197
DNT9424 J116060337
DNT9471 J116682607
DNU1042 J116777097
DNV5525 J116609677
DNY2552 J116680517
DNY3630 J116646197
DNY5775 J116657857
DNY7359 J116738817
DOC7788 J116346447
DON6458 J116600437
DOS7295 J116657307
DOX8439 J116626067
DPE0843 J116584927
DPJ5858 J116598787
DPX3755 J116664347
DQB3025 J116615397
DQD0468 J116747397
DQD8609 J116615837
DQI1209 J116643997
DQI3058 J116755977
DQI3874 J116665447
DQI7130 J116495387
DQI8615 J116139097
DQK3888 J116709117
DQM0806 J116455017
DQO5626 J116629037
DQP5871 J115897137
DQS3975 J116194097
DQT9015 J116589767
DQU1233 J116717147
DQW7594 J116643997
DQX5832 J116034597
DQY1679 J116688217
DQY3301 J116702187
DQY5420 J116667977
DQY6278 J116680027
DQY7964 J116599007
DQY9383 J116723417
DRB3344 J116623867
DRG2651 J116618467
DRI4844 J116780177
DRS4404 J116686127
DSD5821 J116730347
DSE2461 J116681407
DSG0816 J116634317
DSH0228 J115971907
DSH6331 J116226217
DSK7805 J116210157
DSN1686 J116568317
DSN1901 J116581737
DSN3327 J116139427
DSN5366 J116040647
DSN6771 J116743977
DSN7543 J116647627
DSN8466 J116595817
DSN8827 J116295297
DSQ0509 J116650977
DSQ7565 J116589877
DSU5649 J116643667
DSY4041 J116783697
DT15154 J116602527
DTQ8385 J116600007
DTW4566 J116773027
DTX1063 J116758837
DTX1868 J116703507
DTX3017 J116638497
DTX4750 J116714947
DTX5476 J116635967
DTX5934 J116630577
DTX7300 J116727047
DTX8920 J116641807
DUC6550 J116663807
DUN4798 J116699327
DUP0568 J115751997
DUR4090 J116592407
DUT3503 J116617927
DVA8568 J116592847
DVI3514 J116666007
DVI7985 J116649937
DVM2707 J116861577
DVQ6741 J116142507
DVS5132 J116720337
DWE1227 J116775337
DWG4627 J116135807
DWM0001 J116616387
DWT6595 J116788867
DXA0776 J116753807
DXC0585 J116778527
DXC2077 J116204007
DXC6249 J116775447
DXC9848 J116634417
DXD3097 J116682167
DXE1902 J116270217
DXE2404 J116540157
DXE6969 J116113027
DXG7156 J116634427
DXP2206 J116591747
DXS5433 J116751907
DXU0770 J116754657
DXU2031 J116723937
DXU4600 J116588007
DXU6179 J116260647
DXU7595 J116614957
DXU9070 J116731567
DXV9072 J116660717
DXX4065 J116573817
DXZ0952 J116585257
DXZ5012 J116740137
DXZ9222 J116687427
DYB9277 J116746307
DYC9328 J116759507
DYE2077 J116651037
DYJ6229 J116738977
DYP6741 J116613857
DZB1278 J116707577
DZI4646 J116178697
DZK0068 J116740057
DZK0976 J116623317
DZK1674 J116600437
DZK2881 J116786117
DZK5265 J116754547
DZK5803 J116664257
DZK6373 J116752017
DZK7680 J116588887
DZK9189 J116147237
DZW5419 J116534857
DZZ6841 J116977517
EAD4981 J116779517
EAG5221 J116618367
EAG6048 J116684427
EAG8742 J116783367
EAG9818 J116619357
EAH8858 J116602967
EAI2259 J116357447
EAJ2617 J116615287
EAK5096 J116719787
EAL2952 J116599447
EAP6590 J116505617
EAR1033 J116258887
EAT9139 J116684037
EAU3711 J116589217
EAV0544 J116740357
EAV2433 J116665117
EAV3245 J116594387
EAV5553 J116153177
EAV5713 J116773137
EAV6767 J116683277
EAV8348 J116611007
EAX0040 J116593067
EAZ7411 J116573607
EBD3566 J116745527
EBO7035 J116590317
ECB3388 J116742557
ECH7342 J116663027
EDA9528 J116708347
EDC3207 J116362837
EDD7035 J116585147
EDE1225 J116717367
EDF1094 J116476807
EDF2903 J116788977
EDF3300 J116699767
EDF6243 J116789747
EDF8382 J116691847
EDF9445 J111862957
EDG8414 J116640147
EDM2500 J116616937
EDR0352 J116740247
DMO4286 J116683487
DMO6529 J115809317
DMO8123 J115812287
DMO9953 J116697787
DMQ6403 J115787867
DMU3704 J116644327
DMY9289 J116617047
DNE7495 J116572827
DNI2933 J116575797
DNT0222 J116728477
DNT7912 J116775667
DNT8384 J116583507
DNT9162 J116600547
DNT9471 J116682937
DNT9552 J116300797
DNU7813 J116658187
DNY2004 J116720777
DNY3460 J116635087
DNY4043 J116639707
DNY5965 J116779847
DNY8941 J116669077
DOM1378 J116671387
DOR0893 J116613307
DOW2679 J116633327
DOX8801 J116135027
DPE5000 J116573707
DPV4140 J116724847
DPX5608 J116667107
DQC1437 J116724957
DQD8381 J115713507
DQG8573 J116303107
DQI1761 J116649277
DQI3518 J116569637
DQI3874 J116606487
DQI7279 J116207077
DQI9391 J116685357
DQK7383 J116666767
DQM0806 J115962437
DQO7460 J116632777
DQR8115 J115884777
DQS4755 J116698557
DQT9328 J116675237
DQV2074 J116723087
DQW8063 J116571507
DQX5996 J116783807
DQY1767 J116623427
DQY3894 J116569967
DQY5493 J116647737
DQY6398 J116631567
DQY8503 J116050767
DQY9561 J116658627
DRB3344 J116753117
DRH8833 J116617377
DRJ1227 J116689977
DSD2508 J116640807
DSE0235 J116077057
DSE3415 J116586807
DSG8332 J116053737
DSH0404 J116741897
DSH7272 J116772037
DSM9450 J116060227
DSN1659 J116647407
DSN2112 J116231827
DSN3459 J116152847
DSN6110 J116622767
DSN7417 J116570297
DSN7554 J116707797
DSN8647 J116624527
DSN8962 J116631907
DSQ6123 J116710327
DSQ8853 J116726717
DSU6155 J116195307
DSY7449 J116771597
DTB8448 J116710657
DTV0547 J116704277
DTW9854 J116689107
DTX1178 J115795127
DTX2423 J116576457
DTX4178 J116700537
DTX4842 J116669407
DTX5620 J116680847
DTX5934 J116729357
DTX8143 J116435547
DTX9288 J116661487
DUD2057 J116674467
DUN9144 J116711097
DUP0568 J115771147
DUR8891 J116732987
DVA1871 J116681947
DVB5062 J116585807
DVI6319 J116777317
DVK3034 J116704717
DVO4577 J116710767
DVQ8078 J111587297
DVV6000 J116205107
DWE9690 J116665337
DWI2983 J116657207
DWP0747 J116676777
DXA2485 J116790297
DXA4488 J116719907
DXC0725 J116664567
DXC4151 J116582617
DXC7930 J116782707
DXD1707 J116772917
DXD6508 J116646747
DXE2379 J115836487
DXE2682 J116774127
DXE9420 J116688437
DXO1631 J116613087
DXR8700 J116572277
DXS8050 J116694597
DXU1616 J116568867
DXU2932 J116718687
DXU4806 J116152957
DXU6587 J116228417
DXU7723 J116725507
DXU9095 J116652807
DXX1634 J116570847
DXX4122 J116651257
DXZ1537 J116551267
DXZ6293 J116705817
DYA4086 J116628487
DYC3048 J116689207
DYD1936 J116672817
DYE8423 J116751687
DYK4511 J116743007
DYX9249 J116683707
DZF8513 J116783147
DZI6005 J116736617
DZK0704 J116735077
DZK1328 J116712307
DZK1889 J115764877
DZK3387 J116774347
DZK5451 J116598127
DZK5850 J116672047
DZK7060 J116224677
DZK7856 J116525637
DZM5699 J115981807
DZV1670 J116774567
EAA3934 J116698337
EAE9975 J116302667
EAG5267 J116778967
EAG6251 J116641137
EAG9194 J116621557
EAG9956 J116600987
EAI1030 J116599227
EAJ3812 J116640477
EAK0113 J116700317
EAK6616 J116580307
EAM1632 J116657637
EAP6620 J116637397
EAS0247 J116131287
EAU1014 J116773247
EAV0392 J116676337
EAV1460 J116743547
EAV2927 J116783257
EAV4767 J116685247
EAV5653 J116568977
EAV6234 J116789307
EAV7293 J116264827
EAV8583 J116286497
EAX7447 J116679527
EBA2737 J116791287
EBL1150 J116164947
EBX9843 J116157807
ECC0007 J116580747
ECO0341 J116571397
EDB2043 J116679087
EDC3207 J116421687
EDD7433 J116598347
EDE4478 J116648837
EDF1486 J116688547
EDF2965 J116625627
EDF5630 J116613197
EDF8317 J116372187
EDF9004 J116742687
EDF9787 J116772707
EDL1854 J116693277
EDO5142 J116656867
EDS1714 J116708567
DMO4693 J116702297
DMO7201 J116592517
DMO8371 J116624747
DMP0066 J116570077
DMU1154 J116708787
DMU8471 J116722867
DNE4305 J116716597
DNH0758 J116162307
DNQ4271 J116235677
DNT6326 J116662407
DNT8234 J116755427
DNT8818 J116774897
DNT9417 J116607807
DNT9471 J116716047
DNT9552 J116728367
DNV4825 J116644547
DNY2552 J116662147
DNY3559 J116790187
DNY4474 J116088717
DQB2773 J116619907
DQC1437 J116696577
DQD8555 J116755757
DQH4286 J116601107
DQI2569 J116749377
DQI3706 J116712197
DQI3998 J116704387
DQI8643 J116618917
DQK3825 J116723747
DQK7549 J111848987
DQM3236 J116289797
DQP8287 J116749157
DQS3953 J116585917
DQS6795 J116724627
DQT9755 J116612107
DQW7494 J116745747
DQX2228 J116668837
DQY0687 J116638937
DQY2528 J116706257
DQY5222 J116128097
DQY5748 J116053517
DQY6650 J116315867
DQY9050 J116676997
DQZ1042 J116130737
DRE0109 J116179137
DRI4196 J116678957
DRO2405 J116672597
DSD2873 J116639157
DSE0556 J116789207
DSE7891 J116683677
DSH0040 J116185957
DSH1587 J116671507
DSI4721 J116738947
DSN0346 J116684587
DSN1746 J116739797
DSN2116 J116709997
DSN4723 J116664677
DSN6606 J116724407
DSN7417 J116574257
DSN8349 J116648947
DSN8698 J116233807
DSO2316 J116675127
DSQ6250 J116728807
DSU5524 J116648177
DSY4041 J116776767
DTA5748 J116791407
DTQ2659 J116242057
DTV1719 J116581957
DTX0397 J116709667
DTX1648 J116580207
DTX2665 J116575137
DTX4272 J116680627
DTX5286 J115924597
DTX5896 J116753227
DTX7033 J116782927
DTX8683 J116688577
DTX9881 J116728257
DUN0181 J115899847
DUO4034 J116627497
DUQ2018 J116659227
DUS7980 J116689097
DVA8326 J116725837
DVD3208 J116644007
DVJ7752 J116743327
DVL0315 J116012377
DVO6647 J116612867
DVS5037 J116644767
DWC7616 J116579537
DWF5869 J116532907
DWI5701 J116789087
DWQ2765 J116631127
DXA2733 J116756207
DXC0174 J116641687
DXC0759 J116629587
DXC4700 J116624197
DXC9758 J116582947
DXD2512 J116775997
DXE1027 J116650267
DXE2379 J116391547
DXE2944 J116596697
DXG6759 J116669737
DXO1697 J116698937
DXS4757 J116694707
DXT6934 J116648727
DXU1668 J116596147
DXU3354 J116691277
DXU6025 J115928117
DXU7003 J116755207
DXU8525 J116417177
DXU9352 J116604867
DXX3835 J116730017
DXY1427 J116577007
DXZ4748 J116716267
DXZ7206 J116635207
DYB5683 J116698007
DYC4537 J116569197
DYE2077 J116604837
DYF7167 J116201807
DYK5740 J116698967
DZB1278 J116705157
DZG3620 J116632997
DZJ1459 J116651917
DZK0743 J116736947
DZK1484 J116030087
DZK2646 J116648407
DZK5262 J116583497
DZK5744 J116638387
DZK6040 J116680527
DZK7214 J116649057
DZK9068 J116642127
DZV4055 J116640367
DZZ0656 J115748807
EAB6345 J116719457
EAG2299 J116778197
EAG5487 J116673917
EAG7593 J116685687
EAG9730 J116580967
EAG9956 J116597687
EAI1402 J116596807
EAJ9570 J116694257
EAK4840 J115903707
EAL0930 J116594607
EAM4568 J116587127
EAP6679 J116771607
EAS9068 J116606047
EAU2207 J116711207
EAV0502 J116585477
EAV1660 J116660057
EAV3197 J116033717
EAV4925 J116687887
EAV5700 J116570957
EAV6235 J116680297
EAV8348 J116617607
EAW1790 J116734527
EAZ2534 J116683047
EBA9515 J116616167
EBO6495 J116650607
EBY6374 J116677327
ECF8566 J116618707
ECO4249 J116594937
EDC3207 J116362727
EDD5655 J116657087
EDE0903 J116033607
EDF1094 J116478777
EDF2155 J116652137
EDF3022 J116717587
EDF5633 J116593507
EDF8378 J116058137
EDF9284 J116637837
EDG5382 J116756417
EDM0374 J116753997
EDO7544 J116611217
EDT3679 J116591857
EDV0403 J116614847
EDY4773 J116627507
EEG3457 J116700097
EEP0421 J116656537
EEP1114 J116746077
EEP2866 J116391007
EEP5287 J116591527
EEP6001 J116655217
EEP6941 J116193437
EEP8355 J116694507
EER7390 J116729137
EER9743 J116605607
EEW0887 J116701197
EFA3241 J116686567
EFQ4998 J116731117
EFR8825 J116741347
EFT6249 J116719237
EGC1146 J116706707
EGE2197 J116625187
EGL1410 J116688877
EGL5521 J116154387
EGM0750 J116754767
EGM1503 J116686237
EGM4033 J116746187
EGM5693 J116717477
EGM7638 J116722647
EGM9587 J116731987
EGP9000 J116623537
EGQ9036 J116649607
EGW5328 J116750037
EGW5924 J116568537
EGW7444 J116640257
EGW7987 J116641467
EHU8008 J116693167
EIC0582 J116634207
EIG7346 J116569087
EIH8000 J116677987
EIN1923 J116730237
EIP4754 J116105437
EIT5124 J116189707
EIX0232 J116780727
EIX0956 J116742337
EIX2404 J116649827
EIX2860 J116732527
EIX3817 J116700757
EIX5901 J116595047
EIX7735 J116696467
EIC3994 J116720997
EJT2172 J116726527
EJT2952 J116789637
EKB7677 J116741907
EKB8614 J116788107
EKM1785 J116209057
EKN0608 J116621117
EKN2388 J116699657
EKN4101 J116633657
EKN4826 J116573027
EKN5500 J116628267
EKN6510 J116738157
EKN8830 J116701527
EKP6362 J116717697
EKT1612 J116579097
EKZ1298 J116589107
EKZ3350 J116584267
EKZ4951 J116652027
EKZ5701 J116627057
EKZ7924 J116676887
EKZ8774 J116744757
ELD4535 J116587017
ELM1359 J116679207
ELM7521 J116610777
EMC1777 J116622547
EMH6525 J116619577
EMK0331 J116650047
EMP2525 J116593277
EMX2121 J116590207
ENC0057 J116132937
ENC1469 J116719897
ENC2680 J116143957
ENC2807 J116570307
ENC3153 J116578217
ENC4063 J116708237
ENC4807 J116572247
ENH7514 J116749607
ENO2434 J116607697
ENQ4492 J116585697
ENR0539 J116651107
ENR1085 J116595607
ENR2569 J116619137
ENT1108 J116770387
ENT1823 J116643777
ENT2259 J116630907
ENT3464 J116692507
ENT4730 J116626837
ENT5881 J116704507
ENT7787 J116774457
ENT8934 J116626397
ENW4786 J116622107
ENX2722 J116749817
EPC2270 J116732327
EPE7228 J116582397
EPK7483 J116650597
EPL5932 J116578657
EPN0800 J116663907
EPN1346 J116650267
EPN2459 J116651697
EPN4100 J116780617
EPN4575 J116782047
EPN5475 J116714727
EPN6105 J116721877
EPN7117 J115782037
EPN8203 J116704057
EPN8854 J116730907
EPQ3998 J116677657
EPV4425 J116774677
EQA6805 J116731887
EQB9884 J116743217
EQG7689 J116625307
ERA3313 J116565457
ERB1737 J116775007
ERB2915 J116707357
ERB4010 J116581847
ERB4412 J116605387
ERB5922 J116705267
ERB6981 J116659287
ERB8979 J116731327
ERB9281 J116737507
ESS0063 J116137667
EYW0008 J116782597
FGM2679 J116638607
FJC8469 J116752677
FMA1973 J116738267
FNR9009 J116778417
FUI8934 J116735187
GFW0011 J116227367
GIG0034 J116590757
GMT8683 J116605277
GOL5620 J116734857
GQP1762 J116633437
GRW8815 J116786997
GSY3080 J117060897
GTI6895 J116702407
GTO7570 J116753937
GUY4835 J116638057
GVG9351 J116674577
GXG7913 J117068817
GZE2486 J116618477
GZE9216 J116630807
HAM7733 J116909867
HBU5515 J116703727
HCI5099 J116278687
HDB2099 J116645117
HDK6461 J116284297
HDT7314 J116982807
HEM7132 J116872797
HEW2029 J116629697
HFE3737 J117058707
HFG6101 J116771267
HFU4801 J117058697
HHB0203 J116676117
HHE9384 J116931537
HIP1426 J116875437
HJB3450 J116700207
HJI0595 J116579427
HJK6622 J116745637
HKC8588 J116609237
HKT0621 J116878307
HKV6115 J117049567
HLJ0352 J116633007
HLP5809 J116568207
HLZ2283 J117112267
HMC7093 J116931427
HMJ3207 J117051987
HMJ3442 J116738487
HMP6893 J116597137
HMY0503 J116725407
HMY9921 J117015797
HNE1180 J116945947
HNK1479 J116626947
HNK3121 J116729577
EDX8194 J116219067
EDZ8266 J116619687
EEK4431 J116219837
EEP0860 J116719677
EEP1642 J116633217
EEP3041 J116776877
EEP5452 J115820317
EEP6125 J115770267
EEP7017 J116602207
EEP9149 J116634647
EER7953 J116715507
EES3105 J116656207
EEY2300 J116249207
EFF2561 J116756307
EFQ6138 J116629367
EFT5194 J116749597
EFU6557 J116668207
EGC1459 J116051207
EGG5734 J116619467
EGL2319 J116585707
EGL9113 J116790307
EGM0791 J116542467
EGM2853 J116167477
EGM4305 J116648397
EGM6001 J116649717
EGM8263 J116669307
EGN9463 J116577337
EGQ3773 J116681617
EGQ9850 J116686347
EGW5591 J116568427
EGW5971 J116637507
EGW7482 J116718577
EGW8941 J116253497
EIA0237 J116158017
EIF0291 J116715057
EIG7783 J116574707
EIL0136 J116686897
EIN2127 J116576567
EIQ4041 J116700107
EIW5817 J116725727
EIX0270 J116579647
EIX1345 J116709557
EIX2611 J116637947
EIX3727 J115781267
EIX5281 J116749047
EIX7391 J116728707
EIX8162 J116615177
EJH0519 J116676447
EJT4259 J116705597
EJU9553 J116689427
EKB8090 J116630137
EKK4297 J116732217
EKM5473 J112094397
EKN1906 J116691187
EKN2985 J116652687
EKN4321 J116637177
EKN5036 J116682057
EKN5832 J116131947
EKN6955 J116605507
EKN8853 J116232047
EKQ0456 J116610337
EKZ0367 J116726937
EKZ1890 J116571617
EKZ3492 J116686907
EKZ5476 J116790627
EKZ6396 J116682717
EKZ8547 J116780407
EKZ9254 J116641577
ELG6179 J116707467
ELM6390 J116613747
ELX8180 J116655987
EMC2120 J116573927
EMH6525 J116578327
EMM3903 J116706587
EMS1743 J116676557
EMY3274 J116701417
ENC1196 J116569857
ENC1472 J116585037
ENC2117 J116790957
ENC2973 J116620787
ENC3757 J116180567
ENC4186 J116746297
ENC6373 J116706147
ENM8416 J116666327
ENQ0172 J116211257
ENR0383 J116356017
ENR0892 J116773577
ENR1938 J116691957
ENT0814 J116586467
ENT1246 J116636957
ENT1827 J116620677
ENT2456 J116703407
ENT3566 J116739147
ENT5137 J116655657
ENT6557 J116710547
ENT8430 J116153407
ENT9657 J116742447
ENX1888 J116737607
EOX2964 J116236117
EPC9723 J116684897
EPH1398 J116570187
EPK7694 J116709337
EPM8099 J116127217
EPN1148 J116728037
EPN1552 J116230617
EPN3115 J116623647
EPN4276 J116687447
EPN5111 J116624857
EPN5778 J116704167
EPN6267 J116787327
EPN7314 J116612647
EPN8487 J116749487
EPN8852 J116718467
EPS0185 J116726607
EPV5284 J116728917
EQB0565 J116680307
EQC1765 J116592737
EQH1569 J116777757
ERB1344 J116599117
ERB2207 J116687337
ERB3297 J116779407
ERB4024 J116735737
ERB4479 J116625077
ERB6251 J116220497
ERB7298 J116646527
ERB8158 J116667317
ERD1600 J116731337
ETB5550 J116713187
FAK1983 J116169237
FHE3838 J116781387
FKW5000 J116611657
FMN8822 J116749267
FOD1133 J116716817
FUS1042 J116774907
GGE5005 J116604457
GIY4399 J116695257
GOP1981 J116789197
GPK4617 J116649387
GRP1581 J116789197
GSV4095 J117015687
GTI6895 J116896777
GTO6972 J116891167
GUN3051 J116594827
GVE5952 J116927687
GWX7737 J116732657
GYK0555 J116091687
GZE4731 J116786447
HAK2515 J116681837
HBO1977 J116987307
HBZ8833 J116667867
HCY6820 J116637727
HDK6341 J116755317
HDT7279 J116690527
HEI3605 J116599997
HEU9797 J116632667
HFC3344 J116698227
HFE5386 J116774237
HFN3770 J116634537
HGX4621 J116748827
HHE8328 J116752237
HIG9809 J117011507
HIU4905 J116910087
HJG5446 J116693057
HJI9946 J117063537
HJV0940 J116828247
HKR6034 J116574917
HKU4128 J116605827
HLB0223 J116778307
HLP3861 J117098847
HLV0410 J117038897
HMB3575 J116636627
HMJ3207 J116909317
HMJ3207 J117087627
HMJ4515 J117112487
HMY0261 J116599887
HMY1903 J116653347
HNA3592 J116573377
HNI8046 J117056827
HNK3121 J116935607
HNK5450 J116625517

HNK7541	J116695147	HNT4043	J117007437	HNU8992	J116621667
HNW5551	J116587347	HNW5551	J116869827	HNZ4147	J117062107
HNZ7663	J116906787	HNZ7813	J116605937	HNZ7813	J116605497
HNZ7996	J116925597	HPJ9371	J116783587	HRC3848	J116899087
HRN1009	J116978287	HRZ4333	J116791397	HTC7950	J116737717
HTG5510	J116680737	HTH9711	J116976207	HTI7993	J117080807
HTS5688	J116988517	HWB0037	J116699987	HWB0037	J116571287
HWB0037	J116574477	HWU9965	J116367127	HXC7174	J116750147
HYN5903	J116687557	HZR3673	J116184417	IAH0727	J116876097
IDG1134	J116869277	IDG1134	J116848157	IIB3983	J116514207
ILP7194	J116601207	ING8508	J116964107	INY0432	J116742227
IOS3053	J117089717	IOU3695	J116664127	IPB4959	J116724187
IPR7500	J117058037	JAV6363	J116667757	JCR3131	J115918657
JFG6841	J117071787	JGA6370	J116591087	JGJ2259	J116719567
JGO7676	J117020857	JGZ6156	J116577667	JHM6807	J116697017
JHM6807	J116367017	JHY3047	J116960577	JKA2039	J116586687
JKX5390	J116647187	JLC3817	J116754107	JLQ3685	J116835727
JNN7996	J116593947	JPU1032	J116579107	JPX4780	J116716607
JQH5293	J116583057	JTH7220	J116671607	JTN9640	J116725617
JTT5955	J116676227	JUC5766	J115840227	JUF9699	J116733977
JVI9692	J116737937	JWS8534	J116667097	JYS8309	J116538177
JZJ8045	J116678107	JZN4966	J116650817	KAF4542	J117117877
KAH9940	J116691297	KAP9892	J116629707	KEG0727	J116570407
KEI5981	J116967397	KET1539	J116603077	KGM6089	J116716707
KGX2170	J117106007	KJQ5646	J116856407	KKX6143	J117015247
KKX6143	J117015577	KKX6143	J117089827	KLD9247	J116786557
KLQ2598	J117079707	KMI4295	J117048137	KRR0174	J116579207
KUW3978	J116772697	KYH1851	J116862907	KYJ2692	J116629917
KZY5192	J116712087	LBZ1233	J116630027	LCP7551	J116577777
LDL1318	J117078937	LKX7548	J117077617	LOB6029	J116756637
LPZ0182	J116704497	LRB0734	J116935717	LRO0103	J116975097
LRW0433	J116788757	LSZ1952	J116759387	LTL1083	J117090607
LVJ2491	J116703837	MAD5662	J116973447	MBG5753	J116661817
MEC7073	J116945727	MEZ7968	J116807127	MFF2238	J117073107
MFL9235	J116624307	MFZ9208	J116823407	MGF7114	J117027677
MGL1607	J116927907	MGW9236	J116858507	MHQ2013	J116711317
MIM1954	J116569747	MKM4480	J116759277	MNM3799	J116652577
MQW9012	J116685807	MRA2727	J116780067	MRP8080	J111988577
MRX0542	J116599777	MRX1328	J116620897	MSG0953	J116446767
MSO4110	J116980157	MSV6533	J116973197	MSV6533	J116423017
MTE3926	J116889957	MTE3926	J116445667	MVK7121	J116927027
MVZ3839	J115794027	MWA2336	J116606597	MWD3365	J116620567
MWG8185	J116635417	MWH5849	J116755097	MWP4285	J116596257
MWY0550	J116745417	MXI3146	J116703947	NFB0719	J116921977
NFB0719	J116922737	NFL7493	J116833747	NGK0429	J116997977
NGZ1338	J116165497	NHN8603	J116461837	NJW6469	J116834187
NKQ6298	J117012167	NLE9009	J116579757	NLE9009	J116667207
NLO4512	J116687007	NPG0817	J116559517	NSM0105	J116667647

ENQUADRAMENTO 746.30-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
PROCESSADAS EM 28/09/2010

AFZ3388	J116638717	AHW6174	J116478117	ALA7597	J116853547
ANF6391	J116822527	AQG2102	J116649507	ARF6468	J117088727
ASK9970	J116701857	AXM8880	J115898417	BFQ0509	J116577557
BFQ6767	J116623107	BFV2671	J116625297	BHI5461	J116169567
BID1889	J116775887	BID4714	J116770607	BLE0853	J116584377
BNY0792	J116666437	BNY0792	J116678207	BPP4661	J116778747
BPU4281	J116772257	BQY3915	J116757737	BQY4188	J116614297
BTC2279	J116674357	BTG5773	J116601097	CAN9649	J116589547
CDV9019	J116632887	CEU2017	J116644877	CGT8640	J116655007
CJD3262	J115846937	CJD4927	J116434667	CJI0384	J116630687
CJI0384	J116621777	CJI0384	J116576347	CJY0180	J117064857
CKD1401	J116696247	CKG2250	J116585587	CKJ0054	J116776657
CLN9549	J116308937	CMB2250	J116772807	CMM9015	J116711867
CNZ3852	J116759827	CRL5795	J116756087	CRL5795	J116753557
CWO4348	J116720117	CXD8156	J116197947	CXG1540	J116607917
CYI4251	J116711977	CZJ7507	J116595597	CZR3771	J116631237
DBB3548	J116184087	DBQ9544	J116589987	DBY5906	J116658517
DCK7260	J116573267	DCM6953	J115657957	DDV5217	J116673697
DDZ2950	J116586577	DEY7288	J116635307	DFE9493	J116726057
DFK7926	J115835937	DFU6634	J116771927	DGW2717	J116632117
DGW3849	J116683597	DHF2037	J116578007	DHM6069	J116141307
DHR6352	J116072437	DHT3077	J116639927	DIY6651	J116690307
DJG9522	J115790397	DJN7383	J116777977	DKE8773	J116553807
DKG1675	J116184527	DKS5057	J116773467	DKT0394	J116633897
DKW1086	J116068477	DKW1086	J115963867	DLV0204	J116620907
DMD1342	J116653457	DMO1177	J116606157	DNH2574	J116214777
DNT8776	J116028327	DNT8912	J116708677	DNU4506	J116771047
DNY0700	J116756857	DNY2552	J116845317	DPV5836	J116654887
DQD8365	J116692177	DQK7549	J111068207	DQK7549	J111401287
DQL1971	J116128207	DQM0806	J115805807	DQP0529	J116730127
DQU0269	J116770827	DQX8022	J115927017	DRO1933	J116774017
DSJ5402	J116430707	DSY6886	J116582507	DTV1533	J116714837
DUD2057	J116591637	DUR6882	J116697567	DUR6882	J116710437
DUR8886	J116712967	DUR9582	J116568647	DUS6413	J116261857
DUS8001	J116589007	DUU2308	J116745857	DVJ5255	J116673367
DVO6647	J116663687	DWE3000	J116594057	DXE0247	J116781277
DXU0939	J116632007	DXU5112	J116673587	DXU5571	J116633547
DXU5769	J116734747	DXU8627	J116574697	DXX4855	J116647517
DXZ7454	J116251847	DYB0077	J116709887	DYC3048	J116706917
DZH5458	J116608357	DZI0150	J116640037	DZW1641	J116688767
EAG5662	J116781607	EAR5027	J116699217	EAV4854	J116734297
EAV7192	J116578107	EBA1500	J116715277	EBV7243	J116705487
ECF5504	J116654777	ECP2111	J116592077	ECW5744	J116714507
EDC3207	J116354807	EDC3207	J116065727	EDF0015	J116636407
EDH5294	J116185397	EEG3457	J116569307	EEP5170	J115884887
EEP5277	J115791167	EEP5993	J116674907	EEP6885	J116773907
EEP9793	J116579317	EER7930	J115964087	EEX4436	J116626507
EFY5701	J116577117	EGW7351	J116640587	EIC6012	J116620127
EIN0299	J116770937	EIO8891	J116638507	EIX3249	J116726517
EJP7017	J116574037	EKK7128	J116575907	EKN0633	J116665777
EKN7604	J116700867	EKO0100	J116627387	EKZ2112	J116781937
EKZ8128	J116717257	ELM1359	J116746957	ELX8211	J116214007
ENC1734	J116631897	ENC4908	J116596707	ENT0880	J116777647
EOX2934	J116655767	EPC1514	J116590427	EPE7228	J116700087
EPK4404	J116574147	EPN2812	J116637617	EPN4572	J116701207
EPN4663	J116694607	ERB4421	J116648287	FIA0808	J116718357
FMN8822	J116672267	FXY0009	J116709227	GSV4095	J116627607
GSV4095	J116687117	GTQ9638	J116771487	GYM3476	J116623877
HBY0618	J116127007	HBZ1137	J117044067	HFC9999	J116782157
HFN3875	J116946607	HGM5657	J115866407	HGR8853	J116873127
HHB0203	J116582067	HHB0203	J116693507	HHB0203	J116617157
HHB0203	J116893477	HIG8329	J117075197	HIO3134	J116616717
HJR3998	J117082237	HKC7782	J117065627	HKV7010	J117022177
HKV7708	J116933307	HMY0271	J117063317	HMY8459	J116883907
HNU4519	J117008317	HNU8719	J116647847	HNZ7858	J116616717
HOY2266	J116906567	HWU9965	J116389907	IKV9410	J116815597
INQ3206	J116822747	IPR7500	J117058147	IXB7007	J117077067
JGO7676	J116707027	JSE4855	J116948707	KAP9892	J117114807
KIP1359	J116666217	KZQ9267	J116684697	LKQ6027	J116821757
MGA0040	J116583387	MJC6030	J116937587	MWE8777	J116278797

ENQUADRAMENTO 747.10-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%
PROCESSADAS EM 28/09/2010

BXK6116	J115763447	CKJ3115	J116650707	CQE2353	J116787877
DNT6356	J116751807	DQK7549	J111315597	DVB5405	J116732767
DXU2630	J116628607	HNU8719	J116628597	MER0247	J116973557
NVU9523	J116941437				

SERGIO MARASCO TORRECILLAS
Secretário Municipal De Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEFIRO PROJETO DE ANEXAÇÃO DE LOTES
PROT.10/11/11027 JOSE ANTONIO CREMASCO - PROT.10/11/11187 MARCOS RIBEIRO SLIUZAS - PROT.10/11/11665 2A CONSULTORIA E SERV. DE INFORMATICA LTDA - PROT.10/11/3860 JOSE O ROSOLEN - PROT.10/11/9957 ROBSON LUIZ MATUO

DEFIRO PROJETO DE SUBDIVISÃO DE LOTES
PROT.10/11/11201 WARLEY PRADO DE REZENDE

INDEFERIDOS
PROT.10/11/9365 CAMARGO A P C UNINET - PROT.10/11/7309 RODRIGO BERNARDINO - PROT.09/10/39058 PANIFICADORA SANTO ANGELO - PROT. 05/11/7821 SMIDERLE & MARCANTE LTDA - PROT.09/11/12441 ALEXANDRE M LABANCA - PROT.10/11/10473 TRUCKTYRES ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS LTDA - PROT.09/11/12190 A DIAS DE OLIVEIRA LAVANDERIA LTDA - PROT.10/11/11457 FEMTI REPRESENTAÇÕES AUTOMOBILISTICAS LTDA - PROT.24429/95 NEUSA CLEMENTE G DE SOUZA

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS
PROT.10/11/12155 W2G LOCAÇÕES

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT.06/10/36719 FININVEST NEG. DE BAREJO LTDA - PROT.07/17/674 TABAJARA D DE ANDRADE - PROT.10/11/9643 CLAUDIONOR F DO RIO - PROT.10/11/12012 GUSTAVO B ABREU - PROT.09/11/15381 CELSO A DE M NUNES NETO - PROT.10/11/5303 ANTONIO D GONÇALVES - PROT.10/11/7309 RODRIGO BERNARDINO - PROT.10/11/9365 CAMARGO A P C UNINET - PROT 24429/95 NEUSA CLEMENTE G DE SOUZA

Campinas, 01 de outubro de 2010
ENGª ARQTª SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ
Diretora Do Deptº De Controle Urbano

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

INDEFERIDOS
PROT.16779/51 LUIS CASSIANO DA SILVA - PROT.76706/01 WALDEMAR LEAL LUCAS

PARA JUNTAR AO PROTCOLO DE ORIGEM
PROT.10/11/13318 DARI MARCOS BERGUERAND - PROT.10/11/13317 ADMIR CANISELLA - PROT.10/11/13316 EDSON BARBOSA - PROT.10/11/13297 MARIA DE L A BATISTA - PROT.10/11/13287 MARCOS P OHSWALD FILHO - PROT.10/11/13180 ELZO DE J SILVA - PROT.10/11/13336 TIAGO P VIEIRA - PROT.10/11/13342 ROBERTO V DA SILVA - PROT.10/11/13343 YUMICO O IMAMURA - PROT.10/11/13344 REGINA C LUQUE - PROT.10/11/13374 VOX ENGª DE INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA - PROT.10/11/13375 NELSON L DI STASI ORTEGA - PROT.10/11/13299 PAULO S DE V LANZA

Campinas, 01 de outubro de 2010
ARQTº MARCELO ALEXANDRE JULIANO
Diretor Do Deptº De Uso E Ocupação Do Solo

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATOS

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 019
CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: ROBERTO CASTELANI
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DO SERVIÇO SELETIVO PARA O SERVIÇO ALTERNATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - INTERCAMP.
DATA DE ASSINATURA: 15/09/2010

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 178
CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: OUTAMIR ALVES GODOI
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DO SERVIÇO SELETIVO PARA O SERVIÇO ALTERNATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - INTERCAMP.
DATA DE ASSINATURA: 15/09/2010

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 243
CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA MORAES
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DO SERVIÇO SELETIVO PARA O SERVIÇO ALTERNATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - INTERCAMP.
DATA DE ASSINATURA: 15/09/2010

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 259
CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: VILMA INÊS LOURENÇO CANGANE
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DO SERVIÇO SELETIVO PARA O SERVIÇO ALTERNATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - INTERCAMP.
DATA DE ASSINATURA: 15/09/2010

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 284
CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: ISRAEL DOMINGOS PEREIRA
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DO SERVIÇO SELETIVO PARA O SERVIÇO ALTERNATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - INTERCAMP.
DATA DE ASSINATURA: 15/09/2010

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 437
CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: CLAUDOMIRO FERREIRA
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DO SERVIÇO SELETIVO PARA O SERVIÇO ALTERNATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - INTERCAMP.
DATA DE ASSINATURA: 15/09/2010

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 492
CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: KARINA JULIANA GODOI
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DO SERVIÇO SELETIVO PARA O SERVIÇO ALTERNATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - INTERCAMP.
DATA DE ASSINATURA: 15/09/2010

Campinas, 30 de setembro de 2010
SERGIO MARASCO TORRECILLAS
Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

PL 037/2010 RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE - ART. 25, INCISO I - LEI 8.666/93

Objeto: Contratação da empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA., para prestação de serviços de manutenção de equipamentos e software do fabricante SUN MICROSYSTEMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.Prazo: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 56.050,70

Conforme justificativa e parecer exarados nos autos do Processo Licitatório nº 037/2010, que trata da contratação da empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de equipamentos e software do fabricante SUN MICROSYSTEMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., compreendendo manutenção de equipamentos - Oracle Premier Support for Systems e suporte ao software Update License & Support, com manutenção para 12 (doze) meses; **RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei de Licitações. Publique-se.

Campinas, 30 de setembro de 2010
PEDRO JAIME ZILLER DE ARAUJO
Diretor Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

RESUMO DE COMPRA POR ADESÃO

C.A n. 2010/0005; Empresa: Itautec S/A Grupo Itautec; objeto: aquisição de equipamentos de equipamentos de informática; vigência: 12 (doze) meses; valor total: R$ 198.600,00.
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2010/4991**;** Contratada: N dos Santos Americana ME.; Pregão n.2010/82; objeto: locação de onze caminhões fossa para esgotamento e transporte de detritos de esgoto; vigência: 12 (doze) meses; valor total: R$ 2.637.838,37.
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

60A. REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DOS TRABALHOS DA 60ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2010 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 18:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

PEQUENO EXPEDIENTE

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas a Casa.
2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
3 - Comunicados dos Senhores Vereadores.

ORDEM DO DIA

Incluído na pauta a requerimento de urgência n. 2145/10, devidamente aprovado:

01) 2a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 503/10, Processo n. 206.334, de autoria do Sr. Vereador Zé Cunhado, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes nos postos das empresas de ônibus da rodoviária, com informações sobre a gratuidade de passagens para idosos e/ou desconto de cinquenta por cento em viagens interestaduais e dá outras providências". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Os pareceres das comissões de Política Urbana; Economia e Defesa dos Direitos do Consumidor; Idosos, Aposentados e Pensionistas e de Finanças e Orçamento serão emitidos na oportunidade.

Incluído na pauta a requerimento de urgência n. 2176/10, devidamente aprovado:

02) 2a.Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 511/10, Processo n. 206.358, de autoria do Executivo, que "Desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a classe de bens dominicais, áreas de propriedade da municipalidade, autoriza a venda a proprietários lindeiros e institui servidão de águas pluviais". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Os pareceres das comissões de Política Urbana e de Finanças e Orçamento serão emitidos na oportunidade.

Incluído na pauta a requerimento de urgência n. 2227/10, devidamente aprovado:

03) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 525/10, Processo n. 206.420, de autoria do Sr. Vereador Valdir Terrazan, que "Concede Diploma de Mérito Educacional Prof. Darcy Ribeiro a Valdete Aparecida Costa". O Parecer da Comissão Especial de Honraria será emitido na oportunidade.

Incluído na pauta a requerimento de urgência n. 2228/10, devidamente aprovado:

04) 1a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 512/10, Processo n. 206.359, de autoria do Sr. Vereador Petterson Prado, que "Dispõe sobre a divulgação dos horários de atendimento das unidades de saúde do Município". O Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade será emitido na oportunidade.

Incluído na pauta nos termos do artigo 144 do Regimento Interno:

05) 1a.Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 553/09, Processo n. 196.846, de autoria do Sr. Vereador Sebá Torres, que "Autoriza o Poder Executivo a instituir a Ouvidoria Ambiental do Município de Campinas e dá outras providências". O Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade será emitido na oportunidade.

06) Turno Único de Discussão e Votação do Parecer Contrário n. 573/10 da Comissão de Constituição e Legalidade, ao Projeto de Lei n. 343/10, Processo n. 205.527, de autoria do Sr. Vereador Paulo Oya, que "Dispõe sobre a inclusão do mel de abelha na merenda escolar das unidades de ensino fundamental da rede municipal".

07) Turno Único de Discussão e Votação do Parecer Contrário n. 541/10 da Comissão de Constituição e Legalidade, ao Projeto de Lei n. 365/10, Processo n. 205.596, de autoria do Sr. Vereador Paulo Oya, que "Regula a distribuição e a comercialização de bebidas alcoólicas em embalagens plásticas (PET) no Município de Campinas e dá outras providências".

08) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 293/10, Processo n. 205.364, de autoria do Sr. Vereador Thiago Ferrari, que "Concede Título de Cidadã Campineira a Sra. Kaneko Ikeda". Parecer n. 388/10, da Comissão Especial de Honraria, favorável.

09) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 450/10, Processo n. 205.997, de autoria do Sr. Vereador Thiago Ferrari, que "Declara órgão de utilidade pública municipal o Instituto Vale das Garças". Parecer n. 636/10, da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, favorável.

10) Matérias adiadas de reunião anterior.

11) Discussão e Votação da Ata.

12) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 01 de outubro de 2010

AURÉLIO CLAUDIO

PRESIDENTE

61A.REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DOS TRABALHOS DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 06 OUTUBRO DE 2010 (QUARTA-FEIRA), ÀS 18:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

PEQUENO EXPEDIENTE

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas a Casa.
2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
3 - Comunicados dos Senhores Vereadores.

ORDEM DO DIA

Incluído na pauta, a requerimento de urgência n. 2214/10, devidamente aprovado:

01) 2a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 507/10, Processo n. 206.338, de autoria do Executivo Municipal, que "Estabelece condições para regularização fiscal na área da saúde no Município de Campinas e dá outras providências". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. O Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento será emitido na oportunidade.

Incluído na pauta, a requerimento de urgência n. 2276/10, devidamente aprovado:

02) 2a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 372/10, Processo n. 205.634, de autoria do Sr. Vereador Sebá Torres, que "Institui a política de mitigação dos efeitos da mudança climática no Município de Campinas." Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Os pareceres das comissões competentes serão emitidos na oportunidade.

Incluído na pauta, nos termos do artigo 144 do Regimento Interno:

03) 2a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 67/10, Processo n. 203.564, de autoria do Sr. Vereador Rafa Zimbaldi, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio junto ao Governo do Estado de São Paulo para que a Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública possa construir cadeia especial para guardas municipais". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Os pareceres das comissões competentes serão emitidos na oportunidade.

04) Turno Único deDiscussão e Votação, adiadas, do Parecer n. 422/10, da Comissão de Constituição e Legalidade, contrário ao Projeto de Lei n. 71/10, Processo n. 203.568, de autoria do Sr. Vereador Rafa Zimbaldi, que "Acrescenta o inciso IV ao artigo 21 e parágrafo único e alíneas ao artigo 29 da Lei n. 13.282, de 04 de abril de 2008, que Dispõe sobre a organização da Guarda Municipal de Campinas no âmbito da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública e dá outras providências".

05) 1a.Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 370/10, Processo n. 205.601, de autoria do Sr. Vereador Elcio Batista, que "Institui a Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil e dá outras providências". Parecer n. 625/10, da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

06) 1a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 458/10, Processo n. 206.029, de autoria do Sr. Vereador Zé do Gelo, que "Dispõe sobre a criação do Programa Horta Escolar, nas instituições de ensino do Município de Campinas e dá outras providências". Parecer n. 553/10, da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

07) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 412/10, Processo n. 205.745, de autoria do Sr. Vereador Thiago Ferrari, que "Denomina Rua Paulo Eduardo Aguiar Cotomacci uma via pública do Município de Campinas". Parecer n. 640/10 da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

08) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 467/10, Processo n. 206.051, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera a Lei n. 12.869, de 30 de março de 2007, que Denomina Praça Volney Apparecido Coelho uma praça pública do Município de Campinas". Parecer n. 637/10 da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

09) Matérias adiadas de reunião anterior.

10) Discussão e Votação da Ata.

11) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 01 de outubro de 2010

AURÉLIO CLAUDIO

PRESIDENTE

COORDENADORIA DE CONTAS E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

ADITAMENTO Nº 18/2010
CONTRATADA: N&M ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO LTDA.
OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO, RELATIVO AO SERVIÇO DE ÁUDIO E VÍDEO REF. GERAÇÃO E VEICULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA TV. CÂMARA.
FUND. LEGAL: CONTRATO Nº 15/06
PRAZO: 1 ANO
ASSINATURA: 22/08/2010
ADITAMENTO Nº 19/2010
CONTRATADA: MC. SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.
OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO, REF. AO SERVIÇO DE SONOPLASTIA E PRODUÇÃO DE INFORMATIVOS RADIOFÔNICOS E MONITORAÇÃO DE SOM DA MESA DO PLENÁRIO.
FUND. LEGAL: CONTRATO Nº 11/2007
PRAZO: 1 ANO
ASSINATURA: 03/08/2010

AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO

Presidente

DIVERSOS

EDITAL DE EXTRAVIO

CLÍNICA DO ESPORTE LTDA - EPP, estabelecida a Avenida Ângelo Simões, nº 26, Ponte Preta, Campinas (SP), CEP 13.041-455, CNPJ 04.626.819/0001-10 e IM 69.035-0, **comunica** o **extravio** das NF's de Prestação de Serviços Série A nºs 3701 á 3750, não se responsabilizando pelo uso indevido das mesmas.

EDITAL DE EXTRAVIO

MOISES MINHOTO-ME, sito à Rua Elias de Oliveira Sabóia, nº 57, JD. Santa Eudoxia, Campinas, São Paulo, CEP: 13.096-240, CNPJ nº 58.392.168/0001-70, Insc. Municipal 24.334-5, **DECLARA** o **extravio** dos seguintes documentos fiscais: Talões de Notas Fiscais Modelo 1 de números 000001 à 000050 sem uso, AIDF de nº 417 de 02/1995. Sendo o presente, publicado na forma da Lei, a empresa acima não se responsabiliza pelo uso indevido dos mesmos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL - EXTRAORDINÁRIA

Associação dos Moradores do Jardim Myriam Moreira da Costa

Em conformidade com as disposições estatutárias, ficam **CONVOCADOS** os senhores moradores do bairro Jardim Myriam Moreira da Costa para a **AGE** a ser realizada no **dia 16 de outubro de 2010**, as 09:00 horas, em primeira convocação, e as 09:30 horas, em segunda convocação, nas dependências da Escola Estadual Professor Luiz Gonzaga Horta Lisboa, situada na rua Ângelo Esteves s/nº, na cidade de Campinas, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**

a.) Discussão e aprovação do novo Estatuto Social da Associação de Moradores do Jardim Myriam Moreira da Costa;

b.) Assuntos Gerais de interesse dos moradores.

Campinas, 30 de setembro de 2010

JOSÉ CÉSAR PINTO DEODATO

Presidente Da Associação De Moradores Do Jardim Myriam Moreira Da Costa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO

Pelo presente Edital, a **ASSOCIAÇÃO DOS ADMINISTRADORES DA REGIÃO DE CAMPINAS - AARC, CONVOCA** todos os seus associados, no exercício de seus direitos sociais para participarem de Assembléia Geral de eleição para a **DIRETORIA - EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL** a ser realizada no dia 18/11/2010 que será realizada na sede da Associação, à Rua Barão de Paranapanema, 146 - conj. 44 A, Bosque, em Campinas, ,às 18:00 horas em primeira convocação, e às 18:30 horas em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: **a) e**leição dos membros que comporão a **DIRETORIA EXECUTIVA** para o biênio 2011/2012; **b)** Eleição dos membros que comporão o **CONSELHO FISCAL** parao biênio de 2010/2011; **c)** As inscrições das chapas iniciam-se a partir da data desta publicação e enceram-se no dia25/10/2010, as normas que regem o processo eleitoral encontram-se à disposição dos interessados na sede da AARC, nos horários e dias de funcionamento desta instituição até o dia 25/10/2010 ; **d)** Assuntos de interesses gerais.

Campinas, 01 de outubro de 2010

ADM. JOÃO BATISTA PEREIRA JÚNIOR

Presidente